

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

**DISCURSOS DA IMPRENSA DOURADENSE: DEMARCAÇÕES DE  
TERRAS INDÍGENAS E A RETOMADA DO PANAMBIZINHO PELOS  
KAIOWÁ (1995 - 2009)**

Dourados – 2014

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

**DISCURSOS DA IMPRENSA DOURADENSE: DEMARCAÇÕES DE  
TERRAS INDÍGENAS E A RETOMADA DO PANAMBIZINHO PELOS  
KAIOWÁ (1995 - 2009)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós  
Graduação em História da Universidade Federal  
da Grande Dourados, para obtenção de título de  
Mestre em História, na área de concentração em  
História, Região e identidades.

Orientador: Prof. Dr. João Carlos de Souza

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).**

O482d	<p>Oliveira, Simone Almeida de.</p> <p>Discursos da imprensa douradense : demarcações de terras indígenas e a retomada do Panambizinho pelos Kaiowá (1995-2009). / Simone Almeida de Oliveira. – Dourados, MS: UFGD, 2014.</p> <p>140f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. João Carlos de Souza.</p> <p>Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados.</p> <p>1. Kaiowá. 2. Terra indígena. 3. Panambizinho. 4. Compromisso de ajustamento de conduta. 5. Jornais. 6. Tekohá. I. Título.</p> <p>CDD – 980.41</p>
-------	---

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD.**

**©Todos os direitos reservados. Permitido a publicação parcial desde que citada a fonte.**

**SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

**DISCURSOS DA IMPRENSA DOURADENSE: DEMARCAÇÕES DE  
TERRAS INDÍGENAS E A RETOMADA DO PANAMBIZINHO PELOS  
KAIOWÁ (1995 - 2009)**

COMISSÃO JULGADORA

DISSERTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Presidente e orientador: Prof. Dr. João Carlos de Souza \_\_\_\_\_

2º examinador: Prof. Dr. Protasio Paulo Langer \_\_\_\_\_

3º examinador: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Beatriz de Souza Landa \_\_\_\_\_

Dourados, 18 de Agosto de 2014.

## DADOS CURRICULARES

### **SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

NASCIMENTO	15/03/1986 – Fátima do Sul
FILIAÇÃO	Genivaldo Soares de Oliveira Maria aparecida Almeida de oliveira
2006 – 2009	Curso de Graduação em História Universidade Federal da Grande Dourados
2012-2014	Curso de Pós-Graduação em História, nível de Mestrado - Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados.

**Dedico esta simples dissertação...**

A meu pai e a minha mãe aos quais dedico um profundo amor e agradecimentos pela liberdade e apoio incondicional nas minhas escolhas.

Aos povos indígenas do MS, pelo exemplo de coragem, de luta e determinação, modelo para toda vida!

## AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador professor Dr. João Carlos de Souza, pelas orientações, sugestões, por ter acreditado e estimulado a realização deste trabalho.

Aos professores, Protasio Paulo Langer, Levi Marques Pereira e Paulo Roberto Cimó pela grande contribuição em suas sugestões.

Aos meus familiares, meus queridos pais, avó, tios, tias, primas e irmãos que colaboraram e me incentivaram nas longas horas de estudo durante a escrita desta dissertação.

Ao meu namorado Odair Hidalgo que mesmo não fazendo parte desse universo, com toda sua simplicidade e amor compartilhou de grande tranquilidade ficando ao meu lado nos momentos mais difíceis.

Com especial agradecimento, a minha amiga Graziela Gonçalves por ter acreditado, me apoiado e vivenciado cada segundo das minhas dificuldades durante a escrita da dissertação; e mesmo quando eu mesma não acreditava ela estava lá, colocando suas palavras de força e fé.

A minha amiga, Patrícia Batista por nossas longas conversas e por toda paz que ela compartilhava.

Com imenso carinho, as minhas amigas Ana Paula Hilgert de Souza e Juliana Santos Pereira Cari, desde a época da graduação fizeram e fazem parte da minha história. Agradeço pela companhia durante as longas horas de estudo e apoio incondicional.

Ao amigo Carlos Barros Gonçalves, do Centro de Documentação Regional CDR-UFGD, pelo apoio e incentivo desde a época da graduação, empréstimo de livros e companheirismo.

A Ivanir Souza, do Centro de Documentação Regional CDR-UFGD, pela amizade, e colaboração na coleta das fontes.

Aos amigos do mestrado e doutorado, que contribuíram grandemente: Wagner Cordeiro, Letícia Berloff, Cryseverlin, Carlão, Cássia, Daniel, Vânia, Daniele Reiter, Marina Santos, Vitão Mauro, André Mazini, Antutérpio.

## RESUMO

Este trabalho debate a luta dos índios Kaiowá de Panambizinho para reconquistar seu território, do qual haviam sido expulsos por ocasião da criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados – CAND, na década de 1940. Contudo, o enfoque recai principalmente a partir do ano de 1995, quando houve a assinatura da Portaria Ministerial nº 1560/MJ declarando que 1.240 ha do Panambizinho seriam de ocupação tradicional e permanente indígena. Até que se concretizasse, em 2004, a demarcação da área e o retorno dos Kaiowá à terra, transcorreram 9 (nove) anos de muita mobilização, tensões, negociações com as autoridades governamentais. Os colonos, por seu lado, que haviam recebido títulos da terra emitidos pelo governo, reivindicavam seus direitos. Houve momentos de tensões e ameaças de ocupação pelos indígenas, entraves jurídicos e lentidão nos encaminhamentos. Essas situações foram objeto de reportagens, artigos, editoriais, charges e imagens pelos jornais locais *O Progresso* e o *Diário MS*. Buscamos assim, através da análise das notícias veiculadas pelos referidos jornais, compreender esse processo de busca pela regularização fundiária da Terra Indígena Panambizinho e as reações da sociedade não – indígena. Nesse sentido, debatemos e analisamos também outro momento revelador das dificuldades de demarcação de terras indígenas, o do lançamento de portarias pela FUNAI nos anos de 2007/2008, resultado da assinatura do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC junto ao Ministério Público Federal. A FUNAI se comprometia a iniciar a demarcação das Terras Indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul. As reações foram imediatas. Os ruralistas através da imprensa potencializaram a polêmica, acirrando os ânimos e criando um clima quase generalizado de opiniões contrárias à demarcação. Nesse contexto, voltou-se a debater o caso da demarcação das terras do Panambizinho e não faltaram reportagens qualificando-a como uma experiência negativa, utilizando da representação recorrente de que a área virara mato. Os índios Kaiowá atribuem outro significado à sua experiência, estão num processo de reconstrução, estiveram longe de seu *Tekohá* por tantos anos, período em que a mata foi destruída para dar lugar à produção agrícola. Com os Kaiowá no Panambizinho, passou-se a ter cuidados com o meio ambiente, fauna e flora, pois estão se recuperando. É um novo momento, em que há nítida tentativa de recuperar a terra, de reconstruir seu *Tekohá* de acordo com seus usos, costumes e tradições.

**Palavras-chave:** Kaiowá; Terra Indígena; Panambizinho; Compromisso de Ajustamento de Conduta, Jornais, Tekohá.

## ABSTRACT

This work discusses the fight of the Kaiowá Indians from Panambizinho to recover their territory, which they were expelled because of the creation of Dourados National Agricultural Colony – DNAC, on 1940's. However, the emphasis is, principally, from the year 1995, when there was the signature of Ministerial Ordinance n° 1560/MJ declaring that 1.240 ha of the Panambizinho would be intended to the traditional and permanent indigenous occupation. Until the concretization, in 2004, of the demarcation of the area and the return of the Kaiowá to the territory, were passed 9 (nine) years with much mobilization, tensions, negotiation between governmental authorities. The settlers, in turn, that had received titles of the territory issued by the government, claimed their rights. There were moments of tension and threat of occupation by indigenous, legal barriers and slowness in the procedures. These situations were object of reports, articles, editorials, charges and images among local newspapers “*O Progresso e o Diário MS*. We looked for, thereby, through the analysis of news linked with the newspapers cited, to understand this process of try for the land regularization of indigenous territory called Panambizinho and the reactions of the non-indigenous society. In this way, we discussed and analyzed also another revelator moment of demarcation problems about indigenous territory, which is the introduction of ordinances by FUNAI in 2007/2008, as a result of the signature of Conduct Adjustment Commitment – CAC with the Federal Public Ministry. The FUNAI compromised to initiate the demarcation of indigenous territory in Mato Grosso do Sul. The reactions were immediate. The ruralists through the media potentiated the polemic, intensifying the mood and creating an ambience almost entire of contraries opinions about the demarcation. In this context, came back to debate the case of demarcation of Panambizinho territory and there were a lot of reports qualifying the case as a negative experience, using the recurrent representation that the area had become weald. The Kaiowá Indians attribute another signification to their experience, they are in a reconstruction process, they were away from their *Tekohá* for many years, period which the forest was destroyed to initiate the agricultural production. With Kaiowá living in Panambizinho, began to take care of environment, fauna and flora, because they are recovering. It is a new moment, which there is a try to recovery the territory, to reconstruct their *Tekohá* according with their uses, mores and traditions.

**Key-words:** Kaiowá; indigenous territory; Panambizinho; Conduct Adjustment Commitment; newspapers; Tekohá.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Mapa da localização da aldeia Panambizinho antes de sua ampliação .....	36
Figura 02 - Manchete: “Agricultores não querem ceder terra para índios.” .....	38
Figura 03 - Manchete: “Produtores vão fechar rodovia hoje” .....	39
Figura 04 - Manchete: “Valdenir quer que o Estado dê novas áreas aos índios” .....	43
Figura 05 - Manchete: MS não será terra de índio, diz André .....	54
Figura 06 - Manchete: Jobim vem ver situação dos índios .....	68
Figura 07 - Manchete: Deputados votam moção de apoio a índios e agricultores .....	79
Figura 08 - Manchete: André tenta manobra para barrar demarcação de terra .....	89
Figura 09 - Charge publicada .....	91
Figura 10 - Manchete: Gino alerta para caos com demarcações .....	94
Figura 11 - Manchete “Os índios não aceitam mais prazo” .....	106
Figura 12 - Manchete: “Colonos não aceitam fazenda do Incra .....	112
Figura 13 – “Relação cadastral de colonos a serem beneficiados na fazenda Terra do Boi” .....	115
Figura 14 - – Manchete: “Colonos entregam terras para União .....	117
Figura 15 - Manchete: “Ministro entrega Panambi para os índios .....	118

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CAND – Colônia Agrícola Nacional

CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta

CIA – Companhia Mate Laranjeira

CIMI – Conselho Indigenista Missionário

CF – Constituição Federal

GT – Grupo Técnico

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

MPF – Ministério Público Federal

MS – Mato Grosso do Sul

SPI – Serviço de Proteção ao Índio

SMT – Sul do Antigo Mato Grosso

STF – Supremo Tribunal Federal

TI – Terra Indígena

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO I - DA DESTERRITORIALIZAÇÃO À LUTA PELA DEMARCAÇÃO .....</b>	<b>26</b>
1.1 Da exploração do trabalho indígena à expulsão de suas terras .....	26
1.2 Panambizinho: Luta e Conquista .....	33
1.3 A terra uma questão cultural, jurídica, política, econômica e histórica .....	48
<b>CAPÍTULO 2 - MOMENTOS CONFLITUOSOS: A DERMAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ESTAMPADAS NOS JORNAIS .....</b>	<b>52</b>
2.1 As dificuldades do processo de regularização de Terras Indígenas após 1988 .....	52
2.2 Disputas sobre aspectos legais e tensões acerca da regularização das terras indígenas.	67
2.3 As tensões e debates sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e as demarcações em Mato Grosso do Sul .....	81
<b>CAPÍTULO 3 - A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PANAMBIZINHO: ÍNDIOS E COLONOS 2003/2004 .....</b>	<b>99</b>
3.1 Os debates e impasses acerca do levantamento fundiário da área indígena Panambizinho .....	99
3.2 Últimos confrontos e negociações MPF e o INCRA: entre índios e colonos .....	107
3.3 Dois lados, uma única terra e dois finais diferentes! .....	119
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>126</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>130</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>138</b>

## INTRODUÇÃO

As pesquisas que realizamos e deram resultado a esse trabalho surgiram de nossa experiência acadêmica adquirida durante a graduação de História na UFGD - (2006-2009). Na disciplina de Antropologia, a partir de algumas atividades que desenvolvemos surgiu a oportunidade de aprofundarmos os conhecimentos sobre a cultura de etnias indígenas no Mato Grosso do Sul. Em virtude da carência de informações acerca dessas populações que circulam na comunidade douradense em meio a notícias vagas e distorcidas, houve o interesse pelo entendimento da dinâmica desses povos.

No quinto semestre da graduação, iniciamos uma pesquisa de Iniciação Científica intitulada: *Representações dos indígenas na imprensa: a questão da presença indígena em aldeias urbanas de Dourados sob a ótica do jornal O progresso (2001-2005)*, sob a orientação do Professor Dr. João Carlos de Souza, para a qual houve o financiamento do PIBIC-UFGD, através de bolsa de incentivo à pesquisa na graduação.

Desde então o interesse em relação à temática indígena foi ampliado, particularmente em relação à retomada de suas terras, assim, criando expectativas no sentido de melhorar compreensão do debate em torno de um assunto tão polêmico travado pela imprensa douradense. Debate esse marcado por preconceitos e estereótipos dos mais diversos, que mobilizam diferentes setores da sociedade, sobretudo o agronegócio.

Diante disso, ao pensar em um projeto de pesquisa de mestrado, em discussões com alguns professores, retornamos à academia em 2011, por meio da seleção para aluno especial. Tendo em vista o aceite do Programa de Pós-Graduação em História da UFGD, cursamos duas disciplinas. A primeira delas, realizada no primeiro semestre foi a de *Teorias e métodos da história*, ministrada pelo Professor Dr. Eudes Fernando Leite, que muito contribuiu para a compreensão do fazer histórico, como também para a troca de ideias com os colegas da turma regular, já que estava na construção de uma temática.

No segundo semestre, a partir da participação na *disciplina Mato Grosso do Sul: história e historiografia*, ministrada pelo Professor Dr. Paulo Roberto Cimó de Queiroz, surgiram algumas discussões que levaram a compreender a contribuição histórica dos indígenas e a exploração de seu trabalho em nosso Estado, principalmente através da Cia Matte Laranjeira. Dessa forma, a partir de conversas com alguns professores e colegas, finalmente o tema foi definido e então elaborou-se o anteprojeto de pesquisa para ingressar no programa.

Assim, foi pensado, sob a orientação do Prof. Dr. João Carlos de Souza, um recorte temporal que relacionasse a temática sobre a Demarcação de Terras com o caso específico do Panambizinho. Deste modo, decidimos por investigar o processo de retomada das terras pelos índios Kaiowá<sup>1</sup> e as tensões geradas entre estes últimos e os não-índigenas, tendo em vista os momentos peculiares desse conflito. Um desses momentos tratou-se da formalização da Portaria Ministerial n.1560, de 13 de dezembro de 1995, que reconhece a Área Indígena Panambizinho e determina a sua demarcação. No ano seguinte, seguem os debates tanto no meio civil e acadêmico quanto na imprensa, em torno da portaria.

O objetivo inicial foi pesquisar, sob uma perspectiva histórica, os discursos da imprensa douradense especificamente os jornais *O progresso e o Diário MS* sobre a retomada de terras indígenas em alguns períodos selecionados.

A escolha por analisar as notícias veiculadas pelos jornais *O Progresso e o Diário MS* foi pautada por serem jornais locais e possuírem maior proximidade das comunidades indígenas e não – indígenas dessa região. Contribuiu também com essa decisão o fato desses dois veículos de informação terem grande circulação e, assim, nos interessava apreender a postura desses dois jornais diante de tema tão envolvente em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, como é o caso da questão da regularização fundiária.

Ainda que de forma breve, tentaremos apontar alguns aspectos da história desses jornais que contribuiriam na leitura de suas posições.

O jornal *O Progresso* começou a circular em Dourados no ano de 1951, seu proprietário era Weimar Gonçalves Torres. Até 1964, o jornal era semanário, mas a partir de meados de 1964 passou a ser editado diariamente. O jornal apresenta como slogan “Pensamento e ação por uma vida melhor”. Tem alcance considerável como destacou Priscila Viudes [...] “O Progresso é distribuído para cerca de 40 municípios de Mato Grosso do Sul (Segundo dados do jornal)” (VIUDES, 2009, p. 86).

A história do jornal *O Progresso*, contudo, começou bem antes, na cidade vizinha de

---

<sup>1</sup> Os Guarani são normalmente divididos em três subgrupos: os Pãi/Kaiowá, os ñandeva ou Chiripá e os Mbyá. Kaiowá é a denominação no Brasil e Pãi – Tavyterã no Paraguai; a denominação Pãi/Kaiowá – P/K é utilizado por Antonio Brand (1993) em sua dissertação para designar aspectos comuns aos dois países. No caso dos Guarani, cumpre esclarecer que em Mato Grosso do Sul esse povo indígena se autodenomina com o mesmo nome de sua língua nativa, a guarani, e também é chamado de Ñandeva. No Paraguai eles são mais conhecidos como “Ava-Guarani” ou simplesmente “Ava”. No caso dos Kaiowá, sabe-se que esta é a autodenominação de um povo indígena que também se reconhece como “Paĩ-Tavyterã”, ou simplesmente “Paĩ”, sobretudo naquele país vizinho. Kaiowá e Paĩ-Tavyterã ou Paĩ são, portanto, uma mesma etnia indígena. Ademais, os Kaiowá não apreciam ser chamados de Guarani, tampouco os Guarani gostam de ser chamados de Kaiowá (OLIVEIRA; PEREIRA, 2009, p. 31).

Ponta Porã, no ano de 1920 e deixou de ser editado naquela cidade por causa de motivos políticos. O proprietário original foi o advogado e jornalista Rangel Torres. Depois de quase três décadas, “Voltou a circular em 1951, por iniciativa do filho de Rangel, também advogado e jornalista Weimar Gonçalves Torres” (ARAKAKI, 2008, p.107).

De acordo ainda Suzana Arakaki, após a morte de Weimar Torres, a direção do jornal foi assumida pelo seu sogro, Wlademiro Muller do Amaral, filiado ao PSD como tinha sido o deputado federal Weimar Torres e o mesmo deu continuidade à linha editorial do jornal. “Após a morte de Wlademiro, assumiu a direção do jornal a viúva de Weimar Torres, Adiles do Amaral Torres, que permanece na direção até os dias atuais” (ARAKAKI, 2008, p. 107).

Buscamos através do histórico do jornal compreender a postura editorial adotada. Observa-se que a empresa esteve sempre na mão de uma única família, e que seus proprietários participam ativamente da política, em alguns momentos mais intensamente, inclusive filiados a partidos e com mandatos parlamentares e em disputas pelo poder executivo municipal local<sup>2</sup>.

O histórico político e social dos dirigentes do jornal *O Progresso* demonstra um comprometimento com os ideais de progresso e com os projetos governamentais desenvolvidos na região. Dessa forma, Lélío Loureiro da Silva (2007), apontou que a postura editorial do jornal em relação aos indígenas se apresentou de forma dúbia, oscilando, em alguns momentos, entre o silêncio e a exclusão de suas páginas (LOUREIRO SILVA, 2007, p.33).

Há que se ressaltar o grande volume de matérias vinculadas ao processo de demarcação de terras. Fica nítido que tal assunto é relevante e por isso a decorrência de tantos números referentes ao tema.

O jornal *Diário MS*<sup>3</sup>, por sua vez, de propriedade do empresário Vitoriano Carbonera Cales teve sua origem em três jornais semanários, *Panfleto* que circulou em Dourados até o ano de 1983, *O Zangão* (reeditado em 1985) da cidade de Fátima do Sul e o *Jornal do Vale* (1987), de acordo com Luís Carlos Luciano não há exemplares do mesmo, dessa forma ele não relatou sua origem. Luciano destaca que o jornal *Diário MS* tem sua idade considerada apenas a partir do dia 15 de setembro de 1993, chamado inicialmente de *Diário do Povo*, posteriormente passou a ser denominado Diário MS, isso no ano de 2000, essa alteração

---

<sup>2</sup> Para um maior aprofundamento do envolvimento político de seus proprietários, ver a dissertação de Fernando de Castro Além (2011), *O Jornal O Progresso e a dinâmica política e eleitoral em Dourados (1954,1958 e 1962)*.

<sup>3</sup> Em relação ao *Diário MS*, nos ressentimos da falta de monografias sobre o mesmo, o que já não é o caso sobre o jornal *O Progresso*, sobre o qual há mais estudos e análises de diferentes autores.

ocorreu por já existir registrada a marca *Diário do Povo*, nome de um jornal de Campinas - SP. O jornal *Diário MS*, trabalha com o slogan “O Jornal de Integração Regional”, o qual também tem grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul, como aponta Luciano ele “circula de segunda a sexta-feira em 54 cidades” (LUCIANO, 2003, p. 21).

Luís Carlos Luciano destaca que esse periódico buscou exercer um jornalismo teórico e prático, com agilidade, correção e ética, e assim, apontou que por mais que conseguisse manter uma linha ética, o jornal não se exime de falhas e ao vício da ambiguidade, principalmente por ser construído dentro de uma influência regional (2003, p. 12). Essa ambiguidade se torna evidente ao tratar de assuntos relacionados à regularização de terras indígenas.

Sobre a proximidade com o Poder Público, Luciano (2003) destaca que nos municípios pequenos, onde o jornal presta serviço na forma de publicação de editais, anúncios e informações, buscou cautela e transparência, procurando dar espaços a diversos públicos, contudo é notável a ambiguidade que o mesmo tem tratado ao relacionar determinados assuntos.

Buscamos verificar em nossa pesquisa sobre os debates promovidos pelos jornais em torno da regularização das terras indígenas, qual o espaço que estes abriram para os indígenas, os colonos e outros setores da sociedade, como os produtores rurais eram interessados diretos nesse litígio, se ocorreu desigualdade no tratamento. Observamos se esses periódicos apontaram algum responsável pelo litígio, referente às disputas entre fazendeiros e índios. Ou mesmo se apresentaram em suas matérias, manchetes, editoriais alguma análise sobre os fatos e contextos que levaram os indígenas à situação atual, seu histórico e suas reivindicações.

A decisão de analisar o material produzido pelos jornais foi, portanto, compreender a decorrência dos debates na imprensa sobre a reconquista da Terra Indígena de Panambizinho pelos índios kaiowá no período de 1995 a 2004 ano da assinatura da Portaria Ministerial para demarcação e o ano da reconquista da Terra Indígena de Panambizinho, quando assim os índios Kaiowá retornam a sua terra e os colonos que ali viveram saíram para uma terra adquirida chamada *Terra do Boi*.

Para ampliar a compreensão sobre este processo de demarcação e retomada do Panambizinho pelos Kaiowá, entendemos como fundamental analisar os debates na imprensa em torno do Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) proposto pelo Ministério Público Federal (MPF) e assinado em novembro de 2007 pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Tratava-se de ação fundamental para a solução tão esperada de identificação e demarcação das terras indígenas, pois através desse Compromisso a FUNAI se

responsabilizava por realizar os estudos antropológicos que definiriam as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas em Mato Grosso do Sul, no qual se estabelecia junho de 2009 como prazo para a publicação dos estudos.

Foi sob essa perspectiva que iniciamos os trabalhos de campo, a fim de analisar o processo que levou à reintegração de posse da Terra Indígena de Panambizinho, no ano de 2004. Como também, verificar os debates, que retornaram no ano 2007, a cerca da demarcação das terras indígenas após o lançamento de Portarias Demarcatórias criadas pela FUNAI para cumprir com o CAC. As reportagens analisadas dos jornais *O Progresso e Diário MS* abarcaram os anos de 1995/1996 e 2003/2004 referente ao Panambizinho e os anos de 2007/2008 sobre o CAC, o acervo desses jornais encontram-se no Centro de Documentação Regional da Universidade Federal da Grande Dourados.

Assim, averiguamos como esses espaços de tempo assinalados são retratados pela imprensa. Também problematizamos como a imprensa retratou os índios Kaiowá, a Terra, os colonos, as relações entre eles, seus debates, a participação do governo, entre outros aspectos.

Quanto ao nosso ofício de historiadora, nos fundamentamos nas abordagens propostas pela a Nova história, que possibilitaram maior compreensão das grandes massas históricas e seus espaços, sugerindo que as mesmas deveriam ser estudadas a partir de vários tipos de fontes: documentos escritos, iconográficos, arqueológicos, orais, etc. Essa perspectiva de análise nos permite relacionar a nossa temática com a *história-vista-de-baixo*<sup>4</sup> que vem refletindo uma nova determinação para considerar com mais seriedade as opiniões e as experiências das pessoas comuns sobre seu próprio passado.

Na concepção dessa abordagem metodológica, os novos historiadores ao invés de trabalharem com uma visão de cima, e concentrar-se nos “feitos dos grandes homens, estadistas, generais ou ocasionalmente eclesiásticos”, passaram a preocupar-se com a história “vista de baixo” daqueles que por muito tempo foram excluídos da historiografia (BURKE, 1992, p. 12/13). No caso específico dessa pesquisa, voltaram-se os olhos para analisar os povos indígenas que têm sido submetidos, desde a época colonial, ao processo de expropriação com grandes perdas de seus patrimônios territoriais.

Essa abordagem de uma história vista de baixo foi bem descrita por Jim Sharpe (1992). De acordo com ele, tradicionalmente a história tem sido encarada, desde os tempos clássicos, como um relato dos feitos dos grandes. A partir de então surge a necessidade de uma perspectiva alternativa.

---

<sup>4</sup> Esse movimento remete a Thompson, que anunciara em 1966 tal termo. A partir desse momento torna-se uma linguagem comum para os historiadores comprometidos com as propostas da Nova História. (Burke, 1992).

A nova possibilidade atraiu historiadores que estavam ansiosos por ampliar os limites de sua disciplina. Dessa forma, abririam novas áreas de pesquisa que poderiam ser exploradas, assim, como os estudos das experiências históricas “daqueles homens e mulheres, cuja existência é tão frequentemente ignorada” (SHARPE, 1992, p. 40-1).

Para subsidiar a reflexão sobre as terras indígenas, bem como o período analisado utilizou-se autores como Benícia Couto de Oliveira, Levi Marques Pereira, Antônio Brand, Maria Ester Ferreira da Silva, Thiago Leandro Vieira Cavalcante, entre outros pesquisadores, que discutem a ocupação do sul de Mato Grosso, a exploração, os conflitos e demarcação das terras indígenas.

Outra pesquisa importante foi da Nely A. Maciel que trabalha a história dos Kaiowá da Aldeia Panambizinho dos anos de 1920 até a demarcação do seu território, mostrando a importância do movimento de luta pela retomada de seu território. Também é de grande relevância a dissertação do indigenista e historiador Antonio Brand, voltado para a história recente do povo Kaiowá, versando sobre a Cia Mate Laranjeira, a implantação da CAND e seu impacto sobre os Kaiowá de Panambizinho por causa da ocupação de seu território.

Para não correr o perigo de se reduzir e generalizar a questão da identidade cultural indígena à retomada de suas terras, é crucial destacar que a cultura está intimamente relacionada às representações, e assim, imbuída de significados e de valores que permitem gerar novos olhares sobre o conceito de identidade entre os diversos indivíduos e grupos humanos. Para José Lazaro Alonso Junior (2011) nesse sentido, a cultura pode ser interpretada de acordo com a manifestação de elementos de fenômenos, muitas vezes como no caso da demarcação sempre conflituosa, que,

[...] representam *o(s) modo(s) de vida* de uma sociedade, o que neste caso inclui não somente a produção de objetos materiais, mas um sistema de valores éticos e morais, com todo um arranjo simbólico que se reverbera no imaginário humano (JUNIOR in FERRAZ, 2007, p.46).

Partindo desta postura, destacamos que a questão cultural indígena abrange amplos horizontes, entre eles fica em evidência a terra, local importante para suas manifestações culturais e sociais. José L. Junior chama a atenção que a cultura hoje não é só a expressão dos elementos caracterizadores de um símbolo comunitário, [...] “mas é também ela a base de produção de valor material e financeiro que permite o exercício da dominação assim como de manifestação de resistência a essa mesma lógica dominante” (JUNIOR, 2011, p. 46).

Notamos que muitas vezes as manifestações culturais indígenas não são bem vistas

pela sociedade envolvente que ainda insiste em uma ideia de assimilação, aculturação, buscando uma integração do índio à sociedade. Dessa forma, podemos inferir que a questão indígena pode ser considerada uma rica problemática, tanto que várias teses e dissertações têm-se debruçado sobre esse tema.

A imprensa também compartilha desse tema dinâmico, pois participa da construção da representação da realidade, podendo dessa forma, contribuir para acentuar as diferenças ou mesmo diminuí-las. Os jornais produzem, veiculam e registram o percurso do homem através do processo histórico, ele também pode, [...] “evidenciar a dimensão do texto enquanto evento, já que ele é o lugar onde se constrói discursivamente a experiência, sendo quase sempre alvo dos interesses de alguns grupos de poder, que o manipulam e o controlam” (JUNIOR, 2011, p.61).

De acordo com José Lazaro Alonso Junior (2011), a mídia jornalística é uma das formas de representação da realidade atual; apesar de se autoimaginar como veículo informativo e neutro, a imprensa é uma indústria, que precisa obter lucro financeiro a partir da venda de seu produto básico, ou seja, a informação jornalística. Sendo, assim, um veículo informativo deve passar informações de forma que atenda aos interesses de seus consumidores potenciais e, portanto, não necessariamente, transmitir todos os aspectos que envolvem ou explicam o contexto de um determinado fenômeno.

Com isso melhor delineado, José A. Junior destaca que podemos compreender a importância das imagens e textos organizados na mídia jornalística nos processos de formação imagética, ética e estética dos referenciais do mundo.

As informações ali presentes, na verdade, elaboram determinada representação com que os seres humanos significam o mundo. Através das representações jornalísticas (escritas, figuradas ou imaginadas) a complexidade do real se simplifica e torna presentemente compreensível, ou aceitável, para determinados grupos sociais as formas com que se imaginam no mundo, ou justifica as posturas e atitudes de determinados indivíduos em sociedade (JUNIOR, 2011, p. 63).

Esta pesquisa se detém nas matérias jornalísticas dos jornais *O Progresso*, e do *Diário MS* publicado e distribuído na região de Dourados, a partir de uma análise dos aspectos textuais e imagéticos de como essa mídia impressa abordou os conflitos pela demarcação territorial dos indígenas da região e as críticas feitas a esta demarcação pelos produtores rurais, políticos e empresários.

O levantamento dos discursos sobre a questão indígena no jornal *O Progresso* e no *Diário MS* revelam como a sociedade da região de Dourados constrói seus conceitos acerca desse tema. Os fatos são apresentados como acontecimentos que estabelecem uma

dualidade de leitura sobre a questão, como podemos verificar durante o período de nossas pesquisas e na leitura do texto de José Lazaro A. Junior que aponta esses dois lados bem distintos que bem observados se encontram espalhados nos noticiários.

Para José Lazaro Junior os fazendeiros, os colonos e os empresários rurais, estão ligados aos sindicatos, deputados, entre outros que os defendem, são caracterizados na maior parte do tempo como pessoas simples, trabalhadores comprometidos com a economia da região, por produzirem alimentos que serão encaminhados para a alimentação da população urbana, além de propiciar emprego e movimentar o comércio local.

De outro lado, temos os indígenas, e os que defendem a causa dos mesmos, que lutam pela reparação cultural que os processos históricos de colonização e desenvolvimento impuseram a perda territorial aos índios.

Nesse momento entendemos que o conflito de terras nessa região da Grande Dourados é um fenômeno ligado a diversos fatores, entre eles o processo de colonização e, assim, temos nos jornais *O Progresso* e o *Diário MS* uma fonte para entendermos esses conflitos territoriais. Analisando nas páginas desses periódicos como seu espaço foi utilizado durante os debates envolvendo os momentos específicos de nossa pesquisa, lembrando que o debate se estende até o momento que se elaborava essa dissertação pode-se inferir está longe de ser resolvido.

Compreendemos assim a importância no uso da imprensa enquanto fonte e objeto de pesquisa. Para isso temos a Escola dos *Annales* que proporcionou mudanças a respeito dos métodos e da utilização de novas fontes, principalmente no tratamento dos jornais pelos historiadores.

A partir do desenvolvimento do campo de influência do historiador, e o surgimento dessas novas temáticas devido à alteração da concepção de documento histórico, passou-se a privilegiar outras fontes, dentre as quais destacamos os jornais.

Essa inovação iniciou-se junto aos trabalhos da terceira geração dos *Annales*, que fez com que a prática historiográfica se modificasse a partir da década de 1930. Os estudos históricos receberam, assim, novos ares e aumentaram a amplitude das pesquisas que passaram a tratar os novos objetos, sob enfoques e métodos novos. “A face mais evidente do processo de alargamento do campo de preocupação dos historiadores foi a renovação temática” (LUCA, 2005, p.113).

De acordo com Tânia Regina de Luca (2005), essas mudanças alteraram a própria concepção de documento e sua crítica. E com tantas mudanças foram trazidos “ao centro da cena a experiência de grupos e camadas sociais antes ignorados e inspiraram

abordagens muito inovadoras” (LUCA, 2005, p.113/114).

Buscamos, através dessas novas possibilidades historiográficas, compreender a história dos povos indígenas e como eles são retratados nos jornais. Essas novas temáticas viabilizaram a utilização de novas fontes e novos objetos de pesquisa no qual está inserido a imprensa.

No entanto, antes que o jornal fosse utilizado como fonte, a pesquisa com periódicos percorreu um caminho de desconiderações, até que “ao lado da História da imprensa e por meio da imprensa”, o jornal tornou-se objeto da pesquisa histórica (LUCA, 2005, p. 118). Na concepção da autora, foi com a renovação temática que as portas se abriram em definitivo para a pesquisa nos jornais.

Com o surgimento de novas temáticas, os jornais passam a ser uma nova fonte para a pesquisa. E mesmo com uma considerável confiança, ao usar esses periódicos nas pesquisas, necessário se faz realizar uma leitura crítica ao analisar os debates em torno de temas polêmicos, como é o da demarcação. Principalmente porque há editoriais e matérias veiculadas por alguns jornais da região que se mantêm também com o financiamento dos produtores rurais ligados ao tema. Como destaca de Luca, os jornais não são

[...] obras solitárias, mas empreendimentos que reúnem um conjunto de indivíduos, o que os torna projetos coletivos, por agregarem pessoas em torno de ideias, crenças e valores que se pretende difundir a partir da palavra escrita (LUCA, 2005, p. 140).

A autora chama a atenção para a importância em se identificar o grupo responsável pela linha editorial, estabelecendo dessa forma os colaboradores mais assíduos. Para Tânia Regina de Luca é importante sondar sobre “as ligações cotidianas com diferentes poderes e interesses financeiros” (LUCA, 2005, p. 140).

Ao trabalhar com a imprensa, e em especial os jornais, podemos ponderar que seu alcance é vasto, dessa forma, reconhecemos que a mídia impressa contribui para formar opiniões e sua influência no meio social ao relatar os fatos do dia-a-dia se torna relativamente grande.

Quando se trata de grupos indígenas as análises devem ser atentas, como diz Gisele Deprá, frequentemente “ao abordar assuntos sobre os indígenas os jornais locais assumem um caráter elitista, que determina e nutre um olhar tradicional e racista” (DEPRÁ, 2006, p. 14). Esse olhar, muitas vezes aborda determinado tema sem dedicar-lhe a devida importância.

Cabe dizer ainda que os periódicos além de terem uma postura guiada muitas vezes pela elite, também possuem uma participação importante na vida das sociedades através de

suas informações, já que “servem como interlocutores no processo de comunicação entre as sociedades e as comunidades indígenas” (FOSCACHES, 2008, p.2).

Percebemos que os discursos usados adquirem significados de muitas formas, que podem despertar a sociedade sobre os mais variados temas que possibilitam a ação de forma negativa ou positiva para as discussões que envolvem os interesses da sociedade e de suas organizações políticas.

Para dissertar sobre o processo de demarcação e retomadas de territórios efetuaresmos uma análise a partir de diversos olhares. Uma dessas perspectivas de análise se dá quando percebemos que os jornais locais cumpriram papel significativo, ao oferecer argumentos e combustível para a elevação das discussões. Sem dúvida, a imprensa dispõe de meios e recursos que contribuem para formar opiniões. Sendo, assim, os discursos reproduzidos pelos jornais locais despertam, em seus leitores diferentes opiniões o que possibilita um debate acerca dos interesses dos povos indígenas e de suas organizações políticas, como também o debate se abre em torno dos interesses dos produtores rurais e empresários.

Houve, em nossa análise, a preocupação de procurar averiguar as informações obtidas durante as pesquisas, mas também apreender a formulação de opiniões da imprensa. Como destaca Cruz e Peixoto (2007), os jornais em sua atuação mais que demonstram sua informação, eles “delimitam espaços, demarcam temas, mobilizam opiniões, constituem adesões e consensos”. Por outro lado, também destacam que é válido

[...] compreender que em diferentes conjunturas a imprensa não só assimila interesses e projetos de diferentes forças sociais, mas muito frequentemente é, ela mesma, espaço privilegiado da articulação desses projetos. E que, como força social que atua na produção de hegemonia, a todo o tempo, articula uma compreensão da temporalidade, propõe diagnósticos do presente e afirma memórias de sujeitos, de eventos e de projetos, com as quais pretende articular as relações presente/passado e perspectivas de futuro (CRUZ; PEIXOTO, 2007, p. 258/259).

Com isso, entende-se que indagar sobre o tratamento da imprensa é fundamental para compreender a construção da opinião pública em torno da temática de nossa pesquisa: a retomada da Terra Indígena de Panambizinho. Dessa forma, os periódicos ganham cada vez mais um papel importante como fonte histórica por ser uma forma de representação da realidade.

Para melhor elucidar a investigação, optou-se pela aplicação do conceito de representação de Roger Chartier, o qual considera que “não há prática ou estrutura que não seja produzida pelas representações, contraditórias e afrontadas, pelas quais os indivíduos

e os grupos dão sentido a seu mundo” (CHARTIER, 2002, p. 66).

Chartier destaca que o estudo das representações passou a ser evidenciado na Nova Historiográfica com a formulação de novos objetos, dentre eles a imprensa. Destacando que, devemos compreender os textos em suas formas impressas, pois “podem ser diversamente apreendidos, manipulados, compreendidos” (2002, p. 70).

Percebemos a partir dessa análise a importância de se compreender os discursos veiculados através desses periódicos, sobre a demarcação de terras indígenas, como a retomada do Panambizinho e os debates acerca do Compromisso de Ajustamento de Conduta. Os discursos sobre a questão indígena estampados nos jornais destacam como a sociedade atual constrói seus conceitos acerca desse tema, o que contribui para o acirramento das disputas territoriais entre as comunidades indígenas e os proprietários das terras em litígio.

Neste sentido consideraram-se, as ideias de Michel Foucault ao ponderar que “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar” (2011, p. 10).

Foucault destaca reflexões sobre como os diversos discursos encontrados na sociedade ou em alguns grupos, exercem funções de controle, limitação, exclusão. A partir dessas leituras podemos compreender como ocorre a aplicação dessa pluralidade de discursos existentes em nossa sociedade e em nosso objeto de pesquisa, os jornais.

Analisamos os sistemas de exclusão escritos por Michel Foucault, descrevendo três sistemas que atingem o discurso, a palavra proibida, a segregação da loucura e a vontade de verdade. No entanto, problematizaremos apenas o último – **a vontade de verdade** – que para ele é sem dúvida a menos falada. Sendo que a razão seria,

[...] que o discurso verdadeiro não é mais, com efeito, desde os gregos, aquele que responde ao desejo ou aquele que exerce o poder, na vontade de verdade, na vontade de dizer esse discurso verdadeiro, o que está em jogo, senão o desejo e o poder? O discurso verdadeiro, que a necessidade de sua forma liberta do desejo e libera do poder, não pode reconhecer a vontade de verdade que o atravessa; e a vontade de verdade, essa que se impõe a nós há bastante tempo, é tal que a verdade que ela quer não pode deixar de mascará-la (FOUCAULT, 2011, p. 20).

Michel Foucault também nos alerta sobre a existência de outros métodos de controle e delimitação do discurso. O que citamos acima ‘a vontade de verdade’ funciona como sistema de exclusão vem do “exterior”, que para Foucault, é a parte do discurso que “põe em jogo o poder e o desejo.” Existem ainda, outros procedimentos “internos”, nesses o próprio discurso exerce seu controle. (FOUCAULT, 2011, p. 21)

Para Foucault ‘o comentário’ muitas vezes vem em primeiro lugar, pois os textos grandes muitas vezes se confundem e desaparecem. Temos em destaque a importância do

comentário, ele “não tem outro papel, sejam quais forem as técnicas empregadas, senão o de dizer *enfim* o que estava articulado silenciosamente no *texto primeiro*.”

O comentário conjura o acaso do discurso fazendo-lhe sua parte: permitindo- lhe dizer algo além do texto, mas com a condição de que o texto mesmo seja dito e de certo modo realizado (FOUCAULT, 2011, p. 25/26).

Assim, com pequenos comentários incutidos no texto, os leitores muitas vezes atentam-se apenas a ele, como, por exemplo, alguns títulos dos jornais como esse: “*Agricultores vivem o drama da mudança*” (O PROGRESSO, 10/09/2004).

Dessa forma, um pequeno título em uma matéria ou mesmo um comentário incutido dentro do texto acaba por antecipar uma interpretação desfavorável aos Kaiowá. Isso ocorre pelo não conhecimento da história vivenciada pelos índios que tiveram sua vida transformada ao perderem seu território, sendo privados de continuarem nos lugares em que seus antepassados foram enterrados. Quando não se conhece os fatos relacionados com a demarcação e reocupação dos territórios pelos indígenas, acabam por surgir interpretações desfavoráveis. Assim o comentário acaba por atingir seu objetivo, o de falar algo além do texto, ficando latente o que de certa forma é silenciado, as opiniões em relação ao tema.

Percebemos na imprensa informações e matérias referente ao que o colono pensa, e como a sociedade reagiu e reage ao andamento do processo de regularização fundiária, assim, como vemos uma lacuna em diálogos com a comunidade indígena. Esse “esquecimento”, a falta de notícias em relação aos indígenas, e da fala de suas lideranças interfere na compreensão dos acontecimentos. Isso gera “a ausência de discriminação dos fenômenos, a falta de distinção entre os termos empregados, o déficit na explicação.” (CHARAUDEAU, 2009, p. 15). Pode-se notar que, em muitas das informações transmitidas pelos jornais analisados faltam esclarecimentos e detalhes sobre as retomadas de território. Desse modo, boa parte da sociedade continua na superficialidade de um tema tão relevante para a garantia dos direitos indígenas.

Outro ponto importante destacado por Charaudeau é o fato de que as mídias se integram a várias lógicas organizacionais, como por exemplo, a simbólica, que serve à democracia cidadã. Nesse ponto se tornam objeto de todas as atenções

[...] do mundo político, que precisa delas para sua própria “visibilidade social” e as utiliza com desenvoltura (e mesmo com certa dose de perversidade) para gerir o espaço público [...] vê nas mídias uma fonte de lucro em razão de suas ligações com a tecnologia e o *marketing* em escala mundial (CHARAUDEAU, 2009, p. 15/16).

Para Charaudeau Patrick, abordar as mídias e analisar o discurso de informação não é

uma tarefa fácil. Principalmente por serem em parte financiados por grandes produtores rurais e pelo governo que muitas vezes se posicionam contra as retomadas dos territórios. Sendo, assim, uma tarefa instigante analisar os discursos para então compreender essas lacunas.

Pensando em como elencar nossas fontes e temáticas decidimos dividir o trabalho da seguinte forma: o primeiro capítulo intitulado “Da desterritorialização à luta pela demarcação” traz à tona as discussões mais históricas. No primeiro subitem desenvolvemos um breve histórico da relação dos índios Kaiowá com a terra desde o momento em que foram explorados como mão-de-obra barata pela Companhia Mate Laranjeira. Escrevemos sobre a perda do território indígena ocorrido após a implantação da política conhecida como Marcha para Oeste, criada pelo então Governo Getúlio Vargas. Nesse contexto o Governo Federal criou a Colônia Nacional Agrícola de Dourados/MS (CAND), permitindo a colonização da região por não-índios.

Trabalhamos ainda o início dos debates sobre a demarcação do Panambizinho. Destacando o período de disputas judiciais entre os índios Kaiowá e os colonos a partir do momento em que é assinada a Portaria pelo Ministro da Justiça, Nelson Azevedo Jobim, no dia 13 de Dezembro de 1995. O então Ministro considerou a área reivindicada como sendo de fato de ocupação tradicional. A luta seguiu até o ano de 2004, ano em que se concretizou a demarcação da Terra Indígena de Panambizinho. Por fim houve a compra de terra no município de Juti, Mato Grosso do Sul, destinados aos colonos que foram indenizados e tiveram o prazo para se mudarem das terras indígenas em discussão.

Abordamos em outro subitem as questões relacionadas ao território indígena, a expropriação sofrida pelos Kaiowá de Panambizinho, o aldeamento e o sentido da terra para os grupos indígenas. Tratamos da forma como os Kaiowá resistiram às tentativas de retirá-los da área por possuíam fortes vínculos socioculturais com aquele território.

O segundo capítulo intitulado “Momentos conflituosos: a demarcação das terras indígenas estampadas nos jornais” centra-se a uma discussão sobre o processo de expropriação das terras indígenas, fator esse ocorrido em todo o país. Por conta da perda territorial houve grande impacto sobre a organização social dos indígenas. Entre outros fatores levantaram discussões sobre a demarcação das terras, travada entre os indígenas e as partes interessadas dando continuidade aos entraves jurídicos que dificultam o processo de regularização das terras.

Neste capítulo, apresentamos alguns debates e posicionamento em relação ao início da regularização da Terra Indígena de Panambizinho. São destacadas as primeiras visitas do Ministro da Justiça Nelson Jobim, e a assinatura da Portaria Ministerial nº. 1.560, de 13 de

dezembro de 1995, que determinou o início dos estudos demarcatórios.

Também destacamos aspectos da Constituição Federal que garante os direitos indígenas, como também tratamos dos debates relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta que foram intensamente discutidos na imprensa.

Por fim, no terceiro capítulo, intitulado “A regularização fundiária de Panambizinho: índios e colonos 2003/2004”. Discutimos os casos concretos. Nessa etapa, escrevemos sobre os debates e impasses acerca do levantamento fundiário da área indígena Panambizinho e os últimos confrontos e negociações intermediados pelo MPF. Assim como os processos para realizar a compra da Fazenda Terra do Boi pelo INCRA. Por ultimo, trabalhamos um pouco a situação desse processo, como se sentiram e como ficaram índios e colonos após a demarcação. Nesse sentido, destacamos os últimos confrontos entre as duas partes no fim do processo de regularização da terra indígena, assim como, a retirada dos colonos, e a indenização paga pelas benfeitorias ali realizadas.

# CAPÍTULO I

## DA DESTERRITORIALIZAÇÃO À LUTA PELA DEMARCAÇÃO

### 1.1 Da exploração do trabalho indígena à expulsão de suas terras

O contexto histórico no qual ocorreu a exploração do trabalho indígena seguido pela perda de seus territórios está relacionado aos episódios que marcam o fim do século XIX: a Guerra da Tríplice Aliança, as atividades da Companhia Mate Laranjeira e a construção da Ferrovia Noroeste do Brasil (BITTAR, 2009, p. 62).

Após a Guerra do Paraguai temos consequências determinantes para a relação territorial indígena, visto que as terras indígenas eram desconhecidas e de limites indefinidos. Com o final da Guerra, “as autoridades locais veem a necessidade de proteger as fronteiras, adotando como medida urgente radicar aí homens “brancos” e estabelecer postos militares, para impedir a entrada de estrangeiros” (FERREIRA, 2007, p.28).

Dessa forma, como destaca Eva Ferreira o pós-guerra assistiu a um incremento na vinda, para o Sul do antigo Mato Grosso, de inúmeros migrantes tanto paraguaios, como brasileiros, que vieram de Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. A partir dos trabalhos de demarcação e confirmação das fronteiras, nesse pós-guerra do Paraguai, instalou-se a Companhia Mate Laranjeira, em pleno território tradicional dos Kaiowá e Guarani.

Tomás Laranjeira arrendou terras públicas ao longo da fronteira com o Paraguai para exploração da erva-mate, através do decreto nº. 8799, de 9 de setembro, no ano de 1882 do Governo Federal (BRAND, 1993).

De acordo com Brand, no ano seguinte ele funda a Cia Mate Laranjeiras, que desempenhou papel importante na economia do sul do antigo Mato Grosso. Principalmente por que as concessões feitas “à Cia Mate Laranjeiras atingem, portanto, em cheio o território kaiowá”. (1993, p. 49)

Outro fator de destaque quando relacionamos a economia do sul do antigo Mato Grosso foi quando houve a abertura da navegação no Rio Paraguai. É inegável a importância, que houve para as transformações econômicas, na medida em que é considerada como:

[...] a responsável direta pelo início das atividades de natureza industrial na região correspondente ao atual Mato Grosso do Sul, a saber, as charqueadas e a indústria extrativa de erva – mate. A exploração dos ervais nativos do SMT (que consistia na extração, propriamente dita, e no primeiro beneficiamento da erva, chamado cancheamento) se fez em função do mercado argentino, que absorvia quase a totalidade da produção (QUEIROZ, 1997, p. 180).

De acordo com Paulo Roberto Cimó Queiróz (1997), não podemos deixar de falar que esse dinamismo econômico revelado após a abertura da navegação foi muito modesto para a economia mato-grossense.

No que diz respeito aos indígenas que habitavam o sul do Estado de Mato Grosso (SMT), hoje Mato Grosso do Sul, infere-se que sofreram com o impacto da presença dos não - indígenas e resistiram, na medida do possível, a todas as ameaças e intempéries advindas do processo de ocupação e exploração econômica da região.

De acordo com Benícia C. Oliveira (1999), na região da Grande Dourados, foi constatado que a vida dos vários grupos indígenas, que ali viviam sofreu grande alteração, principalmente a partir do povoamento e exploração econômica. A exploração da erva-mate pela Companhia Mate Laranjeira, a partir de 1882, mudou a realidade vivida naquela área. A situação foi-se agravando desde que ali penetraram os primeiros povoadores e colonizadores. Ocorreu naquele momento a expulsão dos índios de seus territórios.

O processo de encurralamento dos nativos se deu, tanto por decretos, como pelo processo de grilagem praticado pelos que passavam a habitar as áreas indígenas. Isso ocorreu com a implantação da Mate, em fins do século XIX, e através da criação da CAND (Colônia Agrícola Nacional de Dourados) na década de 40. Com a chegada dos colonos, o índio Guarani que culturalmente conviveu por muitos anos, harmoniosamente, em vasto território, foi gradativamente perdendo espaço em função da penetração de frentes econômicas ligadas à extração e à colonização. À medida que o explorador foi usurpando as terras, forçadamente os índios foram confinados em reservas (OLIVEIRA, 1999, p. 111).

A Companhia Mate Laranjeira veio se organizando como detentora do monopólio dos ervais nativos do extremo sul do Estado, a partir do momento em que obteve a assinatura do contrato que concedeu permissão a Thomaz Laranjeira colher erva-mate “nos terrenos devolutos, situados nos limites da Província de Mato Grosso com a República do Paraguai” (OLIVEIRA, 1999, p. 117).

Marisa Bittar destaca que ao final da guerra do Paraguai, Tomas Laranjeira cuidou de apossar-se das melhores glebas. Logo em seguida às demarcações, trouxe “do Rio Grande do Sul gente especializada no preparo da erva-mate” e a exploração das “matas, Laranjeira empreendeu com o recurso à mão-de-obra paraguaia, submetida a regime semiescravo de trabalho” (BITTAR, 2009, p. 63).

A partir do aumento da área arrendada, crescia, assim, o monopólio da Companhia. Principalmente porque o governo aliado a ela criou dificuldades para o povoamento no local, onde a Cia<sup>5</sup> detinha territórios. Dessa forma, “sempre aumentava o preço das terras devolutas na região dos ervais de forma a impedir a sua compra pelos interessados. Com isso, na prática, o governo estadual proibia o povoamento do extremo sul até 1915” (BITTAR, 2009, p. 64).

Como nos mostra Bittar (2009), foi então a partir do ano de 1915, que o governo garante o fim do monopólio, abrindo nova “era à região dos ervais”, onde se deu o avanço da colonização de pequenos proprietários, imigrantes vindos do sul, estes que mesmo antes dessa pequena abertura viam se firmando mesmo que de forma cerceado.

No entanto, antes de abrirem as terras para esses pequenos proprietários, todo tipo de dificuldade foi imposta sobre a venda das terras. O que para a população indígena não era de ‘todo mal’, já que o monopólio da Cia Matte Laranjeira, se estendia sobre boa parte de terras habitadas pelos Kaiowá. O que para o pesquisador da área indígena Antônio Brand, sob certo ponto de vista, “protegia” as terras ao mesmo passo que explorava os grupos indígenas da região.

Curiosamente, tanto no Paraguai como no Brasil, as grandes empresas de exploração de recursos naturais (erva – mate e madeiras), instaladas dentro do território P/k<sup>6</sup> apesar da violenta exploração da mão-de-obra, acabam sendo fator de resguardo de grande parte deste mesmo território, por impedirem projetos de colonização na região, que poriam em risco seu monopólio (BRAND, 1993, p. 76).

Segundo Brand, essas empresas não tinham interesse em colonização, dessa forma, causaram um impacto diferente sobre essas comunidades. Já com a instalação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados, o processo foi distinto em relação ao realizado pela Cia Matte Laranjeira, pois o projeto do governo era “claramente colonizador. Além de ocupar o território Kaiowá e efetuar o desmatamento total da região, a presença permanente de tantos colonos traz toda sorte de constrangimentos ao modo de vida indígena” (BRAND, 1993, p. 76).

Um trabalho acadêmico relevante, o qual serve como referência para os estudos que pretendem elucidar sobre as relações de trabalho indígena no âmbito da Companhia Mate Laranjeira é o do pesquisador Antônio Brand (1993), com sua dissertação de mestrado intitulada “O confinamento e o seu impacto sobre os pai/kaiowá”.

---

<sup>5</sup> Companhia Mate Laranjeira.

<sup>6</sup> Pãi/Kaiowá.

Antônio Brand descreve em sua dissertação o relatório<sup>7</sup> apresentado pelo auxiliar Genésio Pimentel Barbosa, ao Inspetor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), Dr. Antonio Martins Estigarribia, sobre os serviços procedidos no ano de 1927. De acordo com Brand, consta no relatório do auxiliar que:

[...] a proporção de índios caiuás empregados na elaboração da herva, sobre o operário (não – indígena), é, em média, de 75%, na região de Iguatemi” (p. CXXXIV). Informa ainda que nos demais estabelecimentos ervateiros visitados, “a quantidade de índios que nelles trabalham é sempre superior ao trabalhador paraguayos (idem). (BARBOSA, 1927 apud Brand, 1993, p. 49).

O autor destaca a importância desse relatório escrito pelo servidor, pois o mesmo conhece muito bem a região. Brand ainda escreve que havia encontrado relatórios como que foi mencionado acima, que para ele embora aproximativos, “indicam que o engajamento de índios guarani nos trabalhos da erva, durante o período da Cia. Mate Laranjeiras, foi significativo em toda região.” (1993, p.50)

Para Antônio Brand, em diversos relatórios do SPI deste período, em especial no já citado, de 1927, vêm descritas também as condições de trabalho a que os índios estavam submetidos nos ervais da Cia Mate Laranjeiras. [...] Barbosa (1927), fala na necessidade de “libertal-as (referindo-se as “tribus”), do domínio dos hervateiros paraguayos, fazendo cessar o regimen de escravización em que vivem” (BARBOSA, 1927 apud Brand, 1993, p. 50).

Ainda em outras páginas como foi observado por Antônio Brand, ocorre a descrição do regime de escravização, conforme foi relatado por Barbosa. E neste caso mesmo antes de iniciar o serviço, o índio pode adquirir mercadorias no armazém da firma, então “o índio nesse armazém assume um compromisso do qual jamais se libertará a não ser pela fuga.” Constata ainda que por mais trabalhador que seja “não há índio (...) que possa receber qualquer importância em dinheiro como saldo de contas” (BARBOSA, 1927 apud Brand, 1993, p. 50).

Katya Vietta escreve também sobre a exploração do trabalho indígena na extração de erva mate pela empresa Cia Matte Laranjeira. Segundo ela os indígenas foram submetidos “[...] à escravidão por dívidas, nas mesmas condições de desrespeito e violência” com que eram tratados os paraguaios que ali também prestavam seus serviços (VIETTA, 2007, p. 68).

Iniciava-se o processo de exploração através do que era chamado de “conchavo”,

<sup>7</sup> Relatório do auxiliar Pimentel Barboza, ao Sr. Dr. Antônio Martins Viana Estigarribia, Inspetor do SPI I.R. 5 °, de 1927.

o *conchavador* organizava bailes em lugares onde a pobreza e a falta de recursos era grande. Havia bebidas a vontade e o recrutador descrevia como eram belos os ervais e a possibilidade de “fazer fortuna”. Logo em seguida todos estavam alistados ao trabalho. Segundo Katya Vietta, havia também outra prática usual da Cia Mate, que além de utilizar o *conchavador*<sup>8</sup> para “iludir” esses homens, também usavam outro meio para mantê-los no trabalho forçado, o adiantamento<sup>9</sup>,

[...] ao criar o primeiro vínculo para a escravidão por dívida instituída pela companhia àqueles que trabalham na exploração dos ervais, uma vez que a necessidade de consumo mantém o *mineiro* como permanente devedor, trabalhando cada vez mais para saldar uma dívida inesgotável (VIETTA, 2007, p. 53/54).

Outro fator, que é ressaltado por Katya Vietta, aponta que a Cia Matte não se expunha, pois de certa forma não queriam essa exposição da utilização da mão-de-obra indígena em seus ervais. Principalmente ao caracterizar seus *mineiros* como paraguaios. No entanto, existem relatórios que comprovam a utilização de índios Kaiowá na extração da erva Mate. O relatório de Genésio Pimentel Barbosa, selecionado pela Brêa Monteiro, “traz um quadro bastante rico, tanto sobre o envolvimento dos Kaiowá com a extração dos ervais, a serviço da Matte Laranjeira, como sobre as consequências da exploração da sua mão de obra e de suas terras” (MONTEIRO, 2003 apud VIETTA, 2007, p. 63/64).

Segue alguns trechos do relatório de Barbosa, que esclarecem como era a rotina dos índios Kaiowá, que podiam fazer para fugir dessa escravidão por conta de suas dívidas:

Estas tribus são: dos Caiuás, que habitam os valles dos rios Brilhante, pela Margem direita, Dourados, Guaimbé-pery, Amambay, Paunduhy, Yjouy e Iguatemy, até a foz desses no Paraná, e a tribus dos Chavantes, que habitavam as margens do Rio Pardo, Bahia Grande, Ivinhema e seus afluentes da margem esquerda. (...)

Além dessas aldeias onde os agrupamentos são maiores, ha em toda a extensão de terra citada, espalhados pelos hervaes, sem residência fixa, uma quantidade immensa de índios Caiuás, vivendo exclusivamente da insignificante remuneração recebida nos trabalhos de elaboração da herva.

E é esse serviço de herval, ao qual se dedicam exclusivamente, offerecendo vantagens que nenhum outro operário poderia offerecer, pela resistência, aptidão e reduzido salário, que lhes absorve o tempo para qualquer outra actividade, lhe não deixando cuidar, siquer, de pequenas lavouras, como as fazem e cultivam os índios que vivem aldeados.

O systema empregado nas transações entre os patrões hervateiros e índios, pagamento do preparo da herva e no fornecimento de mercadorias, é absolutamente desonesto.

<sup>8</sup> Aquele que recrutava para o trabalho nos ervais.

<sup>9</sup> Esse adiantamento descrito por Katya Vietta é um mecanismo que atrela o trabalhador aos ervais com um baixíssimo investimento. Ele é calculado com base no valor do salário oferecido e no preço dos produtos consumidos: alimentos, roupas, utensílios, etc. (2007, p. 53).

O índio nesse armazém assume um compromisso do qual jamais se libertará a não ser pela fuga, se submeter quizer à perseguição de seu patrão que não trepida em organizar uma escolta, as mais das vezes apoiada pelo inspetor de quarteirão<sup>10</sup>, que lhe irá no piso e, capturado que seja, será sua dívida acrescida das despesas na diligência, despesas que lhe serão debitadas a vontade e de acordo com a generosidade ou malvadez do seu patrão (BARBOSA, 1927 apud VIETTA, 2007, p. 64/65).

Esse quadro de exploração dos indígenas se modifica quando ocorre a “quebra” do monopólio da Cia Mate Laranjeira. Tudo foi decorrente da própria hostilidade da empresa Mate Laranjeira ao impedir a compra das terras devolutas. Para Marisa Bittar, essa hostilidade entre outras atitudes lhe configurou uma má reputação frente a Assembleia Legislativa, que no ano de 1907 rejeitou a petição para a prorrogação do monopólio por mais 14 anos (BITTAR, 2009, p.65).

De acordo com Benícia C. Oliveira (1999), a referida empresa solicitou no ano de 1912, a prorrogação do contrato por 22 anos, por vários motivos não ocorreu a votação e, assim, a Cia continuou politicamente fortalecida. Contudo, seu contrato estava por vencer em 1916, e a criação da nova lei referente ao arrendamento dos ervais, aprovada em 1915, representou uma vitória parcial dos pequenos posseiros estabelecidos na área das antigas concessões da Companhia. Tal contrato estabelecia, que quando terminasse o prazo ainda vigente com a Companhia Mate Laranjeira poderiam ocorrer os arrendamentos de terra para os referidos colonos.

Segundo Oliveira, embora o quadro tenha se alterado na zona ervateira, a Empresa continuou suas atividades de extração da erva-mate ainda por muitos anos. “O seu declínio teve início a partir das medidas tomadas pelo governo Vargas, ainda na década de 30” (OLIVEIRA, 1999, p. 124).

A empresa continuou com seu domínio na década de 30, contudo, ao perder o arrendamento das terras devolutas, isso acabou constituindo um espaço aberto, que possibilitou a colonização, e de certa forma afetou grandemente a população indígena nessa região do Sul do Antigo Mato Grosso, como exemplo podemos citar a população Kaiowá da Aldeia Panambizinho localizada no distrito de Panambi, Município de Dourados-MS.

A colonização no SMT<sup>11</sup> realizada entre os anos de 1937-1945, em pleno período do Estado Novo, ocorreu a partir da proposta de Getúlio Vargas de um novo projeto político conhecido como *Marcha para Oeste*, anunciado pelo então Governo Federal no início de 1938. Ele propunha não só a garantia de efetiva integração nacional como o

---

<sup>10</sup> Tipo de inspetor policial mantido pelo estado.

<sup>11</sup> Sul do antigo Mato Grosso.

povoamento de imensas áreas não “habitadas” do país. Nesse contexto o Governo Federal criou a Colônia Nacional Agrícola de Dourados/MS (CAND), através do Decreto - lei nº 5.941 de 28 de outubro de 1943, utilizando-a para assentamentos das famílias de migrantes, cujos deslocamentos foram em grande parte incentivados pelo referido projeto.

A criação dessa Colônia, e de outras, estava situada dentro da política econômica varguista, que “buscava incorporar novas terras e aumentar a produção de alimentos e produtos primários necessários à industrialização a preços baixos” (FOWERAKER, 1982 apud BRAND, 1993, p. 55).

De acordo com a pesquisadora Nely Aparecida Maciel, o Estado Novo também se projetava como uma “força civilizatória que interferia na elaboração de uma nova moldura social para o país” (2005, p.27). A Colônia de Dourados-MS tornou-se um reduto do “trabalhismo” getulista mesmo que não tenha dado tanto resultado quanto o esperado pelos discursos de Vargas,

Deu impulso à região, para onde acorreram cerca de 150 mil pessoas que ocuparam mais de oito mil lotes rurais, cada um de 30 hectares. A área total da instalação era de 300 mil hectares, resguardados os espaços para concentração urbana. Dela surgiram, desde então, mais de uma dezena de cidades (BITTAR, 2009, p. 259).

A partir do momento que se cria a Colônia, um grande impacto foi causado na vida dos Kaiowá de Panambizinho. Surgem, desde então, conflitos, pois os indígenas “negam-se a deixar estas terras que foram vendidas pelo governo a colonos (...) esses buscam constantemente obter a expulsão dos índios, seja através de ações na justiça, seja através de meios mais obscuros” (BRAND, 1993, p. 58/9).

Nesse processo de instalação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados, os indígenas foram inseridos nessa nova rotina usados como mão-de-obra barata, e depois, eram “expulsos de suas terras e confinados em reservas apesar de suas tentativas de resistência e manutenção do “seu modo de ser” (BRAND, 1993 apud COSTA, 1998, p. 07/08)”.

Dentre os vários grupos indígenas, os quais se viram obrigados a se retirar de seus territórios, destacamos os da Terra Indígena Panambizinho, um dos locais em que a CAND foi instalada. O “território indígena Kaiowá foi loteado, como, aliás, acontece com as demais terras da região durante o governo de Getúlio Vargas” (MACIEL, 2005, p.31).

Na década de 1940, “o governo de Getúlio Vargas estava doando terras de índios aos colonos e isso, futuramente, iria causar sérios problemas” (SCHADEN, 1965 apud MACIEL, 2005, p. 32). Como foi o caso do Panambizinho, que passou por longo processo

de demarcação de território e retomada pelos grupos indígenas que vivenciaram o processo de perda de seus territórios.

No início da ocupação das terras pertencentes aos indígenas, ocorria rapidamente o desmatamento. “Enquanto havia mata para derrubar, os índios serviam como mão-de-obra; depois foram colocados de forma aleatória dentro de áreas demarcadas. Com isso, mais de uma centena de aldeias foram destruídas” (MACIEL, 2005, p.35).

Essa política econômica do presidente Getúlio Vargas, não se importou com o bem estar ou mesmo com a cultura dos vários grupos de indígenas concentrando-os em reservas. Segundo Nely A. Maciel (2005), suas tradições culturais passam a ser interrompidas, e outros hábitos diferentes dos indígenas são incorporados na cultura.

Em todo o país, a luta pela demarcação das terras indígenas, que foi travada entre os indígenas e colonos, é o resultado da forma como foi ocupado e colonizado o território brasileiro, ou seja, “as formas de exploração adotadas pelos colonizadores foram responsáveis pela expulsão dos índios, em nome do chamado ‘progresso’.” (OLIVEIRA, 1999, p.106).

Essas políticas nacionais fizeram com que alguns grupos indígenas se fixassem em novos territórios, assim, como outros se mantiveram firme em sua terra, mesmo em espaço muito reduzido, como ocorreu com a Aldeia Panambizinho, o qual pode ser visualizado no mapa da Figura 1. Com a resistência desta comunidade, uma longa e difícil disputa foi iniciada pelos Kaiowá para retomarem seu território, como veremos a seguir.

## **1.2 Panambizinho: Luta e Conquista**

A regularização fundiária envolvendo a Terra Indígena Panambizinho, em Dourados, Mato Grosso do Sul, é histórica e conflitante. Passou por diversos processos até a concretização final.

O período de debates, ações judiciais até a reconquista da terra pelos índios Kaiowá ocorreram durante os anos de 1943 a 2004. Anos de disputas entre os índios Kaiowá da terra Indígena Panambizinho e os colonos que foram ali assentados após a implantação do projeto governamental de colonização e de assentamento de agricultores denominado de Colônia Agrícola Nacional Dourados Decreto - Lei nº 5941 de 28 de outubro de 1943 (ANEXO 1).

No Panambi, distrito do município de Dourados, cria-se a CAND, o território indígena Kaiowá foi loteado (FIGURA 1), assim, como aconteceu com as demais terras

da região durante o governo de Getúlio Vargas.

De acordo com Nely Maciel, os índios passam a ser tratados de maneira diferente, depois das tentativas de retirá-los do território para a colonização não-índia. No entanto, como não conseguiram “efetuar a transferência dos Kaiowá para a Reserva Indígena de Dourados [...] no tocante a distribuição das terras, os Kaiowá passam a serem tratados da mesma forma que os colonos, recebendo 30 hectares por família” (MACIEL, 2005, p.49).

O conflito passou a ter maior atenção a partir do momento em que é assinada a Portaria nº 1.560 pelo Ministro da Justiça, Nelson Azevedo Jobim, no dia 13 de Dezembro de 1995, como podemos observar no (ANEXO 2), declara e assina [...] a posse permanente da terra aos indígenas, passando a aldeia indígena Panambizinho a ter a superfície terrestre aproximada de hectares (um mil, duzentos e quarenta hectares), o perímetro de aproximado 15 km (quinze quilômetros).

Com a assinatura dessa portaria se passou a considerar a área reivindicada pelos Kaiowá no distrito de Panambi como sendo, de ocupação tradicional indígena, conforme está inserido na Constituição Federal de 1988, mais especificamente nos Artigos 231 e 232 do Capítulo VIII, onde foram assegurados aos povos indígenas respeito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, reconhecendo, assim, o seu direito originário, às terras que tradicionalmente ocupam.

A partir da decisão do Ministro do Estado da Justiça, Nelson Jobim, os colonos buscando seus direitos contratam os advogados Jose Goulart Quirino e Rodrigo Marques Moreira, que entram com o Processo no. 1997.2841-0, que trata da ação ajuizada por Adélcio Marques Rosa e outros, para a anulação da Portaria no. 1.560, de 13 de dezembro de 1995, do referido Ministro da Justiça, que declarou a ocupação permanente dos índios Kaiowá na área de 1.240 hectares, conhecida por Panambizinho e também da anulação do Processo administrativo no. 1602/95, enviado pela FUNAI.

A solicitação enviada a FUNAI através do processo de nº1996.0000158-8, que tratou da produção antecipada de provas ajuizadas por Adélcio Marques Rosa e todos os colonos, dirigindo-se ao Juiz Federal da 1ª Vara de Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, pedindo com urgência a realização de vistoria na área objeto da demanda, nomeando-se o perito, para fazer a pesquisa de natureza etnohistórica e antropológica. Fica nomeada a antropóloga Kátia Vietta, a pedido do Exmo. Sr. Juiz Federal, para fazer a perícia da área reivindicada pelos Kaiowá.

Nely Aparecida Maciel destaca o dado de que anteriormente a essa perícia, no início

da década de noventa, o presidente da FUNAI, João Carlos Nobre da Veiga dentro das atribuições legais e tendo em vista a programação de identificação dessa área indígena, resolve montar um Grupo Técnico (GT), para uma vistoria da área, tendo como responsável o antropólogo Valter Alves Coutinho Junior (MACIEL, p. 67, 2005).

O movimento de reconquista da Terra Indígena (TI) foi possível principalmente após a identificação antropológica realizada no Distrito do Panambi pelo antropólogo nomeado para a identificação da terra indígena, Walter Alves Coutinho Junior, coordenador do GT através da Portaria da FUNAI no 1.154/93, para fazer a identificação da terra indígena.

De acordo com Nely Aparecida Maciel, esse é o principal ponto de partida, a realização de um laudo pericial antropológico para definir qual é o território indígena. A pesquisadora descreve que antes de observar o relatório de Walter Alves Coutinho Junior, houve primeiro um relatório produzido em 1980, pela antropóloga Joana Aparecida Fernandes da Silva<sup>12</sup>, que apresentava ao presidente da FUNAI, João Carlos Nobre da Veiga, a situação das aldeias Panambizinho e Panambi:

Senhor Presidente, estes índios vem desde 1943 perdendo suas terras, impotentes, sem terem recebido o apoio efetivo do extinto SPI (Serviço de Proteção ao Índio) e posteriormente da FUNAI, pouco puderam fazer para deter a invasão de brancos em seu território e para evitar a perda de suas terras (SILVA, 1997 apud MACIEL, 2005, p. 61).

A produção do relatório destacado acima, o qual já se passaram 14 anos e foi verificado pelo antropólogo Walter Alves Coutinho Junior, que após tantos anos houve naturalmente “um crescimento vegetativo da população da aldeia, o que concorre para tornar a situação ainda mais deplorável” (SILVA, 1997 apud MACIEL, 2005, p. 61).

Walter Alves Coutinho Junior concluiu o relatório e afirmou que Panambizinho era uma Terra Indígena, e que os índios Kaiowá estavam confinados em uma área correspondente a dois lotes modulados da antiga Colônia Agrícola Nacional de Dourados, onde sofrem as consequências de um acerbado processo de expulsão de seu território de ocupação tradicional. De acordo com ele,

Não é possível continuar a ignorar a aflitiva situação dessa comunidade indígena; e preciso, portanto, que se trate de corrigir a injustiça histórica, reconhecendo seu direito sobre as terras reivindicadas e proporcionando-lhes condições humanitárias para sua sobrevivência. (JUNIOR, 1997 apud MACIEL, 2005, p. 62).

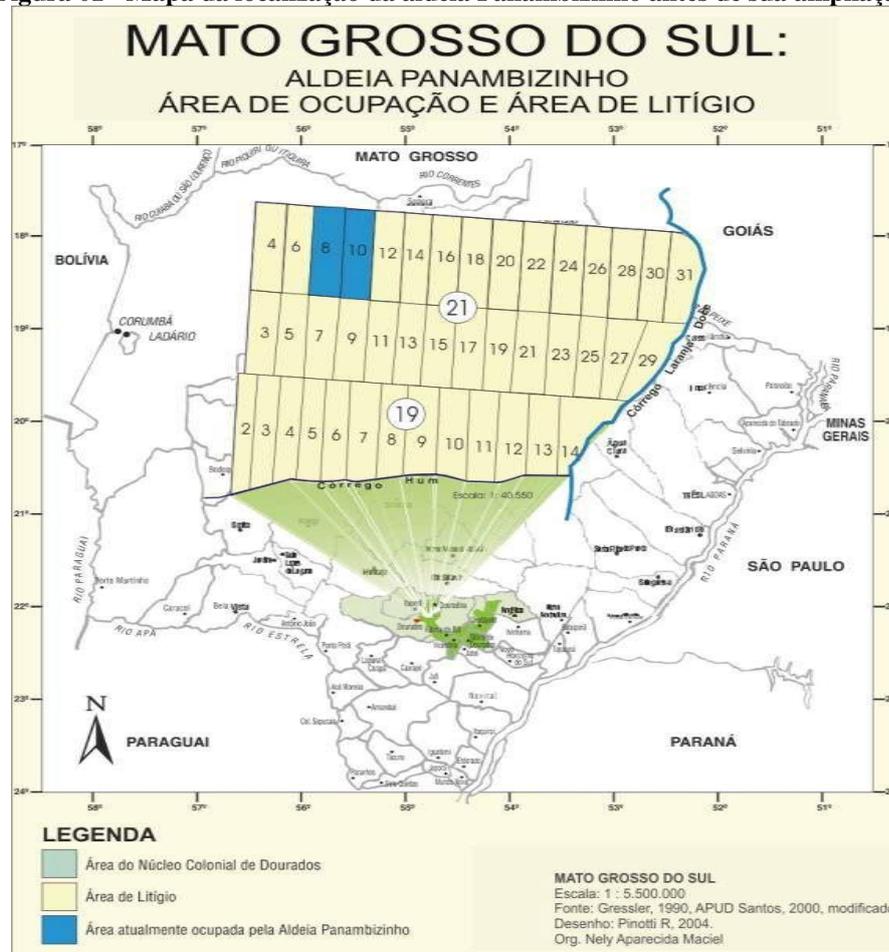
É importante destacar que o relatório apresentado pelos integrantes do GT

---

<sup>12</sup> SILVA, Joana Aparecida Fernandes. Relatório da situação das aldeias de Panambi e Panambizinho. Contida no Processo Judicial no 1997.0002841-0. Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, V II, f. 154. 1997.

instituído pela Portaria n.º. 032/92, de 23 de janeiro de 1991, indicava uma área aproximada de 1.240 hectares reivindicada pela comunidade indígena. Os limites, então, levantados por este GT foram confirmados quase integralmente pelos trabalhos do GT sob responsabilidade de Kátia Vietta.

**Figura 01 - Mapa da localização da aldeia Panambizinho antes de sua ampliação.**



**Fonte: MACIEL (2005, p. 65)**

Como podemos observar no mapa de Mato Grosso do Sul, a parte representada na cor verde é a área do núcleo colonial de Dourados (CAND), a região de Panambi, que são os lotes 8 e 10 estão representados em azul, trata-se da aldeia Panambizinho, e os demais lotes representados na cor amarela tratam-se das terras em litígio, ou seja, 1.240 hectares parte do território que foi reivindicado pelos Kaiowá desde o momento de instalação do projeto de Colonização (CAND). Como foi verificado pela perícia antropológica são de fato terras indígenas, que foram ocupadas por colonos no período da Colonização Federal.

Como destaca Maciel (2005), a partir da década de 1940, antes da instalação da

CAND, havia algumas aldeias Kaiowá na região, que eram localizadas entre o Rio Brilhante e os córregos Laranja Doce, Panambi e Hum, conhecida como área do Panambi, local habitado por indígenas. Aquele *tekohá* dividido em três aldeias indígenas: a aldeia Panambi ou Lagoa Rica, que fica no Município de Douradina, a aldeia de Panambizinho ou Vila Cruz, que fica no Distrito de Panambi, Município de Dourados e a aldeia Sucuri'y, que fica no Município de Maracaju. As três comunidades indígenas tem problemas relacionados à regularização fundiária, já que grande parte de suas terras está ocupada por não-índios. Nely Maciel ainda destaca que a situação jurídica e a área atual de cada uma das aldeias são diferentes. Nas aldeias Panambi e Sucuri'y não aconteceu nenhuma ação efetiva que mudasse essa realidade. Quanto à aldeia Panambizinho, no final de 2004, os Kaiowá reconquistam o território reivindicado, ou seja, 1.240 hectares.

Ignorar a situação vivenciada por todas as comunidades indígenas é contribuir para perpetuar o sofrimento e os problemas vinculados a falta de terra, como a violência. Essa comunidade buscou constantemente manter sua cultura e seu modo de vida, assim, compreendermos através da história de luta e conquista dos índios Kaiowá de Panambizinho a injustiça histórica que se fez presente.

Durante 9 (nove) anos de assinatura da Portaria Demarcatória, houve vários embates judiciais como a Contestação judicial, que foi promovida pelos detentores dos títulos de propriedade, através do Processo nº1996.0000158-8. Os colonos buscaram meios políticos e judiciais para barrar o processo de vistorias da área em litígio, pois não reconheciam à terra como indígena. A partir dessas ações “a disputa fundiária no Mato Grosso do Sul deixa de ser uma questão apenas jurídica para se tornar um fato político” (VIETTA, 2007, p. 128).

Como destaca Kátia Vietta (2007), ambos os lados buscaram o apoio das esferas públicas e da população de uma forma geral: promoveram reuniões, manifestações, contratando advogados e realizando protestos de toda ordem, como podem ser verificado nas notícias dos jornais da região.

Nos jornais podemos observar que as reportagens de certa forma privilegiaram em um primeiro momento as manifestações dos colonos, como vemos abaixo na reportagem de capa do jornal *O Progresso* do dia 13 de dezembro de 1995, ano da assinatura da Portaria pelo Ministro Nelson Jobim. Os produtores protestam em reunião contra a assinatura da Portaria Ministerial e contratam advogados dizendo que não cederão terras aos índios.

Figura 02 – Manchete: “Agricultores não querem ceder terra para índios.”



Fonte: O Progresso em 13 de dezembro de 1995.

Nesse mesmo dia (13 de dezembro de 1995), temos no jornal *O Progresso* a reportagem sobre a assinatura da Portaria Ministerial, intitulada *Jobim assina portaria para aumentar Panambizinho*. Nessa reportagem *o ministro pede para que seja estabelecido diálogo para resolver a questão indígena*.

Observamos que o espaço no jornal sobre a Portaria não foi o principal, de capa. Verificamos que as notícias de capa privilegiaram as manifestações dos colonos. De acordo com Juremir, “a verdade que se enuncia, o que sobrevém, o que emerge, é o fato de que a técnica jornalística espetaculariza o fato, levando ao acontecimento” (SILVA, 2009, p.15). Dessa forma, compreende-se que para o jornal, a assinatura da Portaria para ampliação da Terra Indígena não era um fato que traria audiência, mas o que traria maior destaque era o “drama” dos colonos.

Outros fatos noticiados estão relacionados as ações tomadas pelos colonos para que a Portaria assinada pelo Ministro Jobim não fosse cumprida. Na reportagem publicada no jornal *O Progresso*, intitulada *Advogados ajuízam medida pedindo vistoria técnica*, podemos observar os tramites judiciais em relação à Portaria Ministerial.

Os advogados José Goulart Quirino e Rodrigo Marques Moreira ajuizaram ontem

em Campo Grande uma medida cautelar voluntária de “Produção Antecipada de Prova” solicitando que a Justiça determine uma vistoria técnica na área de Panambizinho recentemente desapropriada pelo Ministro da Justiça, Nelson Jobim, como sendo dos índios. Eles defendem um grupo de 39 pessoas que são proprietárias de uma área de 1.240 hectares em Panambi. A ação sustenta que a área fez parte da Colônia Agrícola Nacional Dourados (Cand) e que os títulos definitivos de propriedade foram outorgados há 40 anos. A terra vem sendo ocupada na produção agrícola e na criação de pequenos animais e existem benfeitorias no local (*O PROGRESSO*, 11 jan. 1996, p.09).

Em outra notícia no jornal *Diário do Povo* no dia 22 janeiro 1996, observamos mais manifestações dos colonos:

A BR-163, no trecho próximo ao Distrito de Vila São Pedro, deverá ser interditada hoje por cerca de uma hora. Os produtores da região do Distrito de Panambizinho estão mobilizando aproximadamente mil pessoas, máquinas e implementos agrícolas para fechar a rodovia (*DIÁRIO DO POVO*, 22 jan. 1996, p.07).

Figura 03 – Manchete: “Produtores vão fechar rodovia hoje”.



Fonte: Diário do Povo em 22 de janeiro de 1996.

Produtores reivindicam a revogação da Portaria Ministerial que previu a demarcação da terra Indígena de Panambizinho, que identificou a área de 1.240 hectares para demarcação. Essa notícia (*DIÁRIO DO POVO*, 22 jan. 1996, capa) ilustra bem a quantidade de reivindicações dos colonos, pois relata a forma como eles contestaram a Portaria ao trancarem a BR- 163. A reportagem relata que os colonos “*estão revoltados com*

*a medida ministerial que desapropria, sem pagamento de indenização, 39 propriedades rurais em Panambi”.*

Podemos observar também através do Procedimento Administrativo de nº 1.21.001.000011/2002-74, as ações promovidas pelos advogados dos colonos, José Goulart Quirino e Rodrigo Marques Moreira no dia 10 de janeiro de 1996, que requerem com urgência a realização de vistoria na área objeto da demanda, o objetivo é provar que a área não era indígena.

Os advogados enviaram requerimentos ao presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de Brasília, Júlio Gaiger, no dia 08 de abril de 1996. Eles pediam a revogação da Portaria Ministerial nº1.560/MJ, alegando entre outros fatores os seguintes:

1. A justo título, os requerentes são proprietários e possuidores de vários imóveis rurais lindeiros, originados de projeto governamental de colonização e de assentamento de agricultores em unidades agrícolas familiares, denominado Colônia Agrícola Nacional “Dourados”, localizados no Distrito de Panambi, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. O domínio dos Requerentes sobre as áreas – alguns originariamente e outros por sucessão – decorre de títulos definitivos de propriedade, outorgados há aproximadamente 40 (quarenta) anos, pelo então Estado de Mato Grosso e, em alguns casos, ratificados e retificados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA - . Nas propriedades rurais, há muitos anos todas estruturadas com benfeitorias as mais diversas, os requerentes, cuja maioria nelas residem juntamente com seus familiares, desenvolvem intensa atividade agrícola (produção de grãos) e pecuária, além da criação de pequenos animais, para subsistência e fins comerciais (p.e suinocultura e piscicultura), como demonstram e provam os inclusos documentos e fotografias de algumas das áreas em comento, acompanhadas dos respectivos negativos (artigo 383, 1º, do Código de Processo Civil).
2. Apesar disso, em 13 de dezembro de 1995, por proposta da Fundação Nacional do Índio – FUNAI -, o Ministro de Estado da Justiça fez expedir a Portaria nº 1560-MJ (documento anexo), declarando a totalidade das áreas pertencentes aos requerentes (aproximadamente 1.240 hectares) – vizinhas à reserva indígena conhecida como “Panambizinho” – como sendo de “ocupação tradicional e permanente indígena”. Pelo mesmo ato ministerial foi determinada a demarcação administrativa da área. A motivação desse ato administrativo decorreu de lamentável equívoco quanto à valorização da situação fatídica, visto que, há várias décadas, o domínio e a posse das áreas oobjeto da declaração pertencem a particulares, no caso, os requerentes e seus antecessores (MPF/PA, 2003, fls. 215. v. 2).

Observamos através desse requerimento, que contém a alegação de que a terra não é do índio, e sim dos colonos porque há décadas teriam a posse destas áreas. Como foi dito acima, sabemos claramente os propósitos e os objetivos da criação da CAND por Getúlio Vargas. Compreendemos que os colonos em si colonizaram de “boa fé”. Desta forma, todas as reivindicações dos colonos publicadas nos jornais, contratando advogados procedem, pois mesmo as terras sendo indígenas houve um processo político por trás da colonização, que neste caso se tornou um grande problema. Foi diante desses fatos, que

alguns políticos, a FUNAI, entre outros órgãos públicos como o Ministério Público Federal (MPF) refletiram sobre uma forma de resolver tal conflito de uma maneira, que fosse o mais justo possível.

Quando nos referimos aos títulos das propriedades, que os colonos receberam do antigo Mato Grosso, na região de Panambi, é evidente que tais titulações doadas nos anos de 1950 a 1960, não deveriam ter acontecido. Como Nely Maciel descreve bem, existia uma Constituição, a de 1891, que não considerava como devolutas as terras ocupadas pelos indígenas. E, “sendo as terras ocupadas pelos indígenas não-devolutas, não poderia o Estado praticar alienação dessas terras, pois estava alienando terras que não lhe pertenciam, afrontando a determinação advinda da Constituição de 1934” (MACIEL, 2005, p.57).

Ao contrário do que compreendemos alguns debates no jornal *O Progresso*, coloca o indígena em uma situação *ímpar*, principalmente por que a sociedade não-indígena tem os indígenas de forma estereotipada, como podemos observar na descrição feita por Lélío Loureiro da Silva (2007). Ele aponta em seu trabalho de mestrado, que a população douradense vê a pessoa do indígena como: preguiçoso, bêbado, desnutrido, mendigo, suicida, perigoso e selvagem. Para Lélío Silva, a representação nesse contexto foi uma construção elaborada a partir de interesses políticos, econômicos e sociais. Portanto, tais representações foram construídas e elaboradas para satisfazer interesses locais de um determinado grupo de produtores rurais.

Para Lélío L. Silva, as estratégias utilizadas na construção desses referenciais dependem, sobretudo “dos meios de comunicação de massa, pois através deles é possível atingir um grande número de pessoas”. (2007, p.14) Percebemos que realmente fazem sentido essas afirmações, ao passo em que íamos analisando as reportagens nos jornais *O Progresso* e o *Diário MS*, deixou visível que as reportagens em destaque sobre os problemas vivenciados pelos indígenas, estavam relacionados ao alcoolismo, suicídios, entre outros.

Nos anos de 1995 a 2004 são estampadas nas capas, editoriais e reportagens as disputas entre índios e colonos de Panambzinho. Assim como as ações para impedir que ocorresse a demarcação da área reivindicada. Por parte da imprensa houve em editoriais questionamentos, sobre quem de fato teria direito sobre o território.

Nely Aparecida Maciel (2005), destaca que os índios viviam em pequenas áreas, pois antes de acontecer a colonização não lhes foi garantido espaços suficientes para seu bem-estar. Por viverem em lugar tão pequeno, passando por privações foi que os indígenas iniciaram sua luta incansável por mais de cinquenta anos até que lhes fosse reconhecido à

posse de suas terras.

Através das diversas reivindicações os índios Kaiowá desejavam a concretização do direito a posse permanente de seu território garantido pela Constituição Federal (CF). Muitos índios foram explorados, expulsos e mortos ao tentar defender seus territórios da colonização. Como destaca Maciel (2005), os indígenas nunca foram agentes passivos da história, lutaram desde o início dos anos 1940 e seguiram até o reconhecimento do Estado de parte do seu antigo território como terra indígena nos termos do art. 231 da Constituição Federal de 1988 e do art. 19 da Lei 6.001 de 1973<sup>13</sup>.

Um importante material na apuração sobre Panambizinho ser ou não uma terra indígena, foi a Perícia Judicial realizada, a pedido do Juiz Federal Jean Marcos de Oliveira, da 1ª Vara de Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, tendo como responsável a Antropóloga Katya Vietta. Em tal perícia constata as provas sobre a ocupação tradicional pelos índios Kaiowá, que deu sustentação à Portaria do Ministro da Justiça. (VIETTA, 1998, p. 04).

Essa Perícia colaborou para que fosse definido o caráter da ocupação indígena na região em litígio, a partir dos princípios de imemorialidade, tradicionalidade e permanência. Outro ponto analisado pela antropóloga foi verificar se houve expulsão dos índios de seu território.

Conforme o protocolo foi realizada a Perícia, como já descrevemos acima, constatando que a terra em questão realmente condizia com os aspectos de uma terra tradicional. No entanto, podemos verificar nos jornais os discursos que foram veiculados e a falta de apoio de alguns de nossos governantes e de boa parte da sociedade envolvente para reconhecer a Terra Indígena.

---

<sup>13</sup> Art. 19. As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

Figura 04 - Manchete: “Valdenir quer que o Estado dê novas áreas aos índios”.



Fonte: O Progresso em 19/20 de dezembro de 1995

A Reportagem destaca o deputado Valdenir Machado (PSDB) pedindo para que as portarias fossem revistas e novas áreas entregues aos índios. Essa notícia do jornal *O Progresso*, ilustra bem os discursos de parte do governo que tentaram barrar as demarcações, e ainda procuravam entregar novas áreas aos índios. Como observamos nessa reportagem, o deputado diz, “*que é equivocada a portaria ministerial que desapropriou 1.240 hectares de terras produtivas*” e segue seu discurso buscando outra solução [...] “*para rever a situação do colono tenta junto ao governo do Estado encontrar uma área em melhores condições e que atenda à necessidades dos índios.*”

A partir da tomada de decisão favorável aos indígenas, quando de fato ocorre a assinatura da Portaria Ministerial, os colonos buscam seus direitos. Nely A. Maciel destaca que eles se utilizam do fato de serem possuidores de títulos originados do projeto governamental de colonização do assentamento de agricultores em unidades agrícolas familiares, que passou a se chamar Colônia Agrícola Nacional de Dourados. Ao que parece

[...] a maioria dos colonos não consegue compreender exatamente a totalidade dos fatos e, portanto, estão revoltados com o impasse criado, assim com a possibilidade de perderem suas propriedades que consideram ter justo direito de usufruir (MACIEL, 2005, p.72).

Os índios Kaiowá iniciam sua luta pela demarcação definitiva da terra em disputa. Após a assinatura da Portaria pelo Ministro Nelson Jobim, em 1995, o processo seguiu por alguns anos sem uma resposta final.

Em relação à demora no processo de demarcação da Terra Indígena, temos o Ofício do Ministério Público Federal de Dourados de n.º.066/2003, encaminhando no dia 21 de fevereiro de 2003, pelos procuradores da República Ramiro Rockenbach da Silva e Charles Stevan da Mota Pessoa, ao delegado de Polícia Federal Lázaro Moreira da Silva. Eles explicam a situação que envolve a TI Panambizinho, que após a Portaria 1.560, houve inúmeras ações judiciais propostas no intuito de impedir os atos demarcatórios. Como podemos observar no referido processo administrativo, os procuradores descreveram:

O tempo passa. Hoje, **decorridos 07 anos do Ato Ministerial**, a situação dos índios em nada mudou, isto é, continuam à margem de suas terras, sem condições de produzir, prosperar e preservar sua cultura, costume e tradição. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em minuciosa pesquisa na Justiça Federal em Dourados-MS, Campo Grande-MS e no Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, sediado em São Paulo – SP, não localizou qualquer decisão judicial impedindo que a FUNAI cumpra o disposto no item III da Portaria Ministerial mencionada (promover a demarcação da Terra Indígena Panambizinho).

Em virtude do delineado, considerando as amarguras suportadas pelos indígenas e, sobretudo, em atenção aos direitos originários dos índios sobre suas terras, os signatários presentante do *Parquet* Federal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estão atuando no sentido de que, **com urgência**, sejam colocados os marcos que delimitarão a Terra Indígena Panambizinho.

A verdade é que os índios desejam, com suas próprias forças, retomar a terra que lhes pertence. Os atos de ocupação estavam agendados para o mês de março de 2002. Após, dezembro de 2002. Enfim, janeiro de 2003 e, por último, fevereiro de 2003. A retomada apenas não ocorreu até o presente momento devido a constantes e insistentes tratativas dos Procuradores da República, em busca de solução.

Todavia, impossível novo adiamento. Os indígenas estão dispostos a retomar a área caso a demarcação de suas terras não seja efetivada até o final de fevereiro do ano em curso. Assim sendo, objetivado evitar nova tragédia (a exemplo da recente chacina na qual foi assassinado o líder indígena Marcos Verón) estamos empenhados diuturnamente para efetivar a demarcação da Terra Indígena Panambizinho.

Uma vez sedimentados os “marcos”, os indígenas asseguram que não retomarão com suas próprias forças, por enquanto, as terras. (Fls. 227)

Temos também a entrevista do antropólogo Marcos Homero Ferreira Lima<sup>14</sup>, que fala sobre os vários processos que também contribuíram para alongar a regularização definitiva da TI Panambizinho. Primeiramente ele fala sobre o que é demarcação. Para Marcos Homero, grosso modo uma demarcação significa colocar os marcos físicos. Ele destaca ainda, que existe muito mais assunto sobre demarcação do que meramente colocar os marcos físicos. Para ele o termo demarcação não vale nada, e explica por que:

O termo demarcação, pra mim não vale nada. Na minha concepção o melhor termo pra você tratar do assunto, é regularização fundiária, ta. Por quê? Por que tem muita terra demarcada fisicamente com os marcos e os índios estão fora da terra, ta. Então assim, você demarca a terra e o índio fica do lado de fora. Pra gente ter uma boa percepção sobre o que é uma regularização fundiária, analiticamente eu gosto de dividir essa questão, a regularização fundiária, em três sub-processos. Alguns desses processos eles ocorrem simultaneamente, às vezes, ele é mais um do que o outro. To chamando esses três processos, processos administrativos, processo jurídico e processo político. Pra você entender a regularização fundiária você tem que entender mais ou menos como funciona esses três coisas (LIMA, 2014).

Outro importante ponto a observar é que foi a partir de 1996, que esse processo de reconhecimento da TI é regulamentado por um decreto, o decreto 1775 de 1996. Esse decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos de demarcação, estabelecendo o que compete à união fazer. No entanto, Marcos Homero nos chama a atenção sobre a regularização fundiária de Panambizinho que foi realizada de outra forma, com outros procedimentos. Além desses processos administrativos, jurídicos e políticos, houve também os processos de negociações importantes para finalizar a regularização de Panambizinho.

Na entrevista concedida pelo antropólogo, nos relatou as condições em que encontrou o processo de regulamentação da TI Panambizinho, descrevendo principalmente os momentos em que participou das negociações.

Jobim em 1995 ele assina a Portaria o pessoal entrou na justiça e ai de 1995 até 2001, como é que se diz, a justiça paralisou a colocação dos marcos, ai quando, eu não sei se foi na época que Ramiro aqui estava ou se foi o Emerson Calif, foi um dos dois, que conseguiu entrando com recurso, fazer com que o processo de demarcação voltasse e ai quando o processo de demarcação voltou, um dia veio a FUNAI, e colocar os marcos. E quando a FUNAI veio colocar os marcos, a justiça, olha a coisa como é que é, a justiça já tinha dito que sim, primeiro a FUNAI disse que era pra colocar os marcos, o Ministro da Justiça disse que era pra colocar os marcos administrativos, você chega a justiça manda paralisar, ai depois uma outra instância, mandou, como é que se diz, colocar os marcos, quando você vai colocar os marcos começa a movimentação política. A FUNAI vai lá, não

---

<sup>14</sup> Marcos Homero Ferreira Lima é Analista Pericial em Antropologia do Ministério Público Federal e cedeu uma entrevista a autora no dia 18 de março de 2014, referente a questão da regularização fundiária do Panambizinho, e sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta. Por ocasião da entrevista foi entregue a autora dois Procedimentos Administrativos volume 1 e volume 2 de nº1.21.001.000011/2002-74, que anexam vários documentos referentes ao litígio em torno da demarcação da terra Indígena Panambizinho.

consegue por que os fazendeiros, os colonos, na época cercaram a FUNAI, a polícia federal foi chamada e aquela confusão toda, e o Ministério Público Federal vai, coma sapiência não de querer meter o pé na porta, mais de negociar, conseguiu fazer com que a comunidade e os colonos esperassem o procurador. Vamos fazer um pacto, vocês vão ficar no espaço que vocês estão ocupando aqui. Nem vocês avançam, os índios, nem você atacam os índios, os colonos. E ai durante esse ano a gente vai achar uma formula jurídica para que o problema seja resolvido. (LIMA, 2014)

Podemos intercalar essa entrevista com algumas notícias nos jornais, relacionados a demora no processo. Na reportagem do jornal *O Progresso*, do dia 01 de dezembro de 2001, foi noticiado que os índios Kaiowá cansados de longa espera, resolvem à sua maneira retomar a terra. Na reportagem destacaram que os índios seguiram “*armados com flechas, facões e pedaços de pau, índios Caiuás da aldeia Panambizinho ocuparam ontem uma das propriedades rurais dos 38 colonos*”.

Após o estabelecimento desse grupo de indígenas da Aldeia Panambizinho em uma das propriedades é tomada uma decisão no dia 04 de setembro de 2001, pelo Juiz Federal Paulo Alberto Jorge, da 1ª Vara da 2ª Subseção Judiciária de Dourados de “conceder parcialmente a liminar apenas para manter os autores ainda não invadidos em suas respectivas posses” (MACIEL, 2005, p.72).

Em outro ponto de nossa entrevista, Marcos Homero lembra que muitas vezes o Ministério Público Federal procurava resolver a situação bastante conflituosa negociando com os indígenas.

E ai eu me lembro que tinha, os índios e a gente vai ficar aqui morrendo de fome, não sei o que, o procurador na época não sei como, ele conseguiu umas doações de peixe e ai uma vez por mês, cada família recebia sei lá, dois três quilos de peixe. Ai eu lembro que minha primeira missão aqui, eu cheguei aqui em dourados mesmo no dia 22 de abril, no dia 23 de abril eu fui pra minha primeira diligencia, no próprio dia 22, foi no dia que eu cheguei. Eu cheguei aqui, já fui pra Panambizinho com o procurador, que a gente ia conversar com os índios sobre o peixe, doação de peixe. Então os índios, isso faz parte de negociação. Quando o procurador consegue o peixe ele não ta fazendo nada administrativo, nada jurídico é um tipo de política, por que negociação é um tipo de política. (LIMA, 2014)

Em sua entrevista Marcos Homero, nos chama a atenção para situações no processo utilizado para que de fato ocorresse a regularização fundiária. E descreve como foi importante além dos tramites legais, serem usados os processos de negociação.

Diante do processo judicial estão duas comunidades, a dos índios Kaiowá e a dos colonos. Os colonos que se estabeleceram em terras indígenas consolidaram a política proposta pelo Governo federal buscando sua permanência através da justificativa de terem constituído laços com a terra e promoverem melhorias no local. As famílias indígenas, que foram expropriadas passaram por vários tipos de constrangimento, o que fomentou o desejo

de lutarem por sua terra. Nely Maciel relata tal situação e nota que

[...] a luta dessa comunidade, não se limitava a uma simples recuperação de partes de suas terras tradicionais, mas estende-se à construção ou reconstrução de novas formas de existência e, portanto, da cultura. No entanto, a luta da comunidade indígena do Panambizinho pela terra confunde-se, a bem da verdade, com a luta pela sobrevivência da Comunidade (MACIEL, 2005, p.76/75).

Por causa da turbulência e demora no processo, importantes decisões foram tomadas para melhor resolver esse litígio. O Juiz federal Odilon de Oliveira, que no dia 11 de abril de 2003 envia o Ofício nº. 53/03, ao Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos,

[...] mostrando as circunstâncias que envolvem os fatos e recomendando providências que levem a uma solução administrativa, com urgência. Ainda de acordo com esse ofício, notifica através do Procurador da República Dr. Ramiro Rothenbach da Silva, do Ministério Público Federal, que anteriormente à chegada da Polícia Federal para a demarcação do território, fez-se um acordo verbal, com a presença de políticos da região, índios, colonos, INCRA e FUNAI, no sentido de que a demarcação do território fosse feita, e, a partir dessa data, dariam início às negociações através do INCRA, para conseguirem uma nova terra aos colonos. O acordo foi aceito e durante o restante do ano de 2003, houve uma busca para a compra dessa terra (MACIEL, 2005, p.75).

O mesmo Juiz Federal pede a suspensão do processo, por seis meses, sendo esse prazo vencido em abril de 2004. Passados os seis meses determinados pelo Juiz Federal Odilon de Oliveira, houve a compra da terra no município de Juti, Mato Grosso do Sul, os colonos foram indenizados, e tiveram o prazo de três meses para se mudarem das terras indígenas em discussão. Finalmente, após um período de quarenta anos, os índios Kaiowá puderam voltar a suas terras.

Entre a regularização fundiária e a homologação passaram-se nove (09) anos de muitos desgastes e negociações. Quadro agravado por conta da demora para se resolver esse litígio. Após todas as batalhas, as comunidades Kaiowá de Panambizinho ao se instalarem em seu território buscaram trabalhar pela recuperação das matas de uma terra, que foi utilizada para a produção econômica, onde se destacava a produção de grãos, prioritariamente, a soja, o milho e o arroz, além da criação intensiva de animais, especialmente porco e gado.

Nos jornais, o caso da reconquista da TI Panambizinho pelos índios é frequentemente utilizado pelos produtores rurais para criticar a política de demarcação de terras indígenas devido às diferenças na forma de utilização das terras. A crítica à maneira como os indígenas exploram a terra referente ao Panambizinho, é objeto de artigos e reportagens. Em razão disso, trabalharemos a seguir a importância da terra para essas duas comunidades, como também as diferenças na utilização da mesma.

### 1.3 A terra uma questão cultural, jurídica, política, econômica e histórica.

Ao trabalharmos o processo de desterritorialização do povo Kaiowá de Panambizinho/MS e sua luta pela terra em busca da demarcação, entendemos que o mesmo está relacionado a questões culturais, jurídicas, políticas, econômicas e históricas. Sendo assim, é crucial compreendermos o porquê se faz tão necessária a retomada desse território para essas famílias, como também conhecer o processo histórico de expropriação dos mesmos.

Os indígenas da região de Panambi foram personagens desse processo, “as aldeias de Panambi e Panambizinho, antes da implantação da CAND faziam parte de um mesmo território Kaiowá. A divisão dessas aldeias foi resultado da implantação da colonização federal e seus desdobramentos” (MACIEL, 2005, p.28).

Essas aldeias, portanto, resultam de um processo histórico mais recente, isto é, de uma territorialização em áreas reservadas pelo Estado Brasileiro aos Kaiowá. De acordo com Nely A. Maciel, as duas aldeias ocuparam o território de extensas famílias Kaiowá formadas antes da implantação do Projeto de Colonização Federal do governo de Getúlio Vargas, projeto esse que previa a colonização de espaços tidos como “vazios”. Dessa forma, foram loteados a maior parte destes territórios kaiowá, para que fossem colonizados. Quando a colonização teve início, os índios foram usados como mão-de-obra para a derrubada da mata e para serviços agrícolas, quando as atividades terminavam muitos dos colonos que ali se instalaram passaram a expulsar os índios.

Segundo Maciel (2005), os Kaiowá resistiram às tentativas dos colonos de retirá-los da área, porque possuíam fortes vínculos socioculturais com aquele território, incluindo a existência de um cemitério no lugar. Durante muitos anos, tentou-se a transferência desses índios para o Posto Indígena de Dourados (Reserva Indígena Francisco Horta Barbosa), mas eles resistiram a essa retirada. Isso se justifica pelo fato de que a terra para os povos indígenas

É a própria identificação enquanto povo, enquanto essência de ser e existir no mundo. A terra não possui valor comercial é a sua própria sobrevivência. É através do uso da terra que a sociabilidade dos povos indígenas se faz existir e também a sua própria identidade enquanto Grupo (SILVA, 2004, p. 10).

Nely Maciel destaca que para a sociedade nacional, a terra é uma mercadoria e deve gerar rendas que possam ser apropriadas pelos capitalistas. Mas isso não acontece em muitas terras indígenas, pois para o índio a terra não é um meio de acumular riquezas, mas sim para manter uma condição específica de vida. “A transformação da terra em mercadoria

na sociedade capitalista é, pois, um processo nefasto que envolve conflitos e contradições” (MACIEL, 2005, p. 37).

Nos trabalhos de campo realizado por Nely Maciel, foi de sua preocupação registrar a definição de *tekohá* na visão dos Kaiowá, ela resumiu a seguinte definição:

[...] todo espaço em que vivem e seguem seus costumes, suas tradições, onde se organizam e acontecem os eventos sociais e políticos, como, festas, danças, rezas, casamentos, reuniões e outros. O *tekohá* é liderado por uma pessoa mais velha, como lideranças religiosas e políticas. Nele acontecem as festas tradicionais religiosas e as decisões políticas. De acordo com os Kaiowa, o *tekoha* é uma inspiração divina; o local é destinado por “deus” como aconteceu na Panambizinho através do Xamã Pa’i Chiquito (MACIEL, 2005, p. 50).

O espaço onde vivem os índios também é descrito por Bartolomeu Melià:

Las evidencias arqueológicas, corroboradas por las noticias históricas más antiguas, muestran la ocupación de determinadas tierras como un elemento constitutivo del modo de ser guarani. En otros términos, la vida guarani nunca se independiza ni se abstrae de la cuestión de la tierra (MELIÀ, 2004, p. 18).

Assim, temos um elemento importante na vida das comunidades indígenas, que no caso é sua ligação com a terra, que é um lugar considerado importante para o modo de vida do guarani. Para Melià a expressão *tekohá* é antiga, mas muito utilizada entre os guarani atuais, pelo fato dos mesmos identificarem sua terra como *tekohá*.

La semântica del *tekoha* corre menos por el lado de la producción económica que por el de un modo de producción de cultura. *Teko* es, <<modo de ser, modo de estar, sistema, ley, cultura, norma, comportamiento, hábito, condición, costumbre [...]>>. Pues bien, el *tekoha* es el lugar donde se dan las condiciones de posibilidad del modo de ser guarani. La tierra, concebida como *tekoha*, es ante todo un espacio sociopolítico. <<El *tekoha* significa y produce AL mismo tiempo relaciones económicas, relaciones sociales y organización políticoreligiosa esenciales para la vida guaraní [...] (MELIÀ, 2004, p. 21).

Percebemos o quão importante são as terras para os indígenas, pois todo o modo de ser está envolvido ao seu *tekohá*. Assim, temos mais um dos indicadores étnicos dos Kaiowá e Guarani, que é a prática da agricultura, atividade à qual possuem conhecimento técnico, como é destacado por Melià:

El guarani conoce su tierra. La riqueza de la lengua guaraní para designar los diversos tipos de tierra y suelos, de monte, de especies vegetales y las características ecológicas de un lugar, es un buen índice de sus conocimientos concretos y prácticos.

Desde los tiempos más antiguos, existió una agricultura – hasta podríamos decir una agronomía –. El colono europeo acabo por pedir prestados al guaraní esos conocimientos, reconociéndolos como los más adecuados para cultivar esa tierra (MELIÀ, 2004, p. 20).

Destacamos então, que a terra não foi um simples meio de produção econômica,

como já vimos acima ela engloba diversos aspectos, contudo, foi muito bem utilizada, e de acordo com Melià (2004), os guarani chegaram a obter as melhores terras nas bacias dos rios Paraguai, Paraná e Uruguai, visto que tratava-se de terras aptas ao cultivo e com alta produção.

Observamos, assim, que as terras dos povos indígenas têm sido subtraídas desde a época colonial. Muitas das populações indígenas do Brasil sofreram uma considerável destruição de seu patrimônio cultural, porque perderam na quase totalmente as terras que ocuparam no passado, incluindo a dos Kaiowá de Panambizinho.

Os processos de retomada de terras contra os fazendeiros, colonos e contra o próprio Estado vem desse longo e histórico descaso com a cultura e identidade territorial indígena. Principalmente pelo fato de que essa expropriação é o resultado da forma como foi ocupado e colonizado o território brasileiro, ou seja, as formas de exploração adotadas pelos colonizadores foram responsáveis pela expulsão dos índios. Compreendemos, assim, que há diferenças nos valores das terras para os grupos indígenas e para os não-índios, que está ligado à cultura como também à identidade. No caso dos indígenas,

O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer aquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (SANTOS, 2001 apud SILVA, 2004, p.09).

De acordo com Maria Ester F. Silva, o território assume uma enorme importância simbólica e efetiva, sendo uma referência de unidade do grupo, como também é necessária para a manutenção de suas relações com seus ancestrais, da mesma forma que para os demais povos indígenas, “a terra representa o seu próprio modo de ser/estar no mundo” (SILVA, 2004, p. 10).

Melià também destaca, que o pensamento religioso guarani faz grandes referências a terra. Dessa forma, Melià (2004) afirma que na concepção religiosa do guarani a terra é um elemento essencial para a vida econômica e social do grupo.

Para nossa melhor compreensão sobre a forma tradicional de ocupação espacial dos povos indígenas, não podemos relacionar o pensamento cultural indígena à noção capitalista de apropriação do espaço enquanto propriedade privada. Devemos nos desprender do conceito territorial que se aplica a nossa sociedade, e que não faz o mesmo sentido para outras culturas. Possibilitando de forma crucial a percepção de que o espaço é transformado em território “através do exercício do poder, através das forças econômicas, mas também pela cultura, onde as imagens e os mitos não podem ser deixados de fora”

(SILVA, 2004, p. 17).

Podemos apontar que a territorialidade dos povos indígenas é pensada por meio de categorias de representação diferentes dos não – indígenas. A terra para essas comunidades tradicionais tem um valor de uso, relacionada às suas tradições como também a ancestralidade, mas para a sociedade não índia a terra em sua maioria é compreendida como fonte de lucro. Assim, como descreve Maria Ester,

No regime de propriedade vivencial, que pode ser propriedade (privada) familiar e posse da terra do camponês, ou propriedade coletiva dos povos indígenas, a terra é condição de sobrevivência, mestra da vida, de trabalho e de lazer. Já no regime de propriedade capitalista, a terra e seus produtos são utilizados como mercadoria e objeto de lucro (SILVA, 2004, p. 46).

A partir dessas constatações percebemos a necessidade de ampliar nossas reflexões a respeito desse sentimento sobre a terra, que alimenta a vida de várias comunidades indígenas contemplando a Terra Indígena de Panambizinho. Tentar entender e alcançar este dinamismo é procurar compreender como a terra rege a vida daqueles que fazem dela sua esperança, o seu meio/modo de viver.

São muitos os enfrentamentos entre colonizadores e índios, uma grande hostilidade que na verdade prolongar-se-á enquanto nossas autoridades não fizerem valer os direitos indígenas, que vem sofrendo com a desterritorialização desde a ocupação do continente pelos europeus.

Desta forma, as relações entre os índios e brancos aparecem sempre como relações de conflitos e de tensões, principalmente por que ainda falta uma política que dê conta de assegurar os direitos indígenas sem prejudicar aqueles que possuem terras indígenas, que foram doadas pelo próprio Estado, como foi o caso da TI Panambizinho.

## **CAPÍTULO 2**

### **MOMENTOS CONFLITUOSOS: A DERMAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ESTAMPADAS NOS JORNAIS**

#### **2.1 As dificuldades do processo de regularização de Terras Indígenas após 1988**

A intensidade de expulsão dos povos indígenas do seu território para a consolidação da colonização portuguesa no processo de expansão do capitalismo europeu, especificamente se deu a partir 1530. A ocupação das terras brasileiras ocorreu em virtude do atendimento da necessidade de produtos tropicais pelo mercado europeu. O Estado brasileiro foi consequência da expansão ultramarina portuguesa à procura de novas terras que pudessem ser explorados.

Segunda Maria E. Silva (2004), numa segunda etapa da colonização, já no século XVII, se pode admitir uma expansão para o oeste em três pontos bem precisos: “ao Norte, na Amazônia, seguindo o leito do grande rio; no Centro, na área aurífera de Minas Gerais e Goiás, estendendo-se até Cuiabá; e no Sul pelo avanço paulista em direção as missões jesuíticas” (SILVA, 2004, p. 20). A conquista colonial portuguesa foi, portanto um processo de apropriação de terras dos índios para a instalação de colônias.

Foram muitas as guerras entre colonizadores e índios, guerras que na verdade prolongam-se até os dias de hoje, mesmo tendo caráter diferente. De acordo com Silva (2004), a ocupação territorial do continente pelos europeus foi acompanhada pela usurpação crescente das terras indígenas e pelo extermínio sucessivo a que foram submetidos. Basta dizer que no Brasil estimava-se que existia uma população indígena em torno de 2,5 milhões a 10 milhões de índios. Segundo o censo 2010 essa população indígena é de 896,9 mil, possuindo 305 etnias e 274 idiomas.

O domínio colonial e o crescente interesse pelas terras indígenas trouxeram muitas dificuldades para as populações indígenas. Durante o período colonial, as terras eram de posse única do Rei e não havia relação entre uso e posse das terras. A Lei de Terras de 1850 restringiu o uso da terra a quem tivesse posse das mesmas, e essa posse passou a ser distribuída pela compra. Segundo Nely Maciel (2005), o governo reconhecia como terras indígenas somente aquelas determinadas por eles próprios, e não aquelas habitadas pelos grupos antes da chegada dos conquistadores. Não era reconhecida a necessidade dos povos

indígenas de permanecerem em suas terras, pelo fato de retirarem dela seu sustento, e por ter ali sua cultura preservada.

Ao longo dos séculos a articulação de políticas indigenistas burocratizadas, proporcionou uma demora ainda maior na regularização das terras indígenas. Desde a época colonial os povos indígenas tem sofrido com o processo de expropriação de suas terras, por perderam uma considerável parte de seu território. Assim, como ocorreu no sul do antigo Mato Grosso, que era habitado pelos índios e a penetração de não-índios na região alterou a vida dessas populações. Muitos conflitos aconteceram, e os índios passaram a lutar para defender suas terras, como também a sua permanência ali.

Na medida que os nativos reagiam contra a interferência de estranhos na área, o branco agia na tentativa de expulsá-los dali, pois achavam-se no direito de tornar-se donos das terras, porque na sua concepção elas não pertenciam a ninguém. A ação branca resultou no aldeamento da maioria dos povos indígenas que hoje habitam o Estado (OLIVEIRA, 1999, p. 105).

De acordo com Ana V. Araújo (2006), esse aldeamento foi realizado aos poucos, buscando demarcar pequenos espaços liberando o que estava em volta para que o governo pudesse titular. Como no caso dos índios Guarani e kaiowá, no Mato Grosso do Sul, “que foram alvo intenso da política de aldeamento do Serviço de Proteção ao Índio (SPI)<sup>15</sup>, por meio do qual diversas comunidades foram sendo agrupadas em uma única aldeia, liberando-se as terras das demais para titulação a terceiros” (ARAÚJO, 2006, p.27).

Em todo o país, iniciou-se uma grande luta pela demarcação das terras, travada entre os indígenas e as partes interessadas, tal luta é o resultado da forma como foi ocupado e colonizado o território brasileiro, ou seja, as formas de exploração adotadas pelos governantes e colonizadores.

Eles foram responsáveis pela expulsão dos índios, pois alimentavam a ideia de que o espaço estava vazio e que as terras não pertenciam a ninguém. No início utilizavam a mão-de-obra barata dos índios, neste caso os Kaiowá, que acabaram sujeitando-se a isso como forma de estarem ligados aos seus territórios tradicionais, os tekohá<sup>16</sup>. Para Araújo, esse quadro durava enquanto interessava aos fazendeiros.

---

<sup>15</sup> Serviço de Proteção ao Índio (SPI) criado em 1910 e extinto em 1967, quando foi substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

<sup>16</sup> *Tekohá* significa o lugar onde é possível reproduzir o modo de ser Guarani e Kaiowá. MOTA, Juliana Grasiéli Bueno; PEREIRA, Levi Marques. *O movimento étnico-socioterritorial guarani e kaiowá em Mato Grosso do Sul: Atuação do Estado, impasses e dilemas para demarcação de terras indígenas*. Boletim DATALUTA, 2012.

Num segundo momento, estes mesmos fazendeiros passaram a ver os índios como invasores e, não raro, foram ao judiciário para obter ordens de despejo sob alegação de “esbulho à propriedade privada”. Comunidades inteiras foram de fato despejadas por ordem de juízes locais (ARAÚJO, 2006, p.28).

Outro fato fundamental para que possamos compreender os debates sobre as retomadas de terras e as dificuldades impostas, é quando percebe-se que colonos, fazendeiros, empresários e mesmo nossos governantes argumentaram que nosso Estado “não será terra de índio”<sup>17</sup>.

**Figura 05 – Manchete: MS não será terra de índio, diz André.**



**Fonte: O Progresso em 04 de agosto de 2008**

Nessa reportagem o jornal *O Progresso*, do dia 04 de agosto de 2008, aponta a fala do governador do Estado, André Puccinelli, em jantar com a Acrissul (Associação dos criadores de Mato Grosso do Sul). Puccinelli assegurou que usaria meios legais e políticos para que 10 milhões de hectares não fossem transformados em áreas indígenas.

Essas ações contribuem para dificultar as demarcações, deixando de lado muitas vezes o fato de que os indígenas foram expulsos de suas terras, como por exemplo, através de

<sup>17</sup> Fala do governo do Estado, André Puccinelli, em jantar com a Acrissul (Associação dos criadores de Mato Grosso do Sul), publicada pelo jornal *O Progresso* no dia 04 de Agosto de 2008. O governador assegurou que usaria meios legais e políticos para que 10 milhões de hectares não fossem transformados em áreas indígenas.

políticas de povoamento. Essas críticas realizadas por produtores rurais e parte do governo alimentam ainda mais as disputas judiciais em torno da demarcação das TIs.

Existem ainda aqueles que não respeitam o fato da existência de povos indígenas, hoje em Mato Grosso do Sul, mesmo tendo a prova mais evidente de que eles foram os primeiros habitantes desse Estado.

O sul da antiga Capitania de Mato Grosso, até por volta do fim do século XVIII, era habitado quase exclusivamente por indígenas, sobretudo por representantes das tribos Caiapó, Guarani, Caiuá, Guaicuru, Terena, Ofaié. A exemplo do que ocorreu em outras regiões do país, ali eles sofreram o impacto da presença branca e resistiram, na medida do possível, a todas as ameaças e intempéries advindas do processo de ocupação e exploração econômica da região (OLIVEIRA, 1999, p. 106).

Na região da Grande Dourados, verificamos que os índios Kaiowá de Panambizinho empreenderam grande esforço para manter sua identidade cultural, a luta deles em meio a um Estado que se desenhava com uma economia agrária, onde grandes extensões de terra foram utilizadas para a pecuária e cultivo de grãos foi exemplar. O que levou a ocorrer um processo de encurralamento dos indígenas em pequenos espaços, como podemos observar no mapa da Figura 1, no qual os lotes 8 e 9 representavam o espaço ocupado pelos índios kaiowá de Panambizinho que resistiram à colonização, os outros lotes foram ocupados pelos colonos da então política de colonização criada no governo de Vargas, como já descrevemos.

O projeto colonizador deixou suas marcas na vida das famílias indígenas de Panambizinho, que foram desapropriadas de suas terras e passaram a viver em pequenas áreas até que fossem demarcado e ampliado seu território, porém depois de muita luta concretizou-se a retomada de seu território.

No entanto, a demarcação para ampliação de terras, não se dá de maneira tranquila. É crucial compreendermos que as dificuldades impostas aos índios kaiowá, e aos demais índios de todo o território nacional, está intimamente ligada com a perda de seus territórios, sendo esse que se relaciona a vida social, cultural e religiosa dessas comunidades.

Segundo Levi M. Pereira, foi a partir da penúltima década do século XIX, que as comunidades kaiowá e guarani foram sendo gradativamente expropriada das terras, porém anteriormente a ocupação tradicional dos kaiowá era extensa.

No período anterior à ocupação agropastoril, os Kaiowá ocupavam uma faixa de terras de mais de 100 quilômetros de cada lado da fronteira do Brasil com o Paraguai, tendo como divisa o rio Apa ao norte e o rio Paraná ao sul. Era nessa vasta região, do lado brasileiro correspondente a grande parte da serra de Maracaju, que a população Kaiowá radicava suas parentelas, cujas aglomerações

formavam as aldeias por eles denominadas de *tekohá* (PEREIRA, 2006, p.70).

Os sucessivos movimentos de expansão das fronteiras territoriais do Estado de Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul, confrontaram-se na maioria das vezes com as territorialidades dos grupos que habitavam esses espaços, tais como povos indígenas que desde então vem perdendo suas terras. É constatado que “as comunidades kaiowá e guarani foram expropriadas de seus territórios tradicionais para dar lugar à expansão da frente de ocupação agropastoril” (PEREIRA, 2010, p. 116).

De acordo com Levi M. Pereira, foi grande o impacto que a expropriação territorial exerceu sobre a organização social, e gerou [...] “um fator desagregador da estrutura política das comunidades, cuja população foi dispersa por várias localidades, enfraquecendo suas organizações políticas” (PEREIRA, 2010, p.116).

Além dos problemas sociais gerados pela perda das terras indígenas, as comunidades acabam passando a conviver de forma fragmentada. Para Levi (2010), a falta da base territorial afeta as relações de existência, parentesco, políticas, eventos festivos e rituais religiosos.

Foi, contudo, através da Legislação Indígena que gradualmente foram sendo assegurados aos indígenas seus direitos. Entre os séculos XVI ao XX temos um longo percurso de descasos e conquistas, pois a situação legal dos índios durante os três séculos de colonização foram de caráter ineficaz ou mesmo negativo como veremos a seguir.

O século XIX foi um período de várias mudanças no regimento político brasileiro, que se inicia com o sistema Colonial, passa para o regime Imperial, encerrando com a instituição da República, em 1889. O Brasil, nesse período de transformações políticas e administrativas, buscou a modernização nacional, por meio da expansão territorial seguida pela ocupação das terras indígenas. De acordo com Manuela C. Cunha (2009), os índios neste sentido se tornam um obstáculo para a concretização dos projetos governamentais, gerando grandes debates na esfera política sobre o destino das populações indígenas. As opiniões estavam divididas em duas propostas: incorporar os índios à sociedade como mão-de-obra ou exterminá-los.

Manuela Carneiro da Cunha (2009) reflete sobre a questão indígena que deixou de ser essencialmente uma questão de mão-de-obra para se tornar uma questão de terras. Para Manuela Cunha, “nas regiões de povoamento antigo, tratou-se de se apoderar das terras dos aldeamentos. Nas frentes de expansão ou nas rotas fluviais a serem estabelecidas, faz-se largo uso, quando se o consegue, do trabalho indígena”. Essa mão-de-obra indígena apenas era fundamental como uma alternativa transitória, sem dúvida a conquista

territorial era o objetivo primordial (CUNHA, 2009, p. 133).

Dessa forma, a terra passa a ser o motivo do problema de colonização, porque os índios são cada vez menos essenciais como mão-de-obra e era necessária uma forma de retirá-los desse território, foi nesse momento que a questão indígena passa a ser discutida. Manuela Carneiro da Cunha aponta que naquele momento se considerou a elaboração de uma política que fosse adotada de maneira geral entre os indígenas, assim, pensaram na criação de uma política de extermínio ou de integração nacional.

Debate-se a partir do fim do século XIX, se se devem exterminar os índios “bravos”, “desinfestando” os sertões – solução em geral propicia aos colonos – ou se cumpre civiliza-los e incluí-los na sociedade política – solução em geral propugnada por estadistas e que supunha sua possível incorporação como mão-de-obra. Ou seja, nos termos da época, se se deve usar de brandura ou de violência (CUNHA, 2009, p. 134).

As políticas brasileiras, em relação aos índios, durante o século XIX, iniciaram com um objetivo de exterminar as práticas culturais de tais povos e incorporar estes indivíduos como trabalhadores a serviço do Estado. Outras vezes, foram utilizadas como extermínio desses povos, como ocorreu no ano de 1834, quando várias províncias do Estado brasileiro tomaram iniciativas anti-indígenas (CUNHA, 2009, p.138).

Como descreve Manuela C. Cunha, por muito tempo houve um vazio na legislação indígena, sobretudo até 1845, quando se cria o “Regulamento acerca das Missões de Catechese e civilização dos índios (Decreto 426 de 24/7/1845)”, a partir desse decreto é que se tentará estabelecer diretrizes gerais, mais administrativas, do que políticas para o governo dos índios aldeados (CUNHA, 2009, p. 138).

Nessa primeira metade do século XIX, houve amplo debate e necessidade de criarem uma política indigenista. Manuela C. Cunha escreve sobre como era importante a construção de uma legislação indígena, visto que em vários setores do governo havia um vazio legal que persistia. Durante essa primeira fase, o Regulamento das Missões, promulgado em 1845 continuava a ser o único documento indigenista geral do Império. Para Manuela Cunha era mais um documento administrativo do que um plano político. Durante esse século era crescente a preocupação com a questão de terras, nesse contexto, os índios ocupavam uma posição singular, já que teriam que ser legalmente “despossuídos de uma terra que sempre lhes foi, por direito reconhecida” (CUNHA, 2009, p. 141).

O processo de espoliação ocorreu por etapas, mesmo que de forma aparente havia o reconhecimento da “primazia dos índios sobre suas terras”, reconhecimento da posse de terras aos índios que existia no início do Império e que José Bonifácio em seus

“Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil”, afirma que os índios são legítimos senhores [das terras que ainda lhes restam] pois Deus lhas deu” (CUNHA, 2009, p.141).

Na própria Lei de Terras de 1850, como descreve Manuela C. Cunha ficava claro que as terras dos índios não podiam ser devolutas. “O título dos índios sobre suas terras é um título originário, que decorre do simples fato de serem índios: esse título do indigenato, o mais fundamental de todos, não exige legitimação” (CUNHA, 2009, p. 141).

Para os colonizadores portugueses, a terra era um bem que existia em abundância, embora só pudesse ser efetivamente ocupada se estivesse “livre” da presença indígena, o dono natural da terra. Contudo, como não havia uma política clara sobre a questão das terras, os indígenas passaram ao longo dos anos perdendo pouco a pouco suas terras em meio a várias políticas.

Nos primeiros séculos da colonização, as disputas pela posse da terra ocorreram apenas entre os colonos e os indígenas, que foram sendo empurrados cada vez mais para o interior. Muitas terras conquistadas dos indígenas foram distribuídas em forma de sesmaria. De acordo com Maria Ester F. Silva (2004), no ano de 1822, foi suspensa a concessão de sesmaria e o direito dos posseiros foi reconhecido, caso as terras estivessem efetivamente cultivadas. Por um curto período, entre 1822 e 1850, a posse foi a única via de acesso à apropriação legítima das terras públicas. Era uma via que estava aberta tanto para os pequenos quanto para os grandes proprietários.

Essa situação foi drasticamente modificada “com a Lei De Terras, de 1850, que, dispondo sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que eram possuídas por títulos de sesmaria sem preenchimento das condições legais”. Deste momento em diante as aquisições de terras públicas só poderiam ocorrer através da compra, ou seja, só “poderiam ser adquiridas por aqueles que tivessem condições de pagar por elas” (SILVA, 2004, p. 39).

Maria Ester F. Silva (2004) faz uma reflexão sobre a Lei de Terras, para ela essa situação dos povos indígenas foi bastante singular, porque em nenhum momento a Lei de Terras contestou o fato de serem legalmente os donos de suas terras.

Segundo essa Lei, os indígenas teriam direitos sobre suas terras simplesmente pelo fato de serem indígenas, e não havia necessidade da legitimação. Mas isso não significou de maneira nenhuma a garantia de seus direitos. Foram utilizadas todas as artimanhas possíveis para burlar a Lei e tomar posse de suas terras. O principal argumento era o de que não havia mais indígenas, pois confinados em aldeamentos – que depois foram extintos –, miscigenados e aculturados, eles já não eram mais índios. Assim as terras indígenas foram sendo ocupadas não só por posseiros, mas também por grileiros que se apossaram das terras mediante falsa escritura de propriedade. A Lei

de Terra de 1850 foi apenas uma fachada legal que permitiu as maiores crueldades contra os povos indígenas e posseiros; crueldades realizadas, não só pelas companhias colonizadoras, mas também pelos governos provinciais e até pelo próprio Exército Brasileiro (SILVA, 2004, p. 40/41).

Com a rápida conversão das terras indígenas em propriedade privada, o que passa a ser um processo também acaba sendo um problema visível dentro da sociedade brasileira, através dessas invasões de terras indígenas. Para Maria Ester F. Silva, a invasão e a expropriação das terras indígenas são fatores fundamentais da sua descaracterização étnica tribal. A destruição do espaço do índio [...] “repercute também nas condições de reprodução do seu modo de ser. A descaracterização da identidade do índio é condição para mudanças na identidade étnica na sua história, cultura, língua e futuro” (SILVA, 2004, p.45).

Com a criação de uma política de concentração buscou-se aldear os índios de forma a concentrar em sua sedentarização. Manuela C. Cunha (2009) escreve que através dos aldeamentos uma primeira redução de territórios foi obtida. Essa política de deportação como chama Manuela Cunha, foi iniciada em meados do século XVI e persistiu também no século XIX. O processo de espoliação tornou-se mais transparente após a proclamação da República, concentrando em aldeamentos as chamadas “hordas selvagens”, liberando-se vastas áreas. Chegou-se a deportar aldeias inteiras em seguida ocorria a concentração de grupos distintos, que dessa forma as aldeias foram extintas, sendo que produto final resultante desse processo foi a expropriação de grande parte de terras indígenas.

O Serviço de Proteção aos Índios foi criado em 20 de junho de 1910, tendo por objetivo prestar assistência a todos os índios do território nacional. A ação do SPI foi marcada por contradições, pois tinha por objetivo respeitar as terras e a cultura indígena, mas agia transferindo índios e liberando territórios indígenas para colonização como havia sido realizado nos séculos anteriores. O SPI foi extinto em 1967, sem ter legalizado as terras indígenas.

O órgão deu início as oficializações das terras indígenas na região, mas não provocou o início desse processo. O governo tinha interesse em transformá-los em trabalhadores brasileiros por intervenção do SPI. Um dos resultados dessa ação foi a condição de tutela operacionalizada pelo Estado (MACIEL, 2005, p. 39).

De acordo com Nely Aparecida Maciel (2005), no século XX foram criadas diversas reservas indígenas, que em muitos casos, não levava em consideração a necessidade de cada grupo de ter a sua própria terra, para manter a sua cultura da forma como havia aprendido com seus ancestrais.

Nessas reservas, foram misturados índios de diversas etnias, que praticavam cada um os seus próprios ritos. Com essa mudança do índio para as reservas, inicia-se o processo de desterritorialização desses povos, que foram obrigados a deixar essa identificação natural com a terra, e, distanciando-se de sua identidade, distanciam-se também de sua cultura (MACIEL, 2005, p. 40).

Até 1988, os povos indígenas viveram sob os princípios formais de uma política integracionista. Previa dessa forma a incorporação lenta e gradual dos indígenas à comunhão nacional. Como podemos observar na Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio em seu *Art. 1° Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.*

Com a nova Constituição de 1988, o reconhecimento formal da diversidade étnica e cultural impulsionou a mobilização das comunidades indígenas e nos colocou diante de uma nova realidade. Com a CF de 88, foram assegurados aos indígenas seus direitos. Entretanto, as lideranças indígenas tiveram de enfrentar outros desafios além dos jurídicos,

[...] desafio de superar a condição de fragmentação de suas comunidades, resultada de anos ou décadas de exílio de suas terras. Vale lembrar que mesmo com as mudanças no modo de se pensar a nação brasileira, estabelecidas na nova constituição, o cenário político local ou regional continua apresentando uma conjuntura política refratária ao reconhecimento dos direitos indígenas (PEREIRA, 2010, p. 119).

No dia 5 de outubro de 2013, completou 25 anos a atual Constituição Federal e, com ela a determinação da demarcação de todas as terras indígenas num prazo de cinco anos, que expirou em 1993<sup>18</sup>. A Constituição estabeleceu uma nova forma de pensar a relação com os povos indígenas “reconhecendo serem eles coletividades culturalmente distintas” [...] “ao afirmar o direito dos índios à diferença, calcado na existência de diferenças culturais” (ARAÚJO, 2006, p. 45).

A legislação brasileira vem assegurando e principalmente reconhecendo aos índios sua organização social, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo assim a União demarcar, proteger e fazer respeitar todos os seus bens, como está estabelecido na Constituição Federal, em seu Art. 231. Esse é o sentido último da garantia territorial “assegurar a reprodução física e cultural das comunidades indígenas, de acordo com o preceito constitucional” (PEREIRA, 2010, p. 116). Define também como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios aquelas:

---

<sup>18</sup> Artigo 67° que consta no título X (atos das disposições constitucionais transitórias). Acesso 08/08/2013. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

[...] por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições (CF, art. 231, § 1º).

No entanto, mesmo com seus direitos assegurados para que ocorra a garantia das terras que tradicionalmente ocupam, os indígenas enfrentam dificuldades nesse processo de legalização, como a resistência de colonos, empresários, especialmente as longas batalhas judiciais. Esses vários outros empecilhos tornaram lenta a regularização das terras indígenas.

Um dos principais problemas que tornam lenta a regularização das terras indígenas é o fato de a terra ser, historicamente, uma fonte de poder econômico, político e social. O modelo de desenvolvimento econômico do país, que tem na agricultura, na pecuária extensiva e na exportação de mercadorias algumas de suas principais características, faz com que a demarcação das terras indígenas seja contestada por determinados setores da sociedade como entrave ao “progresso”, e não como o reconhecimento de direitos originários. Em geral, quanto às dificuldades para regularização, ou as terras já ocupadas por índios são alvo do interesse de terceiros (latifundiários, extrativistas, mineradores, responsáveis por grandes empreendimentos – como a construção de hidrelétricas –, etc.), ou aquelas reivindicadas pelos índios já estão em posse de não índios<sup>19</sup>.

Com esses entraves os direitos dos indígenas seguem sendo afetados sem o menor constrangimento. Principalmente pelo fato de que os processos jurídicos atrasam e acabam impedindo a regularização e reconhecimento das terras indígenas. Cada vez mais se faz necessária a identificação e demarcação das terras indígenas para que

[...] cumpram devidamente o marco legal constitucionalmente definido, que é assegurar as condições necessárias para a reprodução física e cultural dos povos indígenas etnicamente diferenciados que fazem parte do Estado Nacional (PEREIRA, 2010, p. 116).

Compreendemos, assim, que a demora no processo de regularização das terras indígenas causam diversos problemas sociais. Como a violência e o preconceito que vitima os indígenas em áreas que estão sendo regularizadas, sobretudo por que na espera dessa regularização acabam passando por diversas privações.

A morosidade causa ainda outro tipo de violência: a social. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, milhares de indígenas de diversas etnias transformaram a beira de rodovias em moradia permanente, com todos os riscos inerentes a tal situação.

---

<sup>19</sup> Texto publicado no site do Ministério Público Federal. Acesso: 09-07-2013. Especial Demarcação: entenda as dificuldades do processo de regularização de terras indígenas - Site da PRPA [www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/especial-demarcacao-entenda-as-dificuldades-do-processo-de-regularizacao-de-terras-indigenas/?searchterm=demarcacao](http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/especial-demarcacao-entenda-as-dificuldades-do-processo-de-regularizacao-de-terras-indigenas/?searchterm=demarcacao).

Comunidades inteiras vêm sofrendo por causa dos problemas gerados em boa parte pela falta de seus territórios, ou mesmo pela falta de melhores condições de sobrevivência. Sofrem porque são vítimas de violência, e de esbulho territorial; famílias inteiras foram forçadas a deixar as terras que ocupavam, alguns passaram a viver em aldeias e outros se dispersaram para sobreviver por não se acostumarem ao aldeamento; transformando, assim, uma série de aspectos de sua vida social.

De acordo com Levi Marques Pereira, a problemática da retomada de território tornou-se central na existência atual dos índios. Isso ocorre porque a população Kaiowá não se [...] “conformou em sua totalidade à situação de reserva”. Temos assim a partir dos textos de Levi M. Pereira uma dimensão dos problemas sociais que esses grupos vivem fora de seu tekoha. O impacto da expropriação territorial sobre a organização social gerou “um fator desagregador da estrutura política das comunidades, cuja população foi dispersa por várias localidades, enfraquecendo suas organizações políticas” (PEREIRA, 2010, p.116).

Os índios kaiowá que não se conformaram com a situação de reserva passaram a viver em periferias de algumas cidades e outros à beira das rodovias. De acordo com Levi M. Pereira (2006), os índios Kaiowá que vivem às margens de rodovias, são denominados por eles mesmos, “índios de corredor”. Para Pereira, essa forma de organização é algo recente sendo definida como “uma das respostas adaptativas dessa população às profundas transformações históricas e econômicas”, sobretudo por se relacionar à expropriação da terra pelas frentes de ocupação agropastoris (PEREIRA, 2006, p. 69).

O processo de demarcação se dá nesse cenário conflitivo, e a situação dos “índios de corredor” revela de forma lastimável como vivem muitos índios que ocupam as margens da sociedade, sofrendo com a falta de acesso aos serviços públicos, como saúde e educação; essa situação tem relação direta com o desenvolvimento agropecuário em nosso Estado. Além das dificuldades postas aos índios que vivem às margens de rodovias, não podemos deixar de lembrar que existem situações tão aflitivas vivenciadas por índios confinados em reservas.

Outras consequências relacionadas à perda de território e ao confinamento são apontadas por Antônio Brand (1993), que destaca a inviabilidade do modo de ser Pãi/Kaiowá (P/k) fora de seu tekohá. Principalmente, por que com a perda da terra veio a

[...] interferência direta e permanente do Estado no dia a dia da vida na Aldeia, com a correspondente imposição de novas chefias e, progressivamente, do nosso conceito de posse da terra mediante a divisão em lotes e a desarticulação das relações de parentesco e de solidariedade (BRAND, 1993, p. 244).

De acordo com Brand, a partir do momento que ocorre o confinamento em reservas indígenas os P/K buscam valorizar o seu modo de ser. Essa busca se traduz na luta pela “recuperação e manutenção dos tekoha, na resistência contra o confinamento” (BRAND, 1993, p. 243).

A partir da luta dos povos indígenas temos um cenário marcado por conflitos, destacando sua força para lutar durante anos e a “grande capacidade de resistir em situações precárias, de recompor e reconstruir seu espaço, por vezes profundamente alterado pela ação dos novos colonizadores” (BRAND, 1993, p. 243/244).

Segundo Levi M. Pereira (2010), as lutas promovidas pelas lideranças kaiowá que precederam a atual Constituição Federal (1988), não obtiveram sucesso esperado em suas reivindicações para alcançarem seus direitos étnicos e territoriais.

Faltava-lhes direito a voz e instrumentos legais aos quais pudessem recorrer para defenderem seus direitos fundamentais. Assim, em geral tiveram de se resignar a desenvolver estratégias para construção de soluções locais de sobrevivência física e cultural no interior das reservas, fazendas ou núcleos urbanos da região. Necessariamente isto implicou muitas concessões por parte dos indígenas, dada a conjuntura política que lhes era francamente desfavorável (PEREIRA, 2010, p. 119).

Contudo, a situação jurídica dos povos indígenas foi repensada a partir da Constituição Federal de 1988, a qual estabeleceu uma nova maneira de abordar a relação da terra com os povos indígenas; garantindo que os direitos territoriais são originários e assegurando aos índios o direito de terem suas terras reconhecidas e demarcadas.

Para Joênia B. Carvalho, apesar de a Constituição Brasileira reconhecer expressamente direitos territoriais imprescindíveis à sobrevivência física e cultural dos povos indígenas, “o exercício desses direitos é bloqueado por diversos fatores que demonstram ausência e ineficiência de políticas públicas na proteção daqueles que são fundamentais” (CARVALHO, 2006, p. 91-2).

A busca do exercício dos direitos e, principalmente, as reivindicações pela demarcação dos territórios indígenas revelaram um quadro de sérias violações de direitos de que os índios vêm sendo alvo, tais como assassinatos, perseguições, insultos, danos morais e aos bens materiais e imateriais indígenas, omissão e abuso de autoridade por parte do próprio poder público (CARVALHO, 2006, p. 92).

Muito dos atuais problemas na demarcação de Terras Indígenas, são os caos de violência e os assassinatos que [...] “estão diretamente relacionados às práticas sistemáticas de violação dos direitos territoriais dos índios” (ARAÚJO, 2006, p. 54).

O interesse das comunidades indígenas na regularização das Terras foi também uma forma de rever toda morosidade nesses 26 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988. Observamos que durante esse período ocorreram várias conquistas no processo de demarcação, contudo podemos notar que a luta das comunidades indígenas tem sido prejudicada pelas dificuldades encontradas no acesso à cidadania e pelos altos índices de violência. Fazia-se necessário o início de estudos para demarcação das áreas indígenas.<sup>20</sup>

Motivados por várias necessidades, as lideranças permaneceram junto a sua comunidade reivindicando os direitos territoriais. Essa realidade de total desconforto fora de seus *tekohá*, fez com que houvesse maior interesse na busca pelo reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas, sendo elas imprescindíveis ao bem – estar das comunidades indígenas.

Em decorrência do atraso judicial que contribuía para essa situação conflituosa, foi elaborado um Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pelo Ministério Público Federal, em novembro de 2007, assinado pela Fundação Nacional do Índio, que estabelecia junho de 2009, como prazo para a publicação dos estudos antropológicos que definiriam quais são as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas em Mato Grosso do Sul.

Após a assinatura do CAC, iniciam-se discussões diversas destacadas nos jornais de prefeituras das cidades que seriam vistoriadas, buscando imparcialidade nos estudos demarcatórios, os discursos faziam referência a tentativa de preservar áreas produtivas do Estado. Ao lado dessas discussões sobre o Compromisso de Ajustamento, iniciou-se uma batalha judicial para impedir os estudos e a posterior demarcação, barrando cada vez mais a demarcação que tinha como principal objetivo melhorar a situação em que vivem várias comunidades.

Os administradores dos 26 municípios citados nas Portarias da Funai para serem vistoriadas, iniciaram sua luta para barrarem as demarcações, através de abaixo assinados, reuniões e com o apoio de juízes que no início da abertura das portarias em 2008 acabam por suspender os trabalhos de grupos responsáveis para a demarcação.

A reportagem do Jornal *Diário MS*, do dia 01 de agosto de 2008, intitulada “*AL*

---

<sup>20</sup> Ver tese de Thiago Leandro Vieira Cavalcante, *Colonialismo, Território e Territorialidade: a luta pela terra dos guarani e kaiová em Mato Grosso do Sul*, que trata das terras indígenas demarcada após 1980, entre outros assuntos sobre demarcação.

*prepara estratégia para barrar demarcações de áreas indígenas*”, discute sobre as estratégias que estavam sendo elaboradas para impedir os inícios das vistorias, e a intervenção da Assembleia Legislativa que pretendia “*excluir os aldeamentos considerados extintos desde a reforma agrária do governo Vargas 1940*”. Mesmo os aldeamentos que foram ocupados por índios no passado (*DIÁRIO MS*, 01, ago. 2008, p. 07).

Elaborando uma forma de acabar com as vistorias demarcatórias ocorreu na época muitos debates como o que foi publicado na reportagem de capa do jornal *O Progresso*, de 01 de agosto de 2008, intitulada “*Prefeitos estão unidos contra demarcação*”. Na reportagem há uma pequena fala do advogado Alexandre Bastos, que participou do encontro dos prefeitos para debater as propostas em relação a demarcação, realizado na cidade de Ponta Porã sobre um documento que seria encaminhado ao governador André Puccinelli, para a criação de um organismo governamental para encaminhar as vistorias de forma imparcial. Para Alexandre Bastos “*A intenção é que o governo do Estado seja parceiro na criação desse instrumento constitucional*”. O repórter Willians Araújo complementa a matéria e descreve que os prefeitos entendem que [...] “*a Funai é uma fundação de direito privado, não é governo, portanto, a tendência é ser parcial, uma vez que representa o índio*” (*O PROGRESSO*, 01 ago. 2008, capa).

Esse debate aumenta ainda mais as dificuldades para estabilizar os conflitos em relação à terra. Os discursos inflamados têm explícita intenção de provocar certo temor na sociedade, pois falavam sobre grandes ‘perdas’ ao Estado. O ruralista Gino afirma em reportagem, que “*municípios na mira da Funai são responsáveis pela metade da produção de alimentos*”, nesse texto (o ruralista) ainda revela seu verdadeiro foco de ataque com a afirmação “*a Funai está trabalhando para tirar o alimento que chega na mesa dos brasileiros*” (*O PROGRESSO*, 05, ago. 2008, p.01).

Os debates seguem insistentes, expondo as falas alarmantes dos sindicalistas ligados aos colonos. A reportagem intitulada “*Sindicatos querem derrubar portarias*”, traz a temática de uma “*situação caótica e alarmante*” (*O PROGRESSO*, 05, ago. 2008, p.06). Esses discursos acabam protelando a resolução das regularizações fundiárias. Os jornais locais, em geral, deram grande ênfase aos problemas que poderiam gerar as demarcações, porém exagerando e generalizando. Alguns títulos falavam de caos, outros sobre as portarias afetarem o comércio. Para Giseli Deprá isso ocorre porque há intenção em enfatizar determinado assunto, e direcionar o interesse do emissor, [...] “*é através da alimentação dos títulos. Esses títulos aparecem de forma anafórica, constituindo referencias, dando assim status à notícia*” (2006, p. 81). Dessa forma, quando se elabora tem títulos de reportagem

em que o Estado de Mato Grosso do Sul perderia suas melhores terras, *cerca de 30% do território*<sup>21</sup>, reforça a ideia posta em vários momentos de que a demarcação será um problema e assim contribui para a não compreensão da importância de uma política justa no que se refere à regularização das terras indígenas.

Com relação aos noticiários sobre o CAC e o início das demarcações, os títulos das matérias dos jornais locais sempre possuem palavras fortes, como “Demarcação pune comércio”, “MS não será terra de índio”, “A grande invasão indígena”. Ao analisar situação semelhante em sua pesquisa, Gisele Deprá afirma que [...] “Esta ideologia do jornal é reforçada/complementada no conteúdo da publicação” (2006, p. 81), ou seja, no texto da reportagem. No presente caso, pode-se afirmar que os jornais tendem a favorecer apenas um dos lados, o dos proprietários.

O espaço do jornal é visto como algo para divulgar as discussões sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta, o qual pretende regularizar as terras indígenas, entre outros temas. Percebemos que ele é utilizado por diversos setores da sociedade, no entanto há ausência de diálogo com a outra parte interessada que é a indígena. Setores como, Sindicatos dos Produtores, Sindicatos dos Comerciantes, Associação dos Municípios, integrantes do governo como deputados e o próprio governador do Estado, além dos artigos de opinião e editoriais a todo o momento aparecem com suas reuniões e debates.

Durante a realização das pesquisas observamos que não houve espaço para debater os argumentos dos indígenas, suas lideranças não estão presentes nos debates. Contudo, as manchetes publicadas são as dúvidas dos produtores rurais, seus anseios em relação a demarcação e principalmente seus questionamentos que em muitas vezes acabam alarmando a sociedade com receios e dúvidas relacionada ao que de fato pretende-se realizar com tais vistorias. Constatamos a falta de um debate mais informativo do que especulativo.

Demarcar as terras que pertencem aos povos indígenas, no sentido do que estabelece a Constituição Federal, artigo 231, como o processo de regularização dessas áreas são estudos necessários, porque para os índios, a terra está vinculada aos seus valores culturais. Infelizmente, os entraves que seguiram após a CF de 88 fizeram com que a situação indígena não fosse resolvida como deveria, pois se tornou lenta. Nesta situação, muitas lideranças ficaram expostas aos conflitos e violências que ocorrem nos processos de disputas pela posse da terra, como também os debates continuaram aumentando a

---

<sup>21</sup> Reportagem publicada pelo jornal *Diário MS* no dia 21 de julho de 2008, com o título *Funai quer 30% do Território de MS para guaranis*.

contrariedade sobre a regularização das terras indígenas.

## 2.2 Disputas sobre aspectos legais e tensões acerca da regularização das terras indígenas

Os povos indígenas, a exemplo dos Kaiowá, em Mato Grosso do Sul vivem situação de total desrespeito. Por serem uma das maiores populações indígenas do Estado, contando com 42.409 mil índios da etnia Kaiowá e Guarani<sup>22</sup>, sofrem com o confinamento em pequenas áreas.

Na região da Grande Dourados, foram demarcadas oito reservas entre os anos de 1915 e 1930, sendo que seis foram separadas para aldear os Kaiowá e duas para os ñandeva. Segundo Antônio Brand (1993), as reservas foram criadas sem contar com a localização dos *tekohá* Kaiowá tradicionais. E ainda, estes lotes reservados aos índios eram extremamente reduzidos, e constituíram os chamados, “índios desaldeados”, ou seja, localizados fora dos aldeamentos oficialmente criados pelo SPI.

As comunidades indígenas aldeadas nesses pequenos espaços foram atingidas pela implantação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados. Elas não perderam somente as suas terras, mas o processo de colonização não-índia refletiu diretamente na organização social dos Kaiowá, que estão diretamente ligadas ao ambiente onde as comunidades indígenas vivem.

Os conflitos que surgiram a partir dessa desterritorialização, passaram a envolver disputas entre colonos e índios, que a partir do início da regularização das Terras Indígenas, foram noticiados com muita frequência nos jornais. Para Priscila Viudes, neste contexto, a imprensa poderia ser um mecanismo para que se efetivasse diálogo entre índios e não-índios, no entanto,

o discurso dos jornais, aliado a outras práticas discursivas com as quais as pessoas mantêm contato ao longo da vida, se configura como uma barreira para a compreensão que a sociedade envolvente possa ter sobre a situação dos indígenas. É comum encontrar na imprensa críticas às ações emergenciais tomadas para as situações de risco nas comunidades indígenas. Faltam explicações que evidenciem o processo de perda da terra e a ausência das condições necessárias para o desenvolvimento da agricultura indígena. Nota-se que, em geral, as críticas sobrepeem-se às explicações contextuais (VIUDES, 2009, p. 76).

Isso ocorre porque a questão financeira acaba por influenciar o conteúdo editorial do jornal. Em Mato Grosso do Sul, a imprensa, “com raras exceções, tem sua principal fonte de renda nas verbas públicas destinadas para publicidade. Nos principais jornais do

<sup>22</sup> Acesso 25/09/2013. MCDB – Museu das Culturas Dom Bosco, estimativa populacional de 42.409 índios Kaiowá/Guarani - disponível em <http://www.mcdb.org.br/materias.php?subcategoriaId=23>.

país, a principal receita provém da publicidade de empresas do setor privado” (VIUDES, 2009, p. 90).

Na região de Dourados não houve essa “diversificação da atividade produtiva”, a economia é centrada na agropecuária e a verba publicitária, assim como a receita oriunda de assinaturas, é irrisória. Isso induz os jornais a terem uma grande dependência das verbas públicas. Os governos fazem contrato para veiculação publicitária, mas isso acaba influenciando no conteúdo do veículo (VIUDES, 2009, p. 90).

De acordo com Priscila Viudes (2009), raramente é apresentada uma análise nos jornais que leve em conta o contexto que conduziu à situação atual dos indígenas, reforçando preconceitos com relação a eles. Como já descrevemos não é apenas a perda dos territórios foi a “inviabilidade do modo de ser P/K”. A partir de então, as famílias centram seus objetivos na recuperação e continuidade dos *tekohá*, como “lugar onde se realiza o modo de ser P/K” (BRAND, 1993, p. 243/244).

Segundo Antônio Brand, foi da busca pela continuidade do modo de ser indígena, que vem a sua “grande capacidade de resistir em situações precárias, de recompor e reconstruir seu espaço, por vezes profundamente alterado” (BRAND, 1993, p.244).

A partir da luta indígena e dos problemas enfrentados por longos anos reivindicando a volta ao seu tekoha, inicia-se nova fase para os índios Kaiowá de Panambizinho. No ano de 1995, o então ministro da Justiça Nelson Jobim visitou os índios para constatar a situação vivenciada por algumas comunidades.

**Figura 06 – Manchete: Jobim vem ver situação dos índios.**



Fonte: *O Progresso* em 09/10 de dezembro de 1996.

A visita do Ministro Nelson Jobim às aldeias de Dourados foi crucial para solucionar o litígio em torno da Terra Indígena de Panambizinho. Após as visitas, o Ministro em entrevista ao Jornal *O Progresso*, afirmou seu interesse [...] “em iniciar uma investigação sobre quem explora a terra indígena, a mão-de- obra indígena. Ele anunciou uma série de providências para conter a onda dos suicídios que há anos vem dizimando o povo guarani” (*O PROGRESSO*, 09/10 dez. 1996, capa).

Com a presença do Ministro da Justiça, a procura de soluções para os problemas indígenas, as notícias passam a ser constantemente veiculadas, e temos nos jornais *O Progresso* e o *Diário MS* os fatos referentes à visita do Ministro ao Estado, à abertura da Portaria Ministerial e os debates travados contra a portaria.

Em relação aos problemas vivenciados pelas comunidades indígenas tão citados nos jornais com a chegada do Ministro Nelson Jobim e que o próprio tem buscado conhecer, existem vários Relatórios de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, realizado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Um dos artigos presentes no relatório do ano de 2008 e de 2011, do pesquisador Antônio Brand, debate o Contexto da violência contra os Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul. Para o autor um dos principais geradores de violência foi o processo de confinamento territorial, social e cultural, que historicamente foi imposto a esses povos.

Segundo Antônio Brand não se pode ocultar ou negar que a situação vivenciada pelos Kaiowá e Guarani, hoje, [...] “é resultado de um processo histórico em que sua presença enquanto povo foi, sistematicamente, ignorada e seus direitos fundamentais à terra, negados e atropelados, apesar de claramente explícitos nos textos legais” (BRAND, 2008, p. 33).

O processo histórico de redução territorial e confinamento no interior das pequenas extensões de terra reservadas aos Kaiowá e Guarani gerou inúmeras mudanças no seu cotidiano, em especial, criou desafios novos para a sua organização social e é apontado por pesquisadores e representantes indígenas como causa de inúmeros problemas hoje por eles vivenciados, em especial o problema da violência e do acirramento da prática do suicídio. O confinamento e a superpopulação no interior das reservas reduziu o espaço disponível, provocando o esgotamento de recursos naturais importantes para a qualidade de vida numa aldeia kaiowá e guarani e comprometeu a agricultura indígena (BRAND, 2011, p. 42).

A visita do ministro estava pautada em conhecer os problemas vivenciados pelos índios da região de Dourados/MS. O cenário que encontrou, motivou-o a iniciar o processo de demarcação. Muitos dos problemas enfrentados pelos indígenas são publicados, como no editorial do jornal *O Progresso*, cita alguns deles, tais como a falta de moradias dignas, superpopulação, suicídios, miséria e violência (*O PROGRESSO*,

11, dez.1995, p.02).

Depois de evidenciado os problemas dentro das comunidades indígenas no geral como os problemas de violências e suicídios, em particular o ministro voltou-se aos problemas do confinamento vivenciados pelos índios Kaiowá de Panambizinho (Figura 1), que desde o início da implantação do projeto de colonização do governo Federal a Colônia Agrícola Nacional Dourados, através do Decreto Federal no 5.941, de 28 de outubro de 1943 (Anexo 1) veio sofrendo com a perda de seu território seguido pelo confinamento em uma pequena área.

Nelson Jobim assinou a Portaria demarcatória aumentando, a área da Terra Indígena Panambizinho de 60 hectares de território, para uma extensão territorial de 1240 hectares, (Figura 1). A reportagem de capa do jornal *O Progresso* aborda que a medida tomada pelo ministro integrou um pacote de providencias para acabar com a exploração das famílias indígenas, e “*combater a violência contra a cultura e a integridade dos índios frequentemente assassinados e espancados*” (*O PROGRESSO*, 12 dez. 1995, capa).

Após a assinatura, o Ministro em entrevista ao jornal *O Progresso* frisou que “*Precisamos, urgentemente, corrigir as distorções históricas e antropológicas e garantir a consistência jurídica para que os Kaiowá retornem as suas terras de origem*” (*O PROGRESSO*, 13 dez. 1995, p. 09).

Enquanto uma parte do poder público decide pela demarcação e aumento da área indígena de Panambizinho, temos os deputados e os colonos que se colocam contra a demarcação e buscam mecanismo junto à Assembleia Legislativa para travar o andamento das demarcações. São estampados nos jornais a demanda dos colonos, empresários e outros políticos que através de advogados procuram fazer com que sejam revistos os processos demarcatórios.

Na reportagem intitulada “*Valdenir quer que o Estado dê novas áreas aos índios*”, é noticiado que o deputado esteve em defesa dos colonos. Valdenir na entrevista ao jornalista do *O Progresso*, disse que é

[...] equivocada a portaria ministerial que desapropria 1240 hectares de terras produtivas. Não se trata de grandes fazendeiros, são pequenos produtores que ali viram seus filhos nascerem e que com o dinheiro que seria pago pela desapropriação não conseguiriam pagar suas dívidas com o Banco do Brasil. (*O PROGRESSO*, 19/20 dez. 1995, p.06)

A reportagem segue e o deputado faz uma sugestão, que para ele buscaria atender aos índios sem prejuízo aos pequenos proprietários. O deputado Valdenir, diz que o governo do Estado tem condições de desapropriar uma área até em melhores condições do

que Panambi e assim assentar os indígenas.

Os debates após a assinatura da Portaria demarcatória passaram a noticiar as necessidades dos colonos. O próprio deputado desconhecia na entrevista ao jornal o valor cultural da terra para aquela comunidade indígena, contudo destacava que ele se coloca a favor dos colonos observando seus direitos e que havia, portanto a necessidade de um debate com uma liderança indígena para melhor acentuar tal disputa e buscar por nova terra e assim destiná-la aos índios Kaiowá.

Surgiu naquele momento vários tipos de protestos dos colonos, que além de recorrerem a advogados se mobilizaram em manifestos, como pode ser lido na reportagem de capa do dia 22 de janeiro de 1996 intitulada “*Produtores vão fechar rodovia hoje*”, os colonos de Panambizinho são retratados como desejosos de protestar por seus direitos. Ao fecharem a BR-163 em manifestação, “*os proprietários pretendem provar que não existe ocupação permanente de índios no local, contrariando funcionários da Funai, que afirmam que as terras sempre foram de domínio indígena*” (DIÁRIO DO POVO, 22, jan. 1996, p. 07)<sup>23</sup>.

O protesto dos produtores no dia 20 de janeiro de 1996, destacado pela reportagem do jornal *O Progresso* intitulada *Produtores de Panambizinho fazem ato de protesto na 2ª feira*, foi outro movimento contra a Portaria demarcatória, segundo a reportagem 39 famílias de pequenos produtores de Panambizinho, com apoio de Sindicatos rurais e Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul (Famasul), reivindicavam seus direitos de posse à terra, o protesto foi um ato cívico no distrito de Vila São Pedro.

Os movimentos realizados pelos colonos, através de manifestações, contratando advogados, que se colocaram contrários à assinatura da Portaria Ministerial que demarcou a Terra Indígena Panambizinho, ocorreram pelo fato deles não terem invadido a terra dos índios kaiowá, pelo contrário, eles vivenciam um momento específico, foram assentados através da política de colonização realizada pelo governo Federal, já citada anteriormente. A política importante a ser destacada foi uma política voltada aos interesses maiores da economia regional ocorrendo contrária as leis.

Observando a Constituição Federal de 1934, dez anos antes da criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), já havia a garantia pela posse de terras aos indígenas. No Art. 129 destaca, que “será respeitada a posse de terras de silvícolas que

---

<sup>23</sup> O jornal *Diário MS* inicia-se no dia 15 de Setembro de 1993 como *Diário do Povo*, e, apenas passou a ser chamado de *Diário MS* no dia 13 de Dezembro de 2000. O nome foi alterado porque já existia registrada a marca *Diário do Povo*, nome de um jornal de Campinas-SP. LUCIANO, Luís Carlos. O fenômeno *Diário MS*: dez anos de um sonho que está dando cada vez mais certo. 2003, p. 143.

nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las”. Conclui-se, assim, que o governo ignorou essas leis.

As Constituições posteriores que mantiveram ou ampliaram essas garantias, como vemos a seguir a CF de 1937 em seu Art. 154 – “Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas.” Na CF de 1946 Art. 216 – “Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem”.

Na Constituição Federal de 1967 Art. 186 – “É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes”. A partir de todas as leis citadas percebemos que o SPI e a própria FUNAI conseguiram manter uma política de liberação e desocupação de terras indígenas no Mato Grosso do Sul e em outras partes do país até a década de 1980, mesmo durante o período de vigor do Estatuto do Índio, que é de 1973. Essa política de liberação ocorria em boa parte porque as políticas governamentais tinham por objetivo a integração dos indígenas à economia nacional e a sua assimilação pela sociedade envolvente.

Um marco importante para os direitos indígenas foi a estabelecido a partir da Constituição de 1988, que assegurou aos povos indígenas o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Foi importante, pois vislumbrava prazos para vistoriar e reconhecer a posse de terra aos indígenas.

Contudo, as discussões sobre a regularização da Terra Indígena de Panambizinho, seguiam-se impetuosas e ainda buscavam-se meios legais, para impedir que fosse cumprido o já estabelecido na CF. Na reportagem intitulada “*Valdenir discute demarcação de terras indígenas com ministro*”, há envolvimento de parlamentares procurando de alguma forma brecha nas leis.

Essa reportagem destacou um momento importante dos debates em que o deputado buscou soluções para a questão da demarcação mantendo contato com o Ministro Nelson Jobim. O deputado em entrevista ao jornal *Diário MS* comentava que a demarcação de Panambizinho não poderia ser realizada através do decreto de 22 de fevereiro de 1991, decreto esse que dispõe sobre o processo administrativo de demarcação das terras indígenas homologado pelo presidente Fernando Collor<sup>24</sup>.

---

<sup>24</sup> BRASIL. Decreto N° 22, de 4 de fevereiro de 1991. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D0022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0022.htm)>. Último acesso em 06 jul. 2014.

O deputado Valdenir machado na entrevista cedida ao jornal *Diário do Povo*, argumentava que a edição de um novo decreto, homologado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso é coerente, pois permitia aos segmentos organizados da sociedade ou da prefeitura Municipal do local atingido, ou mesmo o governo do Estado, utilizasse o princípio democrático do contraditório, em todo e qualquer ato de desapropriação para fins de demarcação de terras indígenas. Esse princípio do contraditório,

[...] permite aqueles que se julgarem prejudicados questionar junto às autoridades a respeito do acerto ou não da medida, podendo, até mesmo, e se for o caso, em não se chegando a um acordo amigável, devolver o conhecimento da matéria em litígio para apreciação do Judiciário (*DIÁRIO DO POVO*, 19 jan 1996, p.07).

Sobre o princípio do Contraditório temos a entrevista cedida pelo Antropólogo do Ministério Público, Marcos Homero Ferreira Lima, que descreve a alteração no decreto 22/91 para o 1775/96, o qual acabou impondo uma série de mudanças administrativas. Se de um lado esse novo decreto é democrático dando o direito do contraditório ao produtor rural, por outro ele contribui para dificultar o andamento nos processos de identificação e regularização das terras indígenas como veremos a seguir.

Contraditório é um termo jurídico que é do ponto de vista jurídico, o contraditório é o seguinte, da mesma forma que exemplo de uma cena criminal você é acusada de ter roubado essa caneta furto e vai dizer não. Eu peço sua condenação por ter roubado a caneta e vai presa porque alguém te acusou você tem direito a contradizer a acusação que te foi feita, ou seja, no direito penal você quando é acusada você tem direito a apresentar tuas provas o direito civil também por exemplo se eu digo eu comprei um terreno e o meu terreno tem 100 metros quadrados e paguei tudo diretinho daqui a pouco alguém diz que esse terreno que tem 100 metros quadrado a metade dele e meu e eu vou construir aqui ai a pessoa entra na justiça contra mim e eu tenho o direito de dizer não. Perai eu fui chamado fui intimado para apresentar minhas provas, o terreno é meu por que eu estou apresentando minhas provas então esse processo de produção de provas e contra provas se chama de contraditório. O decreto 1775 ele foi criado pelo então Ministro da justiça da época Fernando Henrique Cardoso chamava, Nelson Jobim, que depois virou ministro do Supremo. Então toda a história se você procurar ler sobre o decreto 1775 ele vai dizer assim, o que deu ensejo a criação do decreto. A demarcação ocorria sem que os proprietários tivessem o direito de apresentar suas provas ou seja, sem ter o direito de apresentar o contraditório, uma palavra muito forte inclusive na luta de todas as terras mas em Panambizinho essa ideia de contraditório porque Panambizinho começou a ser identificada numa época em que as regras eram diferentes inclusive o Nelson Jobim o mesmo que assinou o termo esse decreto foi ele que acho que um ano antes um ano anterior não sei se exatamente 365 dias mas em 1995 teria assinado foi ele que assinou a portaria que declarou que Panambi era terra indígena. Então assim as regras mudaram (LIMA, 2014).

A notícia sobre a criação do decreto 1775/96 ocorreu em um momento específico em que as demarcações ocorriam sem que houvesse como o produtor recorrer às medidas, assim, muitas disputas e conflitos acabavam sendo gerados. Ainda na entrevista concedida

por Marcos Homero F. Lima (2014), ele fala sobre a criação desse decreto devido as pressões de produtores e alguns políticos no interesse de talvez melhor resolver as questões em relação a delimitação da área indígena. Como podemos verificar, esses são procedimentos administrativos, jurídicos e políticos, que acumulam papelada e contribuem para uma maior morosidade no andamento dos processos demarcatórios.

Quando digo que o processo de regularização fundiário é um processo que ele é administrativo, jurídico, e político quero dizer o seguinte, ele é administrativo porque o decreto ele vai dizer o seguinte: existe as seguintes fases para você reconhecer uma terra como sendo uma terra indígena. A primeira fase processual administrativa seria a questão da formação de um grupo de trabalho pela FUNAI. Então assim, existe a demanda indígena, a partir dessa demanda a FUNAI cria um grupo de trabalho coordenado por um antropólogo que vem a campo e vai produzir o estudo esse estudo ele se chama estudo de relatório antropológico de identificação delimitação, e nesse relatório ele vai ser inscrito respondendo uma série de diretivas de quesitos que estão presente numa portaria ministerial no ministério da justiça de número 14 e a portaria 14 de 1996, onde esta portaria diz o que deve constar no relatório, deve constar informações sobre história do grupo, sobre a língua do grupo, sobre a demografia do grupo, sobre o meio ambiente. Esse relatório é preparado ele e escrito através da escuta da versão etno- histórica da comunidade, a memória oral da comunidade, os fatos que foram silenciados pela história escrita pela história oficial a oralidade onde vai dar a orientação do trabalho. Esse trabalho onde você vai ter a utilização do método antropológico de aplicação de entrevista de realização de genealogia e esse trabalho ele é cotejado com documentos existentes na chamada história oficial, documentos existentes nos cartórios enfim, depois que faz esses levantamento o relatório e escrito, ai a FUNAI vai analisar esse relatório, esse relatório sendo aprovado a segunda fase administrativa da regulamentação prevista pelo decreto seria a elaboração de um resumo e a publicação desse resumo num diário oficial da União. Quando este resumo ele é produzido ai, diga-se de passagem, quando se faz o estudo antropológico os produtores rurais não são ouvidos por que assim esse e um momento do antropólogo com o índio e é aquela coisa é a produção da prova antropológica porque se você for pegar a prova não antropológica então tá lá, matrícula de cartório, essa coisa toda. Então o que você vai ter ai e a colocação do contraditório a partir da publicação desse resumo. Por quê? Porque o resumo o relatório, ele vai dizer o nome de todos os proprietários rescindindo sobre a terra e quando o fulano diz assim opa meu nome tá aqui, muitos deles se dizem assustados o que houve meu nome apareceu aqui. E começa, existe a publicação do relatório as pessoas públicas, privada, o governo estadual, as prefeituras, ou seja, todos os interessados terão 90 dias para apresentar as contra provas. Isso que to chamando de contraditório, geralmente o contraditório se dá pela, por um lado as provas antropológicas produzidas por um antropólogo da FUNAI e do outro lado documentos variados, títulos da terra, algum parecer que foi escrito por um outro antropólogo que foi contratado pela outra parte, um historiador, um livro que foi um clássico sobre a ocupação em Mato Grosso do Sul etc. Então é isso que to chamando de contraditório. E ai depois que o contraditório, tem 90 dias pra você contestar e você pega todas suas contestações e entrega para FUNAI, os produtores rurais interessados entregam a contestação para a FUNAI, a FUNAI analisa isso e ela dá um parecer, então quem tem razão é o contraditório dos fazendeiros ou se e o relatório apresentado pelo antropólogo da FUNAI. Eu conheço um caso que a Funai achou um relatório tão fraco do antropólogo que antes dela publicar ela cortou a coisa, geralmente ela não a regra é que ela feche com aquilo que foi escrito pelo antropólogo e isso dá azo a toda aquela discussão. A FUNAI ela está analisando o documento que ela própria produziu, por isso não tenha validade etc. Então geralmente a FUNAI aprova o relatório, aprova o resumo ai ela remete isso ai para o ministro da justiça; a FUNAI pertence ao ministério da

justiça e o ministério da justiça declara que a terra é indígena, essa e outra fase que ta lá prevista no decreto. Depois que ele declara isso tudo todas essas fases são publicadas no diário oficial da união para da publicidade da coisa. Então no final da portaria declaratória tem lá, declaro que a terra Panambizinho se for o caso é terra indígena tal tal tal, promova-se a demarcação física. A FUNAI vai fazer uma licitação, vai contratar um grupo de engenheiros, topógrafos etc. pra colocar os marcos físicos quando você coloca os marcos físicos, você tem a demarcação física ai você depois dessa demarcação física você teria o processo enviado para o presidente da república que vai homologar. Depois que homologar você vai finalmente para o cartório do município para fazer o registro e você vai pro SPU Serviço de Patrimônio da União não sei se você já ouviu falar do SPU. É a espécie de grande cartório onde fica registrado quais são os bens da união que a terra não é um bem indígena é um bem da união. Então porque que eu digo que a regularização fundiária ela é um processo administrativo, ela é um processo administrativo é porque o barão de Montesquieu que disse, a divisão, Rousseau disse que havia três poderes Executivo, legislativo, judiciário então digo que ele é administrativo porque todas essas coisinhas essas fases que estão prevista no decreto 1775 elas são levados a cabo pelo poder executivo. FUNAI por exemplo, o antropólogo que é de quadro da FUNAI ou indicado e FUNAI e o executivo o ministro da justiça ele também e do executivo funcionário público e do executivo os cartórios e os serviços de patrimônio da união vão também desempenhar tarefas executivas então esse é um processo executivo agora quando você publica o resumo do relatório que foi feito pelo antropólogo no diário oficial da união os produtores rurais eles fazem direito ao contraditório administrativo então ele começa brigar administrativamente com a FUNAI, mas isso não impede que eles entrem na justiça eles estão no estado democrático de direito permite que se você em algum momento se sentiu lesado no seu direito você pode pedir apreciação jurídica da coisa e é o que efetivamente acontece quando em alguma etapa a FUNAI diz que tua propriedade e a do teu pai você e teu pai vão entra na justiça dizendo negativo e você começa ter uma briga porque cada um dos grupos cada um dos lados vão tentar resolver a questão na justiça a justiça como os três poderes eles são harmônicos entre si não existe nenhum poder que se sobressaia ao outro mas um acaba revelando de alguma forma revelando o outro e ai o judiciário ele tem esse poder de regular as coisas numa certa medida do executivo então o juiz em todas as estâncias a primeira estância que fica localmente a de Panambizinho fica em dourados a segunda estância fica no tribunal federal em são Paulo e a terceira estância fica no supremo tribunal federal então essas três instâncias você pode se esta insatisfeito você apela na primeira estância perdeu na primeira estância você vai pro supremo tribunal em são Paulo o desembargador que vai decidir a coisa por você ma não e um e uma equipe de dois desembargadores e se você ainda se sente prejudicado com a decisão dos dois desembargadores você pode apelar pelo supremo tribunal que são 11 ministros e é por isso que a coisa demora então assim eu posso secundamente dizer a você que assim o fato de uma terra indígena ela só vai ser indígena inclusive só vão pode entrar tomar posse da terra não e quando a FUNAI coloca os postes por isso eu digo que demarcação não vale muita coisa porque eles só vai definitivamente entrar quando um juiz der a decisão e a decisão final ta na Supremo Tribunal Federal isso pode enrolar 20,25 anos mas além dessas questões políticas jurídicas e administrativas você tem certos ai você tem a grande políticos constituídos senadores vereadores prefeito governador etc. Esses agentes constitucionalmente constituídos empossados então cada uma de suas estâncias você vai ter gente querendo mudar a lei querendo mudar as regras do jogo querendo impor um novo decreto a criação desse decreto 1775 ele caiu de para quedas (LIMA, 2014).

A partir da entrevista de Marcos Homero (2014) partindo do ponto de vista fundiário, o futuro das terras indígenas demarcadas e as que faltam ser regularizadas, dependem imensamente da continuidade dos processos de regularização dessas terras. Sendo

que boa parte encontra-se em litígio, desta maneira se faz necessário à continuidade mesmo que lenta dos trabalhos de identificação e delimitação das terras indígenas com base na metodologia proposta pelo CAC de 2007.

Nas páginas do jornal vamos percebendo o espaço utilizado para evidenciar as discussões sobre a regularização fundiária. Para Priscila Viudes, a questão da evidência de alguns assuntos, como é o caso da demarcação, vem de “certo consenso entre jornalistas e os veículos sobre o que é notícia. Assim, o grau de destaque de determinados assuntos é influenciado pelo posicionamento dos demais veículos sobre o mesmo tema” (VIUDES, 2009, p. 87).

Tendo em vista a polêmica que é a demarcação de terras, entendemos que o debate é amplo nos jornais pesquisados, *O Progresso* e *O Diário MS*. Os jornais passam a noticiar os fatos, em artigos e editoriais, comentando, assim, sobre a luta dos colonos como também discorre sobre a ação dos órgãos públicos, que se posicionavam ao lado dos colonos. Observamos que a cobrança por ações imediatas era a principal tônica dos discursos veiculados pelos dois periódicos analisados.

Com a decisão da demarcação temos em destaque na capa no jornal *O Progresso*, onde diz que os agricultores buscam assessoria com advogados e que realizaram uma reunião, a qual o vereador Alberto Alves e do deputado Estadual Valdenir Machado estiveram presentes, nesta reunião os proprietários elegeram uma comissão que ficaria encarregada de contratar um advogado para entrar com uma liminar na justiça contra a desapropriação das terras, caso a decisão do ministro se confirme. Declaram em entrevista ao jornal que pretendem [...] “*lutar na justiça para garantir a posse de terra, e não querem ceder às terras aos índios*” (*O PROGRESSO*, 13 dez. 1995, p.09).

Assim como afirma acima, para os colonos é um grande descaso a assinatura da portaria, porque a decisão do ministro irá desapropriá-los de suas terras. O jornalista escreve que um clima de revolta está tomando conta dos agricultores do distrito, isso por que eles estão ali por causa da política de colonização, e não por terem invadido as terras indígenas, sendo assim, acreditam que o direito está ao seu lado. Contudo, não se trata de simples demarcação, mas sim de reconhecer um erro histórico que foi a desterritorialização dos índios kaiowá, que foram desapropriados de sua terra.

Podemos verificar na reportagem que os colonos discutem e procuram soluções para resolver o conflito, sendo que eles entendem que também possuem seus direitos como verificamos na entrevista do colono Adélcio Marques Rosa ao jornal *O Progresso*, no dia 27 de janeiro de 1997, o qual ressaltou que os “*30 produtores, ocupantes de uma área de 1180*

*hectares no Distrito de Panambi, estão amparados por lei, já que pagam devidamente os impostos das terras, doadas através de reforma agrária no governo de Getúlio Vargas, em 1940” (O PROGRESSO, 27 jan. 1997, p. 06).*

Sabe-se que esses colonos são ocupantes dessa região por conta de políticas do Governo Federal, contudo, é crucial que seja dito que mesmo eles estando ali por causa da política de Vargas, as terras pertenciam, por direito, aos índios Kaiowá.

É perceptível que há grande volume de informações nos jornais sobre as razões dos colonos tentarem evitar a desapropriação, de suas alegações sobre quem são os donos da terra. E nesse momento que chamamos a atenção para o grande silêncio que se instala em relação às “vozes” dos indígenas, de suas lideranças para defenderem seus pontos de vista e seus direitos. Concluímos que o espaço destinado ao diálogo, ao debate fica restrito, sem que os leitores possam também ter o contato das discussões dos próprios índios, que vem lutando para serem reconhecidos como de direitos a terra reivindicada.

O debate de apenas uma das partes intensifica ainda mais as disputas, pois os proprietários rurais buscam convencer a sociedade através de suas manifestações mostrando-os que também possuem seus direitos, e os jornais acabam de certa forma mesmo que não seja uma escolha, contribuindo apenas para um dos lados.

E, assim, seguem manifestando, os produtores vão até a rodovia em protesto contra a portaria assinada pelo Ministro Nelson Jobim, e da possível desapropriação.

[...] Com Caminhões, máquinas agrícolas e faixas com dizeres de protestos, os pequenos proprietários rurais da região de Panambi interditaram ontem de manhã a BR -163, que liga Dourados a campo Grande. O que eles temem é a desapropriação, inclusive sem indenização (*O PROGRESSO*, 23 abr. 1996, p.04).

Os diálogos estiveram longe de contribuir para o entendimento em relação aos direitos indígenas, mesmo que de certa forma o jornal não tenha que cumprir com esse papel. Mesmo por que, após tantos anos residindo naquelas terras, os colonos se sentiram com toda razão lesados. Assim, como os próprios indígenas enfrentam esses problemas, ao reivindicarem seu território.

Com falta de articulação política por parte do poder público em relação aos interesses indígenas acaba de certa forma dificultando os debates que se acirram ainda mais nas matérias veiculadas. Mesmo sem estar evidenciado em qualquer noticiário, é válido ressaltar que a assinatura do Ministro da Justiça Nelson Jobim para o aumento da Terra Indígena, seria uma forma de reparar as injustiças sociais sofridas pelos Kaiowá, desde o momento em que foram expulsos por conta da política de colonização do Governo.

Nas matérias já descritas fica aparente a falta de conhecimento em relação à cultura indígena, que busca o retorno ao seu *tekohá*, como já foi exposta acima a relação da terra para o indígena, que não é a mesma concepção para os não-índios. Qualquer porção de terra não atende as necessidades indígenas, sendo que os índios desejam mesmo é viver aonde seus ancestrais viveram local este que possibilita a modo de ser Kaiowá.

Em uma reportagem do dia 16 de dezembro de 1995, o então deputado Valdenir Machado agiu de forma preconceituosa em suas falas. Durante a declaração desse representante do poder político, percebemos a falta de credibilidade dada por ele a Constituição Federal, que garante a posse permanente das terras aos indígenas. O deputado em sua entrevista sobre o Panambizinho menciona que “*o índio não pensa. O Índio não tem inteligência para isso*”. Essas palavras demonstram, de maneira peremptória, seu posicionamento ao lado dos colonos e também apontam preconceito e desrespeito à essas populações (*O PROGRESSO*, 16 dez. 1995, p. 04).

Esse debate teve continuidade no jornal *O Progresso* nos dias 19/20, 21 e 22, sendo que no dia 19/20 a reportagem que segue o deputado procura se defender, na matéria fala que Valdenir voltou a rádio CBN para desfazer o equívoco. *Ele esclareceu que jamais pensou em dizer que índio não pensa, como foi passado à imprensa. Ele garante que desenvolvia o raciocínio de que o índio não pensa em tomar as terras dos brancos, quando analisava a portaria ministerial (O PROGRESSO, 19/20 dez. 1995, p.06).*

Contudo, no dia 21 de dezembro de 1995 foi publicado um artigo na seção *Carta do Leitor* que é um repúdio realizado pelo diretor da Rádio CBN Morena, responsável pela entrevista, que também declara que não cortou a entrevista, e que ela foi publicada na íntegra. As discussões seguem no dia 22, o deputado estadual Valdenir Machado se defende novamente e escreve a *Carta do Leitor*, que é uma seção do jornal *O Progresso*. Nesse texto, Valdenir machado enfatiza que não teria ofendido os indígenas. Esse fator mostrou-se intrigante, pois nesse mesmo dia, ocorre uma votação de uma Moção de Apoio aos colonos (criada pelo próprio deputado), contrária à retirada das terras, embora na chamada do título da matéria, o jornal afirmava que a noção era também de apoio aos índios.

Parte do texto que foi escrito na moção destacava que os colonos são os seguidores da proposta pioneira do então presidente Getúlio Vargas, que na década de 40, implantou na região a Colônia Agrícola. “Agora sem estudo prévio, o ministro demarcou a reserva indígena, hoje com 60 hectares para 1240 hectares, significando o desterro a todos aqueles que vêm produzindo em suas propriedades legalmente adquiridas”. A crítica destacada pelo deputado na reportagem seria o fato do ministro ter atacado “a canetadas e às escuras (o ato de assinatura da

desapropriação ocorreu durante visita noturna à aldeia) uma parcela produtiva da sociedade, com objetivo de beneficiar os índios” (*O PROGRESSO*, 22 dez. 1995, p. 05).

Verifica-se a falta de matérias publicadas pelo jornal que levem em consideração as duas partes envolvidas. No dia 22 de dezembro de 1995, dia que o Deputado Valdenir Machado lançou a Moção de apoio aos índios e colonos, sendo ela assinada por 16 parlamentares. O então Deputado faz críticas ao ministro, que para ele quis privilegiar os índios na demarcação das terras em detrimento dos colonos, sendo assim, tanto índios quanto colonos são vítimas de um interesse que não atende a nenhuma das partes, levando o processo demarcatório por mais anos, deixando ambas as partes em situação desconfortável já que a terra em litígio era considerada importante para ambas às partes.

Figura 07 – Manchete: Deputados votam moção de apoio a índios e agricultores.



Fonte: *O Progresso* em 22 de dezembro de 1995.

De acordo com a entrevista do deputado Valdenir Machado ao jornal *O Progresso*, a Assembleia Legislativa aprovou a Moção de Apoio do deputado Valdenir Machado aos agricultores proprietários de áreas na região da aldeia Panambizinho. "O texto da Moção

*proposta pelo deputado destacou que os colonos são os seguidores da proposta pioneira do então presidente Getúlio Vargas, que na década de 40, implantou na região a Colônia Agrícola*". A Moção de apoio recebeu voto de 16 parlamentares, que assinaram em conjunto com Valdenir (*O PROGRESSO*, 22 de z. 1995, p. 08).

Além das dificuldades enfrentadas pelas famílias de Panambizinho por conta do longo processo de exploração, ficam desmerecidos por deputados que não apoiam a demarcação, principalmente pelo fato de acharem que do jeito que estava a situação nesse Distrito era melhor do que o confronto instalado pela ampliação da terra indígena.

É notório que essas reportagens veiculam o que os jornais têm entendido acerca dos processos de demarcações de terras indígenas. Em muitos trechos reproduzidos pelos jornais, dão voz aos produtores, e também seguem embutidos julgamentos feitos por grupos de defensores dos produtores rurais.

As formas como são reproduzidos os debates da imprensa em relação a essa temática contribuem para posicionamentos desfavoráveis em relação à questão da demarcação de terra Indígena. Na maioria dos textos jornalísticos analisados as opiniões que se estendem em várias matérias acabam desqualificando a luta indígena pela terra. Principalmente por faltar um debate com lideranças indígenas, porque faltou um espaço para mais diálogos.

Dessa forma, fica uma imagem desfavorável da demarcação, e os grupos indígenas continuam com a sua luta legítima, mesmo sendo desqualificados. Já que a forma com que foram noticiados os acontecimentos, colocou parte da sociedade a favor dos colonos e contrários aos índios. Claro que a sociedade não está totalmente manipulada ou voltada apenas para os debates na imprensa, ocorre que as tensões aumentam de acordo com os debates reproduzidos pela imprensa, o que geram maiores desentendimento entre as duas partes interessadas, sendo assim a disputa por terras ficou cada vez mais acirrada.

Analisamos, assim, que após a assinatura Ministerial muito do que se reproduziu na imprensa foi sobre a luta dos colonos para barrar essa medida, contratando advogados procurando uma defesa contra a desapropriação. No artigo do jornal *O Progresso*, do dia 13 de Dezembro de 1995, intitulado "*Agricultores não querem ceder terra para índios*", aponta exatamente esse fato de que os colonos se *reuniram e estão "revoltados" com a medida da qual buscam uma forma urgente de impedir que o processo continue* (*O PROGRESSO*, 13, d ez. 1995, p. 09).

Neste contexto, a imprensa poderia propor um diálogo entre índios e não índios, dando espaço às comunidades para descreverem sobre o porquê da sua atual situação, no

entanto, continuou residindo o desconhecimento dos direitos dos povos indígenas e de sua trajetória até aquele momento.

Nas edições pesquisadas podemos notar que as notícias referentes aos problemas vivenciados pelos indígenas, como as questões fundiárias, os suicídios, a violência e a miséria estão sempre estampados em boa parte na capa dos jornais pesquisados. Esses periódicos culpam a Funai em algumas vezes, por não atender a essas necessidades.

Outro ponto a ser observado é que não aparecem os diálogos indígenas, sobre suas reivindicações, suas questões que em sua maioria ocorrem pela falta de terras, e que são obrigados a viverem em espaços que não dão dignidade para a vida dessas comunidades.

As discussões em relação aos conflitos fundiários, provocadas acerca do caso de Panambizinho e, sobretudo com relação ao Termo de Ajustamento de Conduta vêm contribuindo para abrir espaços mesmo que de forma mínima para um progresso em relação à conquista dos direitos indígenas. Temos, assim, que o futuro da regularização, das terras indígenas, depende da continuidade dos processos de regularização dessas terras. Através dos trabalhos de identificação e delimitação das terras indígenas com base na metodologia proposta pelo CAC de 2007, da qual trataremos a seguir.

### **2.3 As tensões e debates sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e as demarcações em Mato Grosso do Sul**

As demarcações de terras indígenas tiveram grande vitória no momento em que os índios Kaiowá de Panambizinho retomaram seu território após anos de luta e muitas tensões. Contudo, eclodiu outro momento distinto das dificuldades de demarcação de terras indígenas, o do lançamento de portarias pela FUNAI nos anos de 2007/2008. Após ela ter assinado o Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) elaborado pelo MPF. A partir desse momento o órgão indigenista assumiu o compromisso de realizar a demarcação das terras indígenas Guarani e Kaiowá, que ainda se encontravam sem as devidas medidas. A assinatura deste documento e seus desdobramentos provocaram fortes reações contrárias à ação da FUNAI em Mato Grosso do Sul.

Para que possamos compreender os debates e tensões relacionadas ao CAC, faz-se necessário entender o que são terras indígenas segundo o que estabelece a Constituição Federal de 1988:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. § 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos neles existentes (CF, art. 231, § 1º e § 2º).

De acordo com Jorge Eremites de Oliveira, a lei apresentada, descreve como terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas não aquelas ocupadas desde tempos imemoriais, tampouco com o fato de estarem vinculadas a evidências arqueológicas do passado pré-colonial. Para ele, o tradicional a que se refere o texto constitucional tem a ver “com aquilo que para os povos indígenas tem sentido de tradicional, de acordo com seus usos, costumes e tradições, os quais são dinâmicos e se transformam no tempo e espaço” (OLIVEIRA, 2012, p. 34).

Dessa forma, demarcar as terras que pertencem aos povos indígenas, no sentido do que estabelece a Constituição Federal (artigo 231), é o processo de regularização dessas áreas, necessários aos povos indígenas, pois para os kaiowá a terra não é apenas o meio de onde obtêm o necessário para sua sobrevivência, mas faz parte de sua cultura, e da relação dessa sociedade com o território, seu *tekoha*, “*lugar onde é possível reproduzir o modo de ser*”.

Assim, há necessidade de se compreender as formas próprias de organização territorial de cada povo indígena para se reconhecer seu direito às terras que ocupam tradicionalmente. Para Oliveira, também é necessário compreendermos as diferenças entre terra e território e entre posse e propriedade.

Terra normalmente é uma categoria jurídica ligada ao reconhecimento, por parte do Estado nacional, da propriedade sobre determinada área. Território está relacionado ao espaço social e culturalmente construído por povos e comunidades tradicionais, onde mantêm redes de relações sociais, estabeleceram vínculos de pertencimento, constroem historicidades particulares, promovem processos de humanização da natureza e reproduzem seu modo de vida, dentre outras ações. Contudo, quando são expulsos desses territórios, o que geralmente ocorre por meio do uso de várias formas de violência e tentativas de dominação, a posse que até então mantinham é interrompida. Isso ocorre porque uma comunidade pode ter a posse de uma área, mas não possuir o título de propriedade desta. Da mesma forma, um fazendeiro pode ter obtido documentos de propriedade de uma área, mas não ter tomado posse imediata desta ou tão logo ter promovido processo de esbulho contra as comunidades tradicionais ali estabelecidas desde muito antes (OLIVEIRA, 2012, p. 36/37).

Iniciamos esse subtítulo através de pequena explanação sobre a Constituição

Federal, que garante os direitos indígenas, como também tratamos da questão sobre o que é território para essas comunidades. Isso porque antes que sejam debatidos os artigos dos jornais *O Progresso* e *do Diário MS* vemos a necessidade de alguns esclarecimentos.

As reportagens analisadas até então não descrevem esses detalhes, assim, o debate difundido pelo jornal, os artigos de opinião não colaboram para que fosse de fato efetivado um diálogo entre as partes interessadas. Dessa forma, a sociedade continua desconhecendo o processo demarcatório. Para Priscila Viudes, os jornais, assim, como a mídia em geral,

[...] assumem um papel fundamental na concepção que as pessoas têm sobre as comunidades indígenas, pois a maneira como a questão indígena é apreendida está relacionada, também, com a linguagem adotada pela imprensa (VIUDES, 2009, p. 85).

De acordo com Viudes, o discurso dos jornais “se configura como uma barreira para uma compreensão menos estereotipada que a sociedade envolvente possa ter sobre a situação dos indígenas”. No entanto, eles têm perpetuado representações sobre os indígenas que cada dia ficam mais repletas no senso comum, de uma dada primitividade indígena, prejudicando assim o reconhecimento dos direitos indígenas (VIUDES, 2009, p. 86).

Eni Pulcinelli Orlandi (1990) traz à tona um questionamento importante em relação ao silenciamento, o que percebemos que vem ocorrendo em nossa sociedade desde os primeiros processos de colonização. Por isso se faz necessária uma reflexão melhor nos jornais locais sobre a importância do outro, pois há uma maior necessidade de mais abertura para discussões referentes a realidade indígena.

Na diferença, um é diferente do outro. Estão na mesma distância e é no movimento entre um e outro que podemos apreender as suas relações. Não é um o modelo e o outro a cópia. Não se trata de considerar um primeiro e um segundo (hierarquizada e reguladamente), nem tampouco dois iguais e separados claramente entre si, em si. (ORLANDI, 1990, p. 41).

Sendo um discurso do outro construído desde os discursos da descoberta. Dessa forma, Orlandi destaca que o europeu nos constrói como seu “outro”, mas ao mesmo tempo nos apaga. Somos o “outro”, mas o outro “excluído”, sem semelhança interna. A autora aponta que os conquistadores nunca se colocam na posição de serem nosso “outro”. “Eles são sempre o “centro”, dado o discurso das descobertas que é um discurso sem reversibilidade. Nós é que os temos como nossos “outros” absolutos”. (ORLANDI, 1990, p. 47).

Nessa perspectiva histórica de nossa análise discursiva dos discursos sobre o Brasil

e sobre análise da produção dos sentidos da brasilidade, Orlandi descreve que o [...] “silêncio nos tem aparecido como nuclear na determinação histórica desses processos de significação que estamos procurando detectar”. (ORLANDI, 1990, p. 50)

Desse modo, ao longo de nossa pesquisa foi possível verificar a tensão criada ou mesmo acentuada na convivência com duas formas de cultura, a do produtor e a do indígena, o primeiro aquele que produz para o bem da nação e do outro lado o indígena, incômodo geral, que na sua tentativa de reaver suas terras acabam sendo vistos de certa forma como os invasores. Analisar, assim como, ocorre esse silenciamento nos conduziu na compreensão da discursividade descritos na imprensa.

Para Eni Pulcinelli Orlandi (1990) quando buscou refletir sobre a questão indígena, sobre discurso das lideranças indígenas, constatou, que [...] “no caso do contato cultural entre índios e brancos, o silenciamento produzido pelo Estado não incide apenas sobre o que o índio, enquanto sujeito faz, mas sobre a própria existência do sujeito índio”. E quando ela se refere ao Estado deixou claro que se trata do Estado brasileiro do branco. “Estado este que silencia a existência do índio enquanto sua parte e componente da cultura brasileira”. (ORLANDI, 1990, p. 56)

Para Orlandi em nosso Estado, o negro chega a ter uma participação, de segunda classe, é verdade, mas tem uma participação à margem. “O índio é totalmente excluído. No que se refere à identidade cultural, o índio não entra nem como estrangeiro, nem sequer como antepassado.” (ORLANDI, 1990, p. 56)

Esse processo de apagamento do índio da identidade cultural nacional tem sido escrupulosamente mantido durante séculos. E se produz pelos mecanismos mais variados, dos quais a linguagem, com a violência simbólica que ela representa, é um dos mais eficazes (ORLANDI, 1990, p. 56).

Para Eni P. Orlandi, o índio na constituição mestiça da nacionalidade, não se misturou, sumiu. E mais recentemente reaparece com sua “incômoda” presença física. Presença essa sentida no Estado de Mato Grosso do Sul, e em outros Estados brasileiros, durante as lutas desses povos para concretizarem com a regularização de suas terras. E mesmo durante incansáveis lutas como foi o caso de Panambizinho, o Estado ainda de diversas formas, buscou minimizar as necessidades desses grupos, lutando por manterem a situação fundiária da mesma forma, desejando à integração dos índios a sociedade, querendo trata-lo como igual.

O Estado estabelece com o índio uma relação tal que não são só as diferenças que se apagam: o próprio índio deixa de existir como índio. O modo como o Estado rege suas relações com a ciência, a religião e a política social, trabalha os sentidos

destas. A necessária relação com o Estado faz com que os discursos científico, religioso e político se apresentem sob a modalidade do discurso liberal: o que se funda na igualdade jurídica de direitos e deveres. No entanto, tratar o índio como igual já é em si apagar a diferença que ele tem e que é o cerne de suas relações. A mera implicação do discurso liberal já é um mecanismo de apagamento. Essa fala se sustenta sobre a relação de dominação do branco; é porque considera o índio como igual que pode desqualificá-lo, ou seja, esse discurso traz o índio para o interior das categorias de igualdades estabelecidas pelo branco e pelas quais o índio passa a ser visto pelas qualidades que não são suas. (ORLANDI, 1990, p. 58)

Eni Pulcinelli Orlandi (1990) traz à tona o debate em relação aos discursos sobre o índio, que em suas expressões fazem com que ele deixe de existir, e que é um discurso que o coloca como objeto de observação, o que resulta na produção de sua invisibilidade. Para Orlandi, entre outros fatores, o momento da criação do Serviço de Proteção ao Índio é um momento em que se torna mais consciente da presença do índio, já seus confrontos, a busca pela manutenção de sua identidade causavam problemas, causaram um grave problema de terras. Ou seja, o índio e sua resistência ficaram mais visíveis.

E ao longo dos séculos percebemos essa luta ganhando espaço. Através das Constituições Federais, que foram transformando sua redação até a CF atual, além dos decretos importantes nesse processo, e por último o Compromisso de Ajustamento de Conduta que estabeleceu uma série de obrigações para a Funai, que deveria resultar na entrega de relatórios de identificação e delimitação de terras indígenas no Estado. A Funai também deveria encaminhar ao Ministro da Justiça, os procedimentos referentes à demarcação de terras indígenas em Mato Grosso do Sul.

Compreendido isso, apreendeu-se nos jornais pesquisados à intensificação do conflito devido ao litígio judicial envolvendo a demarcação das terras indígenas depois de assinado o Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a FUNAI, como pode ser observado na reportagem do jornal *O Progresso* do dia 01 de agosto de 2008.

Em 12 de novembro de 2007, os procuradores da República Charles Stevan da Motta Pessoa, Flávio de Carvalho Reis e o presidente da FUNAI, Márcio Meira, assinaram um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o compromisso de identificar e demarcar 31 novas áreas indígenas em Mato Grosso do Sul. A medida demorou nove meses até que foram publicadas as portarias da Funai: 788, 789, 790, 791, 792, que tem como objetivos iniciar estudos antropológicos em 26 cidades da região do Estado, um total segundo a Funai, de 3 milhões de hectares (*O PROGRESSO*, 01 ago. 2008, p. 01).

As edições do mês de julho, agosto, outubro e novembro de 2008 do Jornal *O Progresso* e do *Diário MS* dedicaram espaço considerável entre editoriais, reportagens de

capa sobre o CAC<sup>25</sup>, as Portarias publicadas pela Funai 788, 789, 790, 791, 792 e 793, entre os assuntos mais latentes se encontram os estudos antropológicos, que seriam realizados em 30 municípios, os inícios das vistorias previstas. Outras matérias fazem referência ao poder público, produtores e sindicatos que se colocam contra as demarcações, também há um debate referente ao “prejuízo” que essas demarcações gerariam contra a economia no Estado. Sendo assim, foram publicados nesse período 83 artigos pelo jornal *O Progresso* e 45 artigos pelo Jornal *Diário MS*.

Fora o editorial, as demais matérias ocupavam um espaço privilegiado como a capa. A seguir buscaremos trazer algumas dessas discussões para melhor compreensão de como ocorreram os debates, e principalmente o que ocorreu com essas discussões em torno dos produtores rurais, deputados, associações, sindicatos e o próprio governador do Estado, que não aceitaram essa medida judicial que é o CAC, e também devemos perceber que o espaço dado a eles não foi o mesmo destinado aos indígenas e suas lideranças.

Segundo Thiago Leandro Vieira Cavalcante (2013, p. 286), através do Compromisso de Ajustamento de Conduta, os órgãos públicos legitimados para proposição de Ação Civil Pública, dentre eles o Ministério Público (Cf. Art. 5º da Lei 7.347/1985), “passaram a contar com um instrumento extrajudicial por meio do qual podem propor a alguém ou a alguma entidade que tenha sua conduta adequada à previsão legal sem que haja a proposição de ação judicial para isso”. Ao assinarem um Compromisso de Ajuste de Conduta, a parte que entrar em desacordo descumprindo a previsão legal estabelecida no compromisso estará sujeita às sanções que estão previstas no termo.

Dessa forma, como descreve Thiago L. Cavalcante, a FUNAI, representada naquele momento representada pelo presidente, Marcio Augusto Meira de Freitas, no dia 12 de novembro de 2007, assinou o CAC imposto pelo MPF, representado pelo procurador da república Charles Stevan da Mota Pessoa, assim, assumindo que a conduta da Funai em relação à demarcação das terras indígenas de ocupação tradicional guarani e kaiowá em Mato Grosso do Sul não estava de acordo com as prescrições da Constituição Federal de 1988, da Lei 6.001/1973, nem tampouco do Decreto 1.775/1996.

Assim sendo, a FUNAI assumiu os seguintes compromissos: 1º - constituir Grupos Técnicos – GT’s para a identificação e delimitação de trinta e nove tekoha de ocupação tradicional listados no termo, sem prejuízo de outros; 2º - compor os GT’s até o dia 30 de março de 2008, promovendo a contratação de

<sup>25</sup> Os jornais utilizam Termo de Ajustamento de conduta, contudo a redação original e correta é Compromisso de Ajustamento de Conduta. Esse documento pode ser acessado no site do Ministério Público Federal, com o título CAC <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/sala-de-imprensa/noticias/2011/09/TAC%20terras%20indigenas.pdf/view?searchterm=tac>.

antropólogos se necessário; 3º - publicar os resumos dos Relatórios Circunstanciados de Identificação de Delimitação nos diários oficiais da União e do estado de Mato Grosso do Sul até o dia 30 de junho de 2009; 4º - encaminhar os processos ao ministro da justiça para expedição da portaria declaratória até o dia 19 de abril de 2010; e 5º - sujeitar-se à pena pecuniária diária de R\$ 1.000,00 cumulativa enquanto perdurar o descumprimento das obrigações assumidas (CAVALCANTE, 2013, p. 287).

O CAC foi construído haja vista à necessidade das comunidades indígenas. Foi, assim, que buscando resolver os problemas não mais isolados dos indígenas passou-se a discutir uma maneira de se solucionar a questão a partir de uma abordagem territorial, pautada no reconhecimento e regularização das terras indígenas guarani e kaiowá localizadas na região sul de Mato Grosso do Sul. (CAVALCANTE, 2013, p. 288)

Durante as pesquisas realizadas por Thiago L. Cavalcante (2013), sobre a construção e assinatura do Compromisso de Ajustamento de Conduta ele conclui com ideias importantes. Primeiro que a construção desse documento voltado às terras indígenas guarani e kaiowá foi fruto de um momento histórico no qual um conjunto de fatores concorreu para isso, entre eles:

[...] a) a pressão dos Guarani e Kaiowá para que suas terras fossem devidamente reconhecidas pelo Estado; b) a atuação do MPF como defensor dos interesses indígenas; e c) a existência de vontade política alinhada entre a direção da FUNAI, o Ministério da Justiça e a própria Presidência da República – embora posteriormente verifique-se que tal vontade política sucumbiu perante interesses eleitorais, no momento, mais eminente para os membros do governo. Além disso, é importante destacar a atuação de diversos indigenistas, antropólogos e historiadores que há muito tempo vinham destacando a importância do reconhecimento das terras indígenas guarani e kaiowá para a garantia dos direitos desses povos (CAVALCANTE, 2013, p.292).

Tendo em vista a assinatura do CAC a Funai lançou as portarias que constituíram os seis grupos técnicos para identificação das terras indígenas. Esse momento provocou um amplo processo de reação por parte dos opositores dos direitos territoriais indígenas, presente nos jornais pesquisados, *O Progresso e o Diário MS*. Essa reação se deu por meio de ações políticas, manipulação da opinião pública, judicialização da questão e intimidação aos membros dos GT's e aos índios. Apresentaremos aqui alguns desses debates sobre esse processo de oposição estampados nos jornais.

A imprensa sul-mato-grossense, assim como, a nacional em sua maioria, segue uma linha editorial contrária às demandas territoriais indígenas. As notícias que seguirão reflete a ideia de que toda a região sul do Estado será demarcada como terras indígenas, assim, divulgam-se consequências a soberania nacional, a economia e ao comércio. Os supostos

impactos econômicos que o estado sofreria com estas demarcações também são os mais enfatizados. Uma visão apocalíptica que gerou pânico entre a população não – indígena contra os trabalhos que a FUNAI iniciaria.

No dia 17 de julho de 2008, o jornal *Diário MS*, publicou uma matéria de capa, com a seguinte manchete “*Funai inicia neste mês a identificação de 36 áreas indígenas em MS*”. A reportagem completa segue na página 07 com o título “*Funai deve fazer estudos em 30 municípios do Estado*”. O repórter destaca os municípios que devem receber os estudos antropológicos. São: Aquidauana, Miranda, Nioaque, Sidrolândia, Dourados, Douradina, Amambai, Aral Moreira, Caarapó, Laguna Carapã, Ponta Porã, Juti, Iguatemi, Coronel Sapucaia, Antonio João, Fátima do Sul, Vicentina, Naviraí, Tacuru, Rio Brillhante, Maracaju, Mundo Novo, Sete Quedas, Paranhos, Japorã, Bela Vista, Caracol, Porto Murtinho, Bonito e Jardim.

Na reportagem o jornalista aponta com suas palavras para uma polêmica, que surgiu a partir de um movimento contrário a demarcação de terras indígenas que conta com apoio

[...] de produtores, entidades ruralistas, parte da bancada federal do Estado e dos deputados estaduais, da Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira da Assembleia Legislativa. Até o governador André Puccinelli chegou a encabeçar uma força-tarefa que esteve no Ministério da Justiça em Brasília, para pedir que seja barrado o processo de demarcação das terras indígenas em MS (*DIÁRIO MS*, 17 jul. 2008, p.07).

As manobras contra a demarcação continuam sendo publicas nos dias seguintes. No dia 18 de julho de 2008, o jornal *Diário MS*, publicou uma matéria de capa, com a seguinte manchete “*André lidera ofensiva contra demarcações de áreas indígenas*”. O texto trata das demarcações e sinalizam a movimentação dos políticos do Estado contra a demarcação. Também é publicado um mapa que mostra os municípios a serem vistoriadas, como vemos abaixo.

Figura 08 – Manchete: André tenta manobra para barrar demarcação de terra.



Fonte: Diário MS em 18 de julho de 2008

As primeiras matérias publicadas se referem aos movimentos contrários à demarcação, descrevendo em parte o que seria o CAC, agora em outra etapa iniciam-se manchetes com informações alarmantes, como na reportagem de capa do dia 21 de julho de 2008, intitulada “*Funai quer 30% do território de MS para guaranis*”, essa matéria continuou na página 07 intitulada “*Funai quer demarcar 30% de MS como terra indígena*”. Essa reportagem é repleta de informações distorcidas, principalmente ao afirmar que as demarcações corresponderiam a 30% de terras de todo território do Estado, o qual chega a 35 milhões de hectares. O presidente da Famasul, Ademar Silva Junior, afirma sobre os prejuízos econômicos do Estado em nota publicada no site da federação.

Se houver perda dessas áreas, o prejuízo à economia do Estado é de um terço das áreas, restando apenas 12 milhões de hectares economicamente aproveitáveis de um total de 35 milhões de hectares. O Conesul do Estado, que é a região onde estão os maiores produtores e geradores de receita, praticamente vai desaparecer (DIÁRIO MS, 21 jul. 2008, p.07).

Ainda nessa reportagem do dia 21 de julho de 2008 do *Diário MS*, há destaque para um documento solicitando a revogação das portarias e o governador André Puccinelli faz declarações pavorosas; [...] “*não sou contra demarcação. Mas, a Funai quer tirar a parte mais produtiva e deixar só o areão. Vai ter que sair todo mundo e deixar só os indígenas*”. A visão é apocalíptica e contribui para colocar parte da população não – indígena contra

os trabalhos que seriam realizados pela FUNAI.

Na manchete do dia 30 de julho de 2008, do jornal *Diário MS*, intitulada “*Ruralistas dizem que demarcação ameaça soberania nacional*”, os ruralistas em reunião falam sobre as demarcações, e o secretário da Famasul afirmou, que “*é preciso que os produtores rurais acordem e percebam que este termo de ajustamento de conduta vai fazer com que o nosso território se transforme em uma nação guarani*”; e ainda que “*há interesses de outros países em ocupar o Brasil, manipulando os índios*” (*DIÁRIO MS*, 30 jul, 2008, capa).

Nessas matérias se vê alguns exemplos de textos alarmantes publicados pelos jornais de Mato Grosso do Sul. A ênfase nessas matérias sobre o perigo das demarcações, fez com que o leitor pouco familiarizado com o tema entenda que toda a área dos 26 municípios seria entregue aos indígenas, e que as pessoas teriam de abandonar suas casas.

E mais, o presidente do sindicato rural de Dourados, faz críticas à regularização fundiária realizada em Panambi, “*Veja o que aconteceu em Panambi, terras produtivas viraram mata*” (*DIÁRIO MS*, 30 jul. 2008, capa).

Esse discurso transmite a ideia de que o único uso legítimo da terra é o do produtor rural. Como já vimos em outro subitem, a relação com a terra para as comunidades indígenas apresentam uma lógica diferenciada. Claro que existe produção de alimentos nas terras indígenas, mas sob uma lógica completamente diferente do agronegócio, portanto, a terra indígena não pode ser comparada a realidade dos produtores rurais. Na entrevista realizada com Marcos Homero Ferreira Lima (2014) ele explica um pouco sobre essas questões da realidade da Terra indígena de Panambizinho,

Assim o que se fala de Panambizinho é que virou quiçaça. Mais na verdade você tem ali um meio ambiente que está se recuperando, você encontra já uma quantidade de capivara e de outros pequenos mamíferos que vivem circulando por ali, que assim é um indicativo de que a fauna e a flora estão se recuperando (LIMA, 2014).

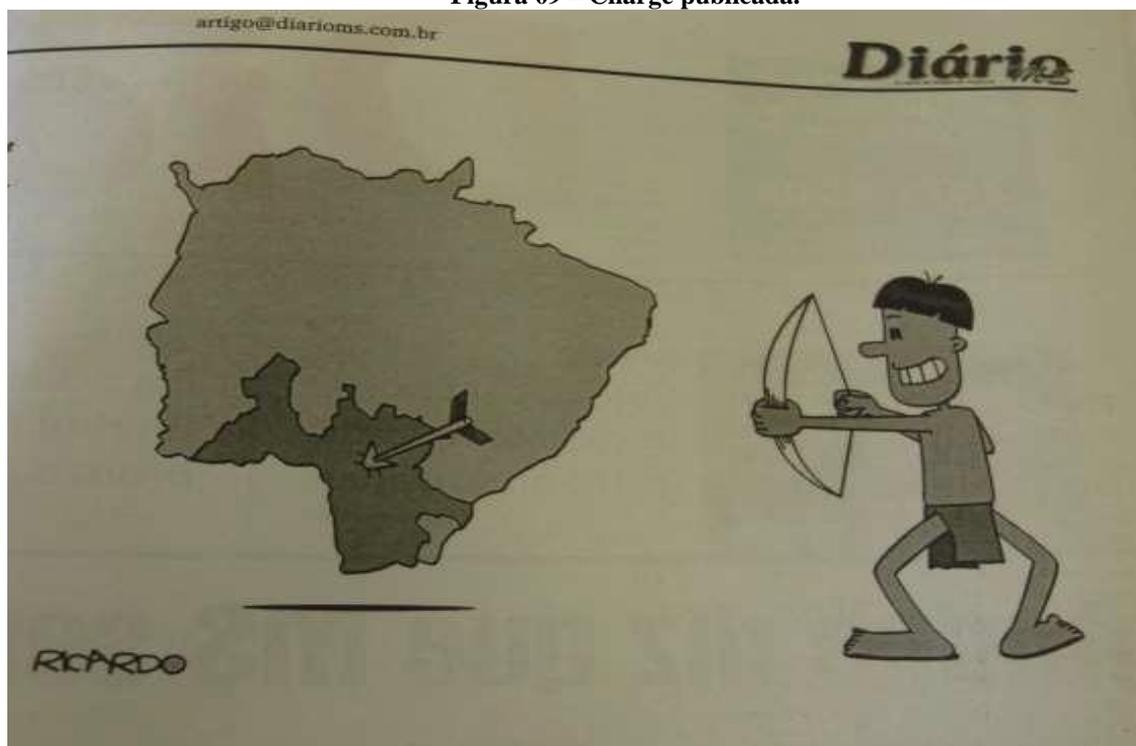
No editorial do jornal *Diário MS* do dia 22 de julho de 2008, verificamos o posicionamento desse jornal contrário às portarias da Funai, e às vistorias. Esse editorial também retoma o caso da regularização fundiária da Terra Indígena Panambizinho como exemplo de algo que para a sociedade não índia acredita não ter dado certo.

Tem razão as autoridades e os ruralistas, em ambos os aspectos. No aspecto econômico há exemplos que justificam a preocupação. Um deles é a questão de Panambi, cujos colonos que exploravam a terra no distrito tiveram que deixar suas propriedades. Foram indenizados e reassentados no município de Juti. Ocorre que as terras dadas como área indígena e que outrora eram altamente produtivas, hoje nada, ou quase nada produzem (*DIÁRIO MS*, 22 jul. 2008).

Nessas reportagens percebemos que o aspecto econômico é abordado de forma bastante exagerada e distorcida. A relação da terra para o indígena também não é compreendida e por estarem mal colocadas, acabam levando as pessoas a criarem certos estereótipos em relação ao indígena. A intenção óbvia foi de promover um discurso favorável ao produtor rural, sem levar em consideração as diferenças culturais existentes. Dessa forma, vemos o quanto as matérias jornalísticas acabaram contribuindo para espalhar o medo, e formar opiniões entre aqueles que não têm acesso a outras informações e que muitas vezes colocam aquilo que está publicado como algo verdadeiro, como se existisse apenas um lado da história.

Outra forma de criar certo pânico na população foi a reprodução de uma charge pelo jornal *Diário MS* em que o índio aponta um flecha para o Estado de Mato Grosso do Sul. Essa imagem pode representar diversas possibilidades, mas com os enunciados no jornal em relação ao Estado perder grande parte de seu território, vemos nessa imagem (figura 09) o índio como alguém que está apontando um alvo, ou seja, escolhendo “a melhor terra” para demarcar, como vem sendo reproduzido pela imprensa, e que não conduz com a verdade. Essa representação de que os índios buscam melhores terras, tem sido constantemente veiculada.

**Figura 09 – Charge publicada.**



Fonte: *Diário MS* em 21 de agosto de 2008

Roger Chartier ponderou que as representações do mundo social apresentam-se como universais. Entretanto, para o autor, elas são discursos direcionados a partir dos interesses dos grupos que as forjam. Na ótica de Chartier, as representações delineiam-se como “matrizes de discursos e de práticas diferenciadas que tem como objetivo a construção do mundo social e como tal à definição contraditória das identidades – tanto a dos outros como a sua” (CHARTIER, 1990, p. 28).

O interesse dos produtores rurais, sindicatos e do próprio governo do Estado é nítido, não desejam que ocorra os procedimentos de vistorias das terras indígenas seguido de uma regularização das mesmas. Dessa forma, observamos nas reportagens a tentativa de desmoralizar o procedimento de vistorias que deveriam iniciar a partir do lançamento das portarias pela FUNAI. Ocorre que, para impedir que o órgão indigenista proceda com tais procedimentos, foram usados de diversos movimentos demonstrando que o Estado só teria a perder. Uma das estratégias que percebemos foi a de gerar pânico na sociedade, transmitindo nas reportagens que o Estado perderia grande parte de sua área produtiva. Assim como a charge do índio que demonstra a escolha “pensada” do índio por uma determinada terra. O que descaracteriza a luta deles pelo tekohá.

Como destacou Chartier (1990), os discursos refletem os interesses dos grupos que as forjam, como no caso do que se reproduziu nos noticiários sobre o fato de que 'há muita terra para pouco índio'. Ideia essa difundida por aqueles contrários aos direitos territoriais indígenas, como podemos constatar na reportagem do dia 04 de agosto 2008, em que foi publicado na capa do Jornal *O Progresso* uma matéria intitulada “*MS não será terra de índio, diz André*”. Essa frase ecoou de forma muito negativa e alarmante em relação a demarcação, representando os indígenas como um grupo que pretendia assumir as melhores terras do território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa informação decorre justamente do desconhecimento das distintas lógicas espaciais dos povos indígenas, principalmente porque ocorre a ocultação da realidade fundiária da maior parte dos povos indígenas de várias regiões brasileiras, onde as dimensões das terras em que foram confinados são insuficientes para sua reprodução cultural.

Nessa reportagem o governador André Puccinelli faz duras críticas ao CAC e diz que “*usará de todos os meios legais e políticos para assegurar que os cerca de 10 milhões de hectares não sejam transformados em áreas indígenas*”. Ainda nessa mesma reportagem o então governador coloca em evidência que os indígenas *procuram pelas terras mais férteis*. São informações como essa dada pelo próprio governador do Estado, que são apreendidas pela sociedade e que contribuem para o acirramento dos debates

favoráveis aos proprietários de terra.

Esse discurso do governador tem a ver com a realidade da sociedade não índia, que para ela a terra é uma mercadoria e deve gerar rendas que possam ser apropriadas pelos capitalistas. Mas isso não acontece em muitas terras indígenas, pois para o índio a terra não é um meio de acumular riquezas, mas sim um meio de manter uma condição específica de vida. Manter sua cultura, seus hábitos, ter contato com seus ancestrais.

Muitas reportagens faziam também duras críticas a FUNAI por conta de ter assinado o Compromisso de Ajustamento de conduta, como vemos no editorial do jornal *O Progresso*, o editor afirmava que o Compromisso dela “*levou a efeito uma sórdida manobra da Funai que pode transformar o Estado num verdadeiro barril de pólvora*”; as críticas seguem e o editorial deixa aberto que,

[...] justamente a Funai, que nunca demonstrou aptidão para atender as comunidades indígenas nas suas necessidades mais básicas, agora tenta posar de entidade preocupada com o confinamento de índios na maioria das aldeias existentes no Estado (*O PROGRESSO*, 05 ago. 2008, p.02).

Nessa notícia percebemos a falta de conhecimento em relação a assinatura desse documento pelo editorial. Primeiro sabemos que a FUNAI deixou a desejar em relação a questão da demarcação. Segundo esse compromisso firmado entre o Ministério Público, não é algo para demonstrar quem se preocupa mais, e sim foi elaborado para cumprir com a Constituição Federal de 1988, que previa a demarcação das terras indígenas num período de cinco anos, já vencidos. Para reparar todo atraso nos processos de identificação e demarcação que o MPF propôs esse compromisso.

Nas notícias sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta, nesse editorial, há uma grande crítica da direção do jornal ao CAC, que pressupõe que “*os índios precisam de terra por que eles têm relações sagradas com o meio ambiente em que vivem e que precisam voltar ao lugar que consideram como seu, onde estão seus ancestrais*”, a demarcação por conta disso está correta, no entanto, critica o porquê do ônus desta ação da FUNAI “*deve ser debitado na conta do produtor rural sul-mato-grossense*” (*O PROGRESSO*. 05 ago. 2008, p.02).

As publicações realizadas por esse editorial, tal como outras reportagens têm como eixo central da história a falta de respeito com o produtor, principalmente por que o Estado sofreria perdendo terras que são responsáveis por boa parte da produção do Estado. Podemos evidenciar melhor essa discussão com uma imagem publicada pelo jornal.

Figura 10 – Manchete: Gino alerta para caos com demarcações.



Fonte: *O Progresso* em 05 de Agosto de 2008.

Nessa matéria são descritas as dificuldades que sofreria o Estado se caso viessem a ocorrer as demarcações, assim, os discursos seguem cada vez mais inflamados. Outras colocações alarmantes como “o caos com a demarcação”, temos a reportagem intitulada “Gino alerta para o caos com demarcação” (*O PROGRESSO*, 05, ago. 2008, p.01).

Michel Foucault mostra como a produção do discurso, em toda a sociedade é controlado, selecionado, organizado e redistribuído por procedimentos que “têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (2011, p. 08/09).

A partir da fala de Foucault, percebemos que os discursos veiculados acima publicados pelo jornal *O Progresso* e pelo *Diário MS*, demonstram-nos o tipo de manipulação realizada. Primeiramente trata-se de como as demarcações estão corretas, e num segundo momento traçam um paradoxo ao “alertar” a sociedade para os pesares dessa demarcação. Como podemos observar, a fala do líder ruralista Gino, que afirmou “a Funai está trabalhando para tirar o alimento que chega na mesa do brasileiro”, e declarou que os municípios “na mira da Funai são responsáveis pela metade da produção de alimentos”.

Sendo assim, o discurso manipula e dissemina a ideia do autor elevando o nível das tensões. Para Foucault (2011) o discurso não é apenas o que oculta ou manifesta o

desejo, mas também o objeto deste desejo; não é somente a tradução de sistemas de dominação, mas aquilo pelo que se luta e pelo poder que querem apoderar.

Em outras matérias publicadas pelo *Diário MS*, observa-se que estão presentes nos discursos jornalísticos, basicamente as mesmas posições, sempre pondo em pauta os “impactos sociais e econômicos vindos da perda de terras produtivas”; discussões realizadas pela Assembleia Legislativa que pretendia barrar as demarcações, garante que “*não pode deixar que parte de Mato Grosso do Sul pare*” (*DIÁRIO MS*, 07, ago. 2008, p.07).

Como podemos observar, Foucault identifica procedimentos do discurso que funcionam como princípios de exclusão, entre eles o comentário que para o autor os textos maiores “se confundem e desaparecem e, por vezes, comentários vêm tomar o primeiro lugar” (2011, p.23). Assim, os comentários trazem consigo um jogo de aparências, “permitindo construir novos discursos” (p.25), cujo pano de fundo não “está no que é dito, mas no acontecimento a sua volta” (FOUCAULT, 2011, p. 26).

Outro ponto importante destacado por Foucault na produção do discurso trata-se do “autor”, que para ele “é aquele que dá à inquietante linguagem da ficção suas unidades, seus nós de coerência, sua inserção no real”, ele “irrompe em meio a todas as palavras usadas, trazendo nelas seu gênio ou sua desordem”, e ainda, “seria absurdo negar, é claro, a existência do indivíduo que escreve e inventa” (2011, p. 28). Compreende-se desse modo a relevância do autor nos discursos sobre as demarcações.

Para avaliar a opinião expressa nos editoriais, carta ao leitor entre outras matérias publicadas pelos dois periódicos analisados é necessário considerar a tendência política dos diretores e também a questão financeira da empresa jornalística. De acordo com Giseli Deprá “Sabe-se que o objetivo declarado de qualquer órgão de informação é o de fornecer relatos dos acontecimentos julgados significativos e interessantes” por eles (DEPRÁ, 2006, p. 77).

A imprensa busca informar seus leitores do que é importante como também o que se torna conveniente. Dessa forma, o texto jornalístico dialoga com o leitor “enquanto busca informá-lo e satisfazer suas necessidades, mas ao mesmo tempo, vai ao encontro de suas expectativas, tentando agradar ou implantar uma determinada visão de um conteúdo” (DEPRÁ, 2006, p. 77).

Os diversos discursos utilizados pela imprensa não se dissociam de uma ideologia. Para Deprá, “não há como não estar sujeitos à linguagem, a seus equívocos, a sua opacidade, pois todo ato de tomar a palavra subjaz uma ideologia” (DEPRÁ, 2006, p. 77).

Nesse sentido, compreende-se que todo e qualquer texto, independente de sua natureza, seja científica, política, religiosa, possui uma carga ideológica, seja pela escolha do tema, seja pela escolha das palavras ou, ainda, no caso das matérias jornalísticas, pela escolha das fotos que ilustram um texto. Negar a interferência, na produção dos jornais, de interesses empresariais e políticos é o mesmo que acreditar na neutralidade ou na imparcialidade nas matérias que são publicadas diariamente (DEPRÁ, 2006, p. 77/78).

Quanto à questão política, o alinhamento foi mais evidente, temos várias reportagens tanto do jornal *O Progresso*, quanto do *Diário MS*, que se colocam contra ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, contra as vistorias que estabeleceriam as demarcações. No jornal *Diário MS*, cinco reportagens do mês de Agosto de 2008 falam de reuniões da Assembleia Legislativa debatendo as portarias e apontando duras críticas à questão indígena, “*muitos deputados dizem que irão defender o direito de propriedade do produtor rural*”. É importante ressaltar que muitos dos debates abordam as necessidades dos indígenas, mas eles não concordam com o número de vistorias marcadas para serem realizadas e muito menos concordam com a demarcação e a devolução das terras aos indígenas.

Na reportagem do jornal *Diário MS* intitulada “*Ruralistas temem instabilidade*”, encobre o processo histórico vivenciado pelos indígenas por meio da busca de uma “conscientização da sociedade a respeito dos impactos negativos das demarcações para a economia local”, mas falam que não são contra os índios, “só queremos que eles respeitem nossas propriedades”. Os ruralistas descrevem um clima de instabilidade, mas silenciam todo o sacrifício imposto ao modo de vida indígena a partir do momento em que perderam suas terras ao serem expulsos por conta das políticas do Governo Federal (*DIÁRIO MS*, 07, ago. 2008, p. 07).

Cabe indagar que o fato noticiado com esses discursos, e a forma como esses aspectos são descritos tendem a encobrir décadas da relação conflituosa que se instalou no local desde a criação da CAND. Ao descreverem sobre possíveis abalos na economia, eles acabam simplificando os fatos e reduzindo a complexidade da situação voltando o papel para os produtores.

Outras notícias demonstram os empecilhos criados para que não ocorra o início das vistorias previstas pelo CAC. Na capa do dia 08 de agosto de 2008, no *Diário MS*, a matéria, intitulada “*Justiça concede 1º liminar contra portarias da Funai*” explica como ocorreu a concessão da mesma enfatizando que ela foi cedida para o Município de Maracaju, porém não se estendeu aos outros 26 municípios sujeitos às vistorias propostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta.

Na reportagem de capa, do dia 11 de agosto de 2008, publicada pelo jornal *O Progresso* intitulada “*Juiz suspende vistoria da Funai*”, essa decisão barra o “trabalho de grupo técnico para a demarcação de novas terras indígenas no Estado”, e ainda, aponta que além dessa suspensão, advogados querem que o “*STF suspenda definitivamente o processo da demarcação*”

Os estudos e o próprio CAC não podem ser anulados, pois derivam da Constituição Federal, que determinou em 1988 que as demarcações de terras indígenas deveriam ser realizadas em até o prazo de cinco anos, em todo o país. Há um compromisso constitucional e a tentativa de barrar com as portarias da FUNAI implica desrespeito a Constituição e principalmente aos povos indígenas que desde então lutam em meio a inúmeros empecilhos para resolver as questões territoriais sem mais sofrimentos.

Enfim ficou latente que a representação dos ruralistas foi absolutamente desproporcional em relação aos indígenas. Diante das inúmeras reações, das pressões exercidas por políticos de diversos partidos e dos interesses dos proprietários rurais, e sindicatos que foram em boa parte levados em conta na tomada de decisão como vimos na reportagem acima, que diante das pressões por algum momento, o STF acaba paralisando as demarcações.

Temos na atualidade, ainda muito desrespeito aos direitos territoriais indígenas. De fato, o artigo 231 da Constituição Federal não conseguiu fortemente se impor diante as tantas ofensivas jurídicas. Nesse sentido, por conta de toda morosidade nos processos demarcatórios a FUNAI não conseguiu cumprir com o Compromisso de Ajuste de Conduta assinado junto ao MPF.

Em texto publicado no dia 21 de junho de 2014, no site do MPF, teve como motivação noticiar as medidas que o órgão estaria prestes a efetuar, pois há o não cumprimento do Compromisso. Foi então ajuizado pelo MPF na última quinta (29/06/2014) o pedido para execução judicial do Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) firmado com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em 2007. O CAC estabeleceu uma série de obrigações para a FUNAI, que deveria resultar na entrega de relatórios de identificação e delimitação de terras indígenas no Estado. Os estudos orientariam a demarcação das áreas de ocupação tradicional indígena. A FUNAI também deveria ter encaminhado ao Ministro da Justiça, até 19 de abril de 2010, os procedimentos referentes à demarcação de terras indígenas. A multa pelo atraso na entrega dos relatórios é de mil reais por dia, estipulado pelo CAC, e chegou a 393 mil reais em 29 de julho, data do ajuizamento do pedido do MPF. Os relatórios de identificação das terras indígenas deveriam

ter sido entregues em 30 de junho de 2009, mas sequer foram elaborados, como demonstra o texto publicado no site do MPF.

Além disso, o MPF quer a determinação judicial para que a Funai elabore e publique os relatórios de identificação e delimitação de todas as Terras Indígenas arroladas no TAC e constitua o grupo técnico que vai realizar os estudos na região da bacia Dourados/ Pega, único que ainda não foi designado. Se o prazo de 60 dias não for cumprido, os trabalhos devem ser realizados por equipes contratadas, que serão pagas pela Funai. O TAC é um título executivo extrajudicial, instrumento utilizado pelo MPF para resolver um problema evitando o recurso à Justiça. Quando assinou o TAC, em 2007, a Funai reconheceu a omissão em relação à demarcação de terras indígenas no estado. Por isso, basta ao juiz receber a petição do MPF e ordenar sua execução, sem qualquer julgamento de mérito. Os procuradores assinalam que o Ministério Público Federal somente está lançando mão deste instrumento após mais de um ano de atraso no cronograma ajustado, num cenário de informações imprecisas e contraditórias por parte da Funai. "Essa inconcebível lentidão quanto à demarcação das terras indígenas guaranis em Mato Grosso do Sul não representa mera insatisfação das obrigações do TAC, mas, pior, constitui grave e inconcebível violação a direitos fundamentais garantidos expressamente no texto da Carta Política de 1988". A Constituição Federal estabeleceu o prazo de cinco anos para a conclusão das demarcações, que terminou em 1993. O Brasil pode vir a ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos pelo desrespeito aos direitos das populações indígenas, à semelhança das condenações de Paraguai e Nicarágua (MPF COBRA NA JUSTIÇA 2008).

O Estado de Mato Grosso do Sul tem a segunda maior população indígena do país, 73 295 mil pessoas, segundo o censo de 2010, divididos em várias etnias. Assim, percebemos o quanto os estudos antropológicos se fazem necessários, porque para os índios a terra não é apenas o meio de onde obtêm o necessário para sua sobrevivência, mas ela também remete à sua forma de viver e a sua cultura que está relacionada a sua base territorial. Especialmente para resolver os problemas de miséria, violência e descaso com populações que vivem à margem da sociedade, a beira de rodovias, como também nas periferias das cidades, sem qualquer assistência. Entendemos que as demarcações serviriam para legitimar os direitos assegurados a essas populações e não continuar negligenciando-os, no entanto o que ocorreram foram vários empecilhos contra as vistorias dessas áreas, e assim não realizou-se o que foi estabelecido pelo Compromisso de Ajustamento de Conduta elaborado para sanar a deficiência no cumprimento do Artigo 231 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO 3

## A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PANAMBIZINHO: ÍNDIOS E COLONOS 2003/2004.

### **3.1 Os debates e impasses acerca do levantamento fundiário da área indígena Panambizinho.**

A não demarcação das Terras Indígenas é um dos fatores preponderantes em relação à violência<sup>26</sup> enfrentada pelos índios Guarani e kaiowá no Estado de Mato Grosso do Sul. O Estado brasileiro, por sua vez, com suas ações, omissões e frequente morosidade nos tramites judiciais, é um dos responsáveis pela situação de indefinição sobre as terras e o sofrimento que assola os povos indígenas.

Marcos Homero Ferreira Lima (2014) chama a atenção para o fato de que a regularização fundiária de uma terra indígena não se dá apenas no âmbito administrativo. De acordo com ele, essa regularização ocorre através de três processos, que são: processos administrativos, processo jurídico e processo político, dentro do processo político o processo de negociação (LIMA, 2014). Este item evidencia como isso ocorre na prática, além de inserir o Ministério Público Federal como um ator fundamental nas negociações para o andamento e concretização da regularização fundiária.

Após a assinatura da Portaria n° 1560/MJ pelo Ministro Nelson Jobim no dia 13 de dezembro de 1995, que declarou que 1240 ha são de ocupação tradicional e posse permanente dos índios Kaiowá, determinou-se nesse momento à Funai a demarcação administrativa da área conhecida como Panambizinho. Eis que, desde então, inúmeras ações judiciais foram propostas no intuito de impedir o início da regularização fundiária da área em litígio. Em vez disso, o processo não teve andamento e, de 1995 até 2002 não houve o início da demarcação.

A partir do momento em que o procurador da República Ramiro Rockenbach da Silva toma conhecimento dos problemas relacionados à Panambizinho, escreve o ofício n°. 357/2002, em 11 de dezembro de 2002, destinado ao Chefe de departamento de Identificação e Delimitação – DEID Brasília – DF, senhor Alceu Cotia Mariz. Primeiramente o procurador esclarece que é função [...] “institucional do Ministério Público Federal a defesa dos direitos e

---

<sup>26</sup> O Conselho Indigenista Missionário (Cimi), trabalha com Relatórios de Violência contra os povos indígenas no Brasil desde 1993. Eles utilizam desses relatórios para mostrar à sociedade e ao governo brasileiro a violação dos direitos indígenas garantidos pela Constituição Federal e pela Convenção 169 da OIT.

interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas (artigo 5º, inciso III, alínea “e” da Lei Complementar 75/93 – Estatuto do Ministério Público da União)”. Nesse ofício ele complementa que a Constituição Federal, em seu artigo 231, reconhece aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam competindo a União através da Funai demarcar, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (MPF/PA, 2002, fls. 107, v. 01).

Em outro tópico do referido ofício, o procurador Ramiro Rockenbach, escreve que já se passaram 7 anos do Ato Ministerial, e que a situação dos índios nada mudou, isto é, continuam à margem de suas terras, sem condições de produzir, prosperar e preservar sua cultura, costume e tradição. Foi então que, o procurador passou a questionar não ter encontrado qualquer decisão judicial impedindo a Funai de cumprir o disposto no Art. 3º da Portaria Ministerial (Anexo 2) que menciona que ela deve promover a demarcação da Terra Indígena Panambizinho. E, assim, o procurador concluiu:

Em virtude do delineado, considerando as amarguras suportadas pelos indígenas e, sobretudo, em atenção aos direitos originários dos índios sobre suas terras, o signatário presentante do *Parquet* Federal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, solicita sejam respondidas as seguintes indagações: a) Qual o motivo a impedir a demarcação da Terra Indígena Panambizinho, localizada em Dourados, no Mato Grosso do Sul? b) Qual o tempo necessário para a Funai proceder a colocação dos marcos na Terra Indígena Panambizinho? (MPF/PA, 2002, fls.108. v. 1).

Analisando o Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000011/2002-74 1º volume, ao qual tivemos acesso por ocasião da entrevista concedida pelo Antropólogo do MPF Marcos Homero Ferreira Lima, percebemos que o atraso tão questionado pelo procurador Ramiro Rockenbach para ocorrer a demarcação da Terra Indígena decorre de inúmeros processos realizados pelos colonos através de seus advogados questionando a portaria demarcatória que arrastou a conclusão do julgamento durante anos.

As discussões realizadas em relação à Portaria demarcatória de Panambizinho ocorreram de uma mobilização política. Entendemos que no ano de 1995, quando foi assinada a Portaria Ministerial nº 1560/MJ a demarcação dessa Terra Indígena ocorreria sem o crivo do contraditório. No entanto, tem-se uma mobilização política e a partir dela a criação de um novo dispositivo judicial o Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas. Em seguida o Ministro Nelson Jobim cria a Portaria nº 14 de 09 de janeiro de 1996, que estabelece as regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas.

Sobre esse momento foi noticiado, na matéria do jornal *Diário do Povo* intitulada “*Valdenir discute demarcação de terras indígenas com ministro*”, a elaboração do decreto

1.775/96. O deputado Valdenir comentou sobre a edição desse novo decreto, homologado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. Em entrevista concedida ao jornal o deputado explicou que o decreto 1.775/96 permitia aos segmentos organizados da sociedade ou da prefeitura Municipal do local atingido, ou mesmo ao governo do Estado que utilizassem o princípio democrático do contraditório, em todo e qualquer ato de desapropriação para fins de demarcação de terras indígenas, que permite aos que são julgados o direito de questionar a respeito da medida levando ao conhecimento do Judiciário (*DIÁRIO DO POVO*, 19 jan. 1996, p.07).

O princípio do Contraditório como destacou Marcos Homero (2014), acabou impondo uma série de mudanças administrativas com alteração do decreto 22/91 para o 1.775/96. Se de um lado esse novo decreto é democrático dando o direito do contraditório ao produtor rural, por outro ele contribui para dificultar o andamento nos processos de identificação e regularização das terras indígenas.

Da mesma forma que existe hoje toda uma mobilização política para que isso ocorra certamente esse decreto 1.775 e essa portaria 14 não surgiu do nada surgiu de uma movimentação política para que ela fosse criada. E com certeza o motivo que deu lote a criação desse decreto foi essa discussão, não existe contraditório no processo, entende? Na época realmente não estava previsto administrativamente. Então se você cria um processo, um contraditório administrativamente você ganha tempo, porque a parte administrativa pra ser concluída ela pode demorar uns 8 anos mais ou menos ou mais. Eu acompanho a terra indígena, administrativamente, eu to aqui a 11 anos praticamente e quando cheguei aqui tinha terra que administrativamente a coisa tinha começado mas não tinha terminado, administrativamente. Por conta dessa coisa do contraditório administrativo. Quanto mais pedra no caminho você consegue colocar, o que eu to te falando que a regularização fundiária da terra indígena ela é uma questão política ela é política porque você tem atores dos dois lados você tem aqueles que são contrários a demarcação que vão colocando as pedras no meio do caminho e você tem os índios e os aliados dos índios que vão retirando essas pedras. Se a gente vai pensar quem são os aliados políticos, o setor político contrário aos índios, você tem o agronegócio, você tem a propriedade, você tem as forças políticas e econômicas constituídas, você tem os meios de comunicação de massa; por que assim grande parte do político passa por essa questão de você criar informação, criar fofoca, criar medo, criar pânico, criar uma série de coisas nesse sentido. Então, por outro lado você tem o político, ele passa muito por essa questão de você desmoralizar o oponente: a os índios não precisam de terra, eles não pensam, na verdade eles são massa de manobra, de ONGs que tem interesses nas riquezas do Brasil (LIMA, 2014).

As implicações desse decreto no processo de demarcação da Terra Indígena Panambizinho se fizeram sentir imediatamente. Os advogados José Goulart Quirino e Rodrigo Marques Moreira, representantes dos colonos conhecedores do referido decreto entraram com ação Anulatória de Atos Jurídicos no dia 28/10/1996. Nessa ação os advogados fazem um histórico descrevendo que os colonos são proprietários de imóveis originados do projeto governamental de colonização e assentamento denominado Colônia Agrícola Nacional

“Dourados”. E que o domínio desses colonos sobre as áreas decorre de títulos outorgados a mais de 40 anos. Descreve ainda que, sobre as estruturas com benfeitorias, desenvolvimento de atividade agrícola além da criação de pequenos animais, para subsistência e fins comerciais.

Com base nesses argumentos, e ainda buscando esclarecer através de testemunhas se existiria ou não – indígenas habitando nessa terra, em audiência realizada no dia 29-03-1996, testemunhas afirmaram, sob o crivo do contraditório que não havia índios ali,

Quando foi feita a colonização e o assentamento dos colonos, não havia, como não há, índios na localidade. Os índios sempre tiveram presente no aldeamento realizado desde a época de mal. Rondon, na cabeceira do Rio Panambi, que fica vizinho à Colônia Agrícola. “Toda a área referida é ocupada por proprietários, que desenvolvem atividades agrícolas. Tem conhecimento de que na área toda nunca houve aldeia indígena. Conhece a aldeia indígena chamada Panambizinho, mas a mesma não fica dentro da Colônia Agrícola Nacional Dourados, mas sim, ao lado” (Depoimento Humberto Teixeira) (MPF/PA, 1996, fls. 157/158, v. 1).

Os advogados se posicionam diante de alguns depoimentos e do histórico apresentado de que a área em litígio não era de ocupação indígena e pedem a Revogação da Portaria Ministerial nº 1560/MJ. Ainda acrescentam de que a versão sobre os índios terem sido confinados em dois lotes de 60 hectares da Colônia Agrícola (Figura1) não seria verdadeira e que os índios não habitavam o local.

Para tanto, foi efetuado pelos advogados em nome dos colonos outro Processo de nº 1997.0002841-0, requerendo entre outras medidas a Ação Anulatória da Portaria MJ nº1560, argumentam que inexistia na área declarada a ocupação tradicional indígena. Eles produziram “provas” e requereram que fosse julgada totalmente procedente para o fim de ser reconhecida a nulidade da Portaria Ministerial (MPF/PA, , 2000, fls. 180, v. 1).

Em relação a não habitação indígena que tratou a Ação Anulatória proposta pelos colonos, temos a tese de Katya Vietta (2007) que entre outros assuntos trata do contato entre os índios Kaiowá e a chegada dos colonos da CAND ao Panambizinho. São inúmeras entrevistas, contudo transcrevemos apenas uma, que expressou de maneira bastante efetiva este primeiro momento, o que demonstra a existência das populações indígenas durante a instalação dos primeiros núcleos de povoamento em Panambizinho. Como segue abaixo a fala da indígena Alda Concianza Jorge, residente em Panambizinho.

Quando eu era nova, andava por aqui tudo e não via branco! Nós não acreditávamos que o branco entraria aqui. Mas foi o que aconteceu! Os brancos chegaram com a colônia! Eles chegaram e foram empurrando os Kaiowa, foram empurrando até que acabou todo o mato! Chiquito sempre colocava armadilha ali perto do Guavira'i. Mas eles quebravam e queimavam as armadilhas dele... Esse pessoal que era da colônia. Então Chiquito resolveu mudar de lá! Ele disse: - Nós vamos nos mudar mais para o fundo! Passou um tempo, eles queimaram as armadilhas de novo! Quando eles encontravam, no mato, qualquer coisa dos Kaiowa, eles quebravam, queimavam! Eles queriam que os Kaiowa ficassem com medo! Muita gente saiu daqui, foi embora, nós nem sabemos para onde!... Enari [204], Lício [55], K~ia, Dico, Eurico, Kexõ, Peoro, Augusto, Augusto, Nasario [169]<sup>27</sup>, esses foram embora ... Ficaram com medo dos colonos. Mas nós resistimos! Chiquito não quis correr... Quando o branco começou a vir aqui não era para morar! Eles vinham só andar por aqui, acho que vinham para conhecer... Eles vinham lá do lado de Dourados. Chegavam aqui, pediram banana e outras coisas que nós tínhamos no terreiro (pátio: *oka*). Às vezes, entravam nas casas, comiam conosco. A maioria dos Kaiowa não conversava com eles, porque não entendiam aquela linguagem. Meu pai [Chiquito] conversava com eles! Mas tinha gente que corria, ficava com medo! Nós os chamávamos de mbaja [estranhos] ... Foi depois que eles começaram a cortar [os lotes]. Roçaram [tirando o mato] até onde era a divisa da aldeia [*de Ka'aguirusu*]. Aonde eles limpavam, iam colocando os postes. Ninguém se importou com os postes, porque nós não entendíamos para que servia aquilo! Pensávamos que eles estavam só abrindo a estrada na divisa da aldeia. Mas depois fomos entender, porque onde eles colocaram os postes foi onde os colonos levantaram as suas casas... Eles começaram a construir casas encostadas nas nossas. Então eles diziam: - Não aqui é minha terra, aqui você não pode vir mais! Os colonos construíram uma casa bem pertinho da nossa. Então, já diziam: - Isso aqui é nosso! Vocês não podem mais passar aqui é nosso! Vocês não podem mais passar aqui! Se passar de novo, vai levar tiro! Eu não entendia o que eles falavam, mas meu pai já entendia bem, então ele nos contava isso! Foi assim que eles começaram a tomar conta da nossa região! ... Eu era bem nova! Nesse tempo eu tinha acabado de ficar moça [passado pelo resguardo da primeira menarca]... Antes dos colonos chegarem nós vivíamos tranquilos. Mais adiante do lote do [colono] Antonio morava outro grupo ... *~Ipapar~i* era nome do lugar ali. Hoje não tem nada ali, virou roça. É lote dos colonos, Souza Ramos é o dono dali. Mas ali, antes tinha uma lagoa [lagoa Pitã]... Syri [44] era o principal [hexakara]. Ele era bem velhinho! (VIETTA, 2007, p.208/209).

As memórias da indígena Alda Concianza Jorge registraram a instalação da CAND, e como ocorreram os primeiros assentamentos. No início os indígenas não entendiam a colocação dos postes, pois não representavam uma ameaça, até que iniciou a construção das casas, nesse momento os colonos começaram a barrar a passagem dos indígenas pelas terras adquiridas e diziam que eles eram os donos. Com a colonização surgem os conflitos entre índios e colonos pela posse da terra, foi apenas com a assinatura da Portaria Ministerial nº 1560/MJ, que os índios ganharam uma forma legalizada de retomarem seu território.

Thiago Leandro Vieira Cavalcante (2013) traz à tona um Ofício de nº 096 – datado de 17/12/1946, assinado pelo Cel. Nicolau B. Horta Barbosa, então chefe da 5ª Inspeção Regional do SPI – I. R. 5 e dirigido ao agente do posto indígena Francisco Horta – Esse Ofício “demonstra que os indígenas de Panambi, já nos primeiros anos da efetiva chegada dos

<sup>27</sup> Os nomes citados correspondem às lideranças das parentelas que passam a se retirar de Káaguirusu. (Nota nº 375 de Vietta, 2007, p. 209).

colonos à região, haviam procurado pelos funcionários do SPI e apresentado queixas sobre a invasão de suas terras” (CAVALCANTE, 2013, p. 170).

Nesse ofício se constata a iniciativa da comunidade indígena em reivindicar a permanência em suas terras. Segundo Cavalcante, mesmo de posse de tal conhecimento a pedido dos indígenas o SPI não foi suficientemente operante para garantir que as “invasões das terras indígenas” acabassem. Thiago Cavalcante cita um Memorando de nº 447, constatando que o Serviço de Proteção ao Índio agiu consciente contra os interesses territoriais guarani e Kaiowá. E ainda descreve que o Estado é duplamente culpado pela [...] “espoliação sofrida pelos indígenas da região de Panambi, pois emitiu títulos de propriedade contrários à previsão constitucional e atuou diretamente na retirada dos indígenas para a ocupação de colonos não – indígenas” (CAVALCANTE, 2013, p. 171).

Tanto a CAND quanto o SPI eram ligados ao Ministério da Agricultura, na prática ambos faziam parte da política de fomento à agricultura. A colônia era um projeto de reforma agrária e o SPI cumpria o papel de liberar terras para a colonização, além de pretender integrar os indígenas como mão de obra na economia rural. No entanto, formalmente cabia ao SPI a defesa dos interesses indígenas, interesses estes que se confrontavam aos da CAND. Quando o SPI precisou ou deveria se confrontar com a CAND, por certo já entrou na briga em desvantagem, pois a CAND gozava de prestígio muito maior do que o SPI. O indigenismo nunca ocupou espaço de destaque na estrutura governamental brasileira. Tanto o SPI quando a sua sucessora FUNAI, foram constituídos com a missão oficial de proteger os indígenas, mas, na prática, o que na maioria das vezes os governos esperaram é que estes órgãos impeçam que os indígenas sejam barreiras ao desenvolvimento econômico (CAVALCANTE, 2013, p.172).

De acordo com Thiago Cavalcante (2013), foi através de muitas pressões dos indígenas, que não restou outra opção ao SPI e a CAND a não ser negociar uma alternativa para evitar mais conflitos e, assim, para que o projeto colonizador continuasse sem problemas doaram terras aos Kaiowá. Dessa forma, a negociação realizada entre a CAND e o SPI garantiu de forma precária para os indígenas a posse de uma pequena área de 60 hectares. Essa forma de territorialização imposta aos indígenas com a distribuição desse pequeno lote se mostrou historicamente ineficiente, pois durante quase 60 anos os indígenas promoveram um longo processo de disputas judiciais até que fosse concretizada a regularização fundiária do Panambzinho (CAVALCANTE, 2013, p. 176).

Percebemos então que os colonos, os advogados, assim, como alguns deputados tentaram produzir provas da não ocupação indígena, como também argumentaram que não encurralaram os indígenas em 60 hectares. A partir das nossas fontes, compreendemos que tais argumentos não procedem, diante da realidade dessa comunidade. Observamos que esses

argumentos faziam parte de uma clara intenção de barrar ou mesmo atrasar o inevitável, que eram os procedimentos demarcatórios.

Em relação à demora na colocação dos marcos físicos em Panambizinho, temos a entrevista com o Analista Pericial em antropologia do Ministério Público Federal Marcos Homero Ferreira Lima, que nos fala um pouco sobre os momentos de decisão e busca pela regularização fundiária, quando o MPF buscava evitar possíveis conflitos, já que o processo se entendeu por alguns anos sem solução.

Importante, tratar das negociações feitas pelo MPF em relação a paralisação dos marcos. Jobim em 1995 ele assina a Portaria o pessoal entrou na justiça e aí de 1995 até 2001, como é que se diz, a justiça paralisou a colocação dos marcos, aí quando, eu não sei se foi na época que Ramiro aqui estava ou se foi o Emerson Calif, foi um dos dois, que conseguiu entrando com recurso, fazer com que o processo de demarcação voltasse e aí quando o processo de demarcação voltou, um dia veio a Funai, e colocar os marcos. E quando a Funai veio colocar os marcos, a justiça, olha a coisa como é que é, a justiça já tinha dito que sim, primeiro a Funai disse que era pra colocar os marcos, o Ministro da Justiça disse que era pra colocar os marcos administrativos, você chega a justiça manda paralisar, aí depois uma outra instância, quando você vai colocar os marcos começa a movimentação política. A Funai vai lá, não consegue por que os fazendeiros, os colonos, na época cercaram a Funai, a polícia federal foi chamada e aquela confusão toda, e o Ministério Público Federal vai, com a sapiência não de querer meter o pé na porta, mais de negociar, conseguiu fazer com que a comunidade e os colonos esperassem o procurador, vamos fazer um pacto, vocês vão ficar no espaço que vocês estão ocupando aqui. Nem vocês avançam os índios, nem você atacam os índios, os colonos. E aí durante esse ano a gente vai achar uma formula jurídica para que o problema seja resolvido (LIMA, 2014).

É importante observamos a fala do Antropólogo, em relação as tentativas por negociação entre o MPF, os colonos e os índios. Isso nos mostra o quanto é difícil tal processo demarcatório. Visto que também nesse caso específico que foi Panambizinho houve um projeto governamental de colonização, há mais de meio século, em decorrência desse período os colonos criaram também seus laços familiares com o território.

A disputa territorial em que tanto índios como colonos se colocaram no seu direito reivindicatório foi longa e difícil. Percebemos que existiu uma grande incoerência do Estado Brasileiro, que a nosso ver foi o mais incoerente nesse conflito, por ter desrespeitado ou mesmo passado por cima dos direitos constitucionais e territoriais indígenas, que estavam presentes na Constituição Federal desde 1934.

Foi no bojo da luta indígena por reconhecer seus direitos reivindicados desde a década de 1940 à Terra Panambizinho que muito foi feito por parte do MPF, no intuito de logo resolver o conflito. Foi então que, a demarcação física da Terra Indígena Panambizinho teve continuidade no ano de 2003.

Provocado pelo MPF, o chefe substituto do Departamento de Identificação de Delimitação da FUNAI, Alceu Cotia Mariz, no já citado Ofício nº 145/DEID de 13 de dezembro de 2002, informou todo o histórico que inviabilizou a realização da demarcação física da Terra Indígena Panambizinho e consignou a necessidade de vinte e cinco dias de trabalhos de campo para a realização dos trabalhos demarcatórios (CAVALCANTE, 2013, p. 222/223).

No dia 21 de fevereiro de 2003, através do OFÍCIO/MPF/DRS/MS Nº. 066/2003 destinado ao Delegado-Chefe de polícia Federal de Dourados, requisitou o auxílio de força policial para assegurar, na data do dia 26 de fevereiro de 2003, os atos de demarcação física da Terra Indígena Panambizinho.

Enquanto de fato a demarcação não fosse efetivamente realizada, ocorriam muitas negociações, aí a importância do MPF como mediador. Os índios estavam cada vez mais agitados em busca da concretização final, como se pode observar na matéria a seguir do jornal *Diário MS*.

**Figura 11 – Manchete “Os índios não aceitam mais prazo”.**



Fonte: *DIÁRIO MS* em 24 de Fevereiro de 2003

Nessa reportagem o jornal destaca que a situação fica tensa em Panambizinho, pois os índios Kaiowá não aceitam mais adiamento da posse das terras, e o prazo proposto pelo Governo Federal. Segundo a matéria, os índios estão revoltados e não aceitam mais proteção das autoridades em relação a mais prazos para demarcação. Os índios tem aguardado a demarcação das terras prazo esse prorrogado “[...] para outra data e que ainda não foi

definida, em função do documento de intenções proposto pelo Governo Federal que ainda não foi assinado pelos agricultores, pois, querem acrescentar mais cláusulas” (*DIÁRIO MS*, 24 fev. 2003, p.07).

Como tentativa de viabilizar a demarcação da terra, o MPF por intermédio do Procurador da República, se comprometeu a apresentar aos colonos um Compromisso Público a respeito das Terras do Panambizinho. As cláusulas propunham a demarcação na Terra do Panambizinho até o mês de abril de 2004, data que deveriam aguardar (MPF/PA, 2003, fls. 258, v. 2).

Assim, pensando numa forma de realizar a demarcação de forma menos tensa, no dia 27 de fevereiro de 2003, o procurador Ramiro Rockenbach da Silva adicionou um *Termo Aditivo ao Compromisso Público* a respeito das Terras do Panambizinho, de que os colonos não deixarão a área que ocupam sem a indenização por benfeitorias e entrega de nova área.

Decorridos os impasses jurídicos, inicia-se a demarcação no dia 28 de fevereiro de 2003. Esse fato foi noticiado na primeira página do jornal *Diário MS*, através da reportagem intitulada “*Começa a demarcação em Panambi*”, menciona que,

Depois do longo impasse, as terras do Panambizinho, cerca de 20 quilômetros de Dourados, começaram a ser demarcadas ontem à tarde graças a um compromisso público assinado pelos representantes dos Caiuás, da Aldeia Panambizinho, Valdomiro Aquino e Nelson Conciansa e o Procurador da República, Ramiro Rockenbach da Silva, que os índios não vão invadir a área até abril de 2004. A demarcação está sendo feita pelo agrimensor da Fundação Nacional do Índio (Funai), de Brasília, Mário dos Santos Alves, que está em Dourados desde a última segunda-feira (*DIÁRIO MS*, 28 fev. 2003, p. 08).

Então, após muito diálogo, os colonos, mediante a assinatura do *Termo de Compromisso Público*, permitiram a realização da demarcação. Todavia os colonos asseguraram que somente desocupariam seus lotes mediante indenização. Sendo, assim, ainda houve muitos debates e ajustes para que o impasse fosse finalmente resolvido. Até que índios e colonos finalmente tivessem sua situação regularizada, transcorreu mais um ano entre pressões e negociações.

### **3.2 Últimos confrontos e negociações MPF e o INCRA: entre índios e colonos**

O desfecho da demarcação da Terra Indígena Panambizinho envolveu muito diálogo e negociação. A atuação do Ministério Público Federal (MPF) a partir da demarcação física foi direcionada à conclusão da compra de outra terra para ser realizado o assentamento dos colonos. O papel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) foi de

escolher uma boa terra e, assim, proceder com a compra e também com a indenização pela terra nua e benfeitorias aos colonos. Neste caso específico de Panambizinho, foi a melhor solução encontrada para garantir a posse plena da terra para os índios, pois para os colonos era o reassentamento.

O órgão fundiário o INCRA ficou responsável de dar prioridade ao respectivo assentamento dos colonos, e realizar o levantamento junto a um grupo técnico de uma nova área. Esse órgão foi escolhido para resolver esse caso específico do Panambizinho. A Constituição Federal permite aos ocupantes de “boa fé” o direito às benfeitorias, mas, não permite o pagamento pela terra nua. Nesse caso negociaram a realização do pagamento pelas benfeitorias e também a compra de outra terra para o reassentamento desses colonos. Esse tramite só foi possível pelo fato dos colonos que ali residiam não se tratarem de ocupantes ilegais, pelo contrário, eles haviam participado de um projeto de colonização do Governo Federal.

De acordo com Marcos Homero F. Lima (2014), o que ocorreu efetivamente foi um processo de negociação, o qual previa que os pequenos proprietários deveriam ser reassentados. No caso, se uma pessoa possui cerca de dez mil hectares não pode ser cliente da reforma agrária, mas as pessoas que tinham os lotes lá em Panambizinho possuíam no máximo quatro módulos rurais. Fez-se uma forma legal em que todo mundo acabou sendo enquadrado como cliente da reforma agrária obedecendo a legislação pertinente sobre reassentamento. Foi ao encontrar essa brecha na lei que então os pequenos ocupantes passaram a poder ser reassentados. Só então, começou-se uma longa negociação realizada pelo INCRA, que passou a ser cobrado inúmeras vezes a realizar a compra de outra terra, uma nova terra pra que os então ocupantes de Panambizinho pudessem ser reassentados.

Em meados do ano de 2003 o Procurador do MPF, Ramiro Rockenbach da Silva, encaminhou um Ofício/MPF/DRS/MS n.º.164/2003 ao Assessor de Assuntos Indígenas, Cláudio Beirão. No ofício o Procurador deixou claro que a situação era grave, declarando ser imprescindível a inclusão no Orçamento da União dos valores suficientes para indenizar os colonos. E declara,

Caso contrário, em Abril de 2004 (prazo estabelecido com os índios para uma solução pacífica pelo Ministério da Justiça), uma nova tragédia nacional poderá surgir em prejuízo dos povos indígenas e, especialmente, dos índios de Mato Grosso do Sul, a exemplo do ocorrido com os líderes MARÇAL DE SOUZA e MARCOS VERON que morreram não apenas em defesa de suas terras, mas, sobretudo, em razão da inércia das autoridades da sociedade envolvente (MPF/PA, 2003, fls. 266, v. 2).

Também foi anexado ao Ofício n.º 164/2003, o relatório intitulado “Situação da

Colônia Agrícola em Panambizinho – Dourados” assinado pelo analista pericial em antropologia do MPF Marcos Homero Ferreira Lima (2003). Nesse relatório foi realizada a defesa da importância do reassentamento dos colonos baseado no fato deles terem sido instalados naquela terra de “boa fé”. Terras essas ocupadas no final da década de 40, em decorrência do decreto assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas, em 1941.

A importância de explicar a história e trajetória dos colonos demonstra a necessidade de verificar a situação conflitante tanto dos colonos, quanto dos indígenas. De acordo com Marcos Homero, os conflitos entre colonos e indígenas se deveram à “combinação de políticas de colonização e políticas mal elaboradas, levadas a efeito pelo Estado brasileiro” (LIMA, 2003, in MPF/PA, 2003 fls. 269. v.2).

Não restando dúvidas sobre o fato de Panambizinho ser uma terra indígena, o que se pode fazer para manter a situação sobre controle, até que os colonos conseguissem a reparação desse erro através do pagamento pela terra nua, e claro pelas benfeitorias, foram à realização de um acordo entre as duas partes. Elas concordaram em adiar a ocupação em definitivo da terra até que fosse possível realizar a indenização aos colonos. Durante esse período de negociações, Marcos Homero (2003) chama a atenção para o momento delicado que viveram as duas comunidades. Ele chamou o conflito de uma “bomba relógio”, que até aquele momento estava tranquilo, mas podendo explodir. Ali existiu um período muito tenso, pois de um lado havia a confiança de que fosse cumprido com o acordo e, por outro, pelo medo de que o acordo não se efetivasse pela inércia do Governo Federal. Inércia essa que persiste até os dias atuais, já que inúmeros casos de demarcação ainda não foram resolvidos e caminham pelos longos impasses jurídicos.

No período em que ocorriam os tramites legais para solucionar a questão do Panambizinho, houve muitas negociações realizadas entre índios e colonos através do MPF. Durante esse período o MPF procurou uma fórmula jurídica para que o problema fosse resolvido sem prejuízos aos Kaiowá, atentando-se para suas possíveis necessidades. Um desses momentos ocorreu quando os indígenas buscando evitar confrontos e para que pudessem cumprir com o acordo, expressaram ao Procurador Ramiro Rockenbach, que havia a necessidade da alimentação da comunidade, assim, solicitaram a doação de peixes. Por medo de saírem em busca de alimentos, elaboraram um documento solicitando ajuda.

Nós comunidade da aldeia Panambizinho estamos muito alegre com o trabalho do ministério publico federal de Dourados que está preocupado com a nossa situação e do problema. Viemos através da nossa negociação para que não haja nenhum problema da nossa comunidade reivindicamos a você RAMIRE ROCKERBRCKER para que possa agilizar para nós 300 kg de peixe. Sendo assim a comunidade não irá sair para trazer alimentação para sustento da família. Não queremos que um de nós sejam ferido por causa de alimento acreditamos em você que vai conseguir para nossa comunidade este quantidade de peixe. Está reivindicação terá que permanecer até o final de abril de 2004. Isto tudo é para proteger-nos de qualquer confronto com os colonos e índio. Não queremos atrapalhar a demarcação da nossa area. Agradecemos (MPF/PA, 2003, fls. 290. v. 2).

Ao ser estabelecido acordo com os indígenas, incluindo a doação dos peixes, houve também um documento produzido pelos colonos a fim de firmar um compromisso de aceitarem a proposta do Ministério da Justiça de reassentamento na denominada *Fazenda São Paulo*, fazenda cogitada para a compra e reassentamento pelos colonos por ser produtiva. E, assim, no dia 18 de julho os colonos assinaram o compromisso, deixando que fossem realizados os levantamentos das benfeitorias nos lotes para fins de indenização. Contudo, a pretensão dos colonos de serem reassentados na *Fazenda São Paulo* esbarrou, no desinteresse dos proprietários da mesma em vendê-la e nas dificuldades de desapropriá-la já que a área foi considerada altamente produtiva, como pode-se verificar no breve histórico e fotos da Fazenda anexados ao procedimento administrativo do MPF de nº 1.21.001.000011/2002-74.

Frustrada essa tentativa, restava ao MPF e ao INCRA investigar nova área a ser comprada para o assentamento dos colonos. Eles buscaram proceder o mais rápido possível para evitar que qualquer conflito pudesse ocorrer, no entanto entendeu-se a partir desses processos que muitas vezes a burocracia atrapalhava o adiantamento das negociações como também faltou por parte das políticas maior agilidade. Assim, a partir de vários ofícios encaminhados pelo Procurador da República Ramiro Rockenbach, buscou-se a solução mais rápida para esse processo.

O Ofício/MPF/DRS/MS N°.351/2003 foi encaminhado no dia 06 de outubro de 2003, ao então presidente do INCRA, Rolf Hackbart, pedindo com urgência que fossem realizadas vistorias de terras no município de Dourados, visando resolver conflitos entre colonos e índios. Esse mesmo ofício foi encaminhado ao secretário de reforma agrária, Eugenio Peixoto Conolly e ao chefe de gabinete do ministro do desenvolvimento agrário, Luiz Felipe Villela Nelsis.

O pedido do Procurador através do referido Ofício reivindicava providencias ao vistoriar terras para reassentar os colonos. A resposta do INCRA veio no dia 18 de novembro de 2003, em outro Ofício de nº395/03. Nesse ofício encaminhado pela chefe de gabinete, Viviane Sgarzi Coimbra, apresentou em anexo a realização de vistorias em dois imóveis,

atendendo assim a requisição ministerial. São vistoriadas duas áreas: Fazenda Jararaca e Fazenda Santa Maria da Água Boa (MPF/PA, 2003, fls. 373. v. 2).

Transcorridos cinco meses sem que houvesse a definição da área, o MPF encaminhou outro Ofício de n°.060/04 no dia 17 de fevereiro de 2004, ao superintendente do INCRA, Luiz Carlos Bonelli, no qual pediu com urgência que fossem realizados os atos administrativos necessários para a aquisição de propriedade rural apta e adequada para o reassentamento dos colonos. Tendo em vista que o prazo dado aos indígenas e colonos se encerraria no dia 30 de abril de 2004, o Procurador encaminhou também o Ofício n°.074/04 ao diretor de assuntos fundiários da FUNAI, Artur Nobre Mendes, no dia 26 de fevereiro, esclarecendo que os marcos demarcatórios fossem colocados em fevereiro de 2003, pela FUNAI. O que se esperava era que o diretor de assuntos indígenas da FUNAI buscasse meios rápidos para efetuar as medidas necessárias até no máximo em 30 dias e, assim, evitar um possível conflito. (MPF/PA, 2003, fls. 376/377. v. 2).

Seguiu-se a partir do Ofício encaminhado pelo procurador da República Ramiro Rockenbach ao INCRA, várias tentativas desse órgão em realizar o pedido do Procurador. Dessa forma, o INCRA requer agilidade por parte das autoridades governamentais e atenção ao grave problema fundiário, sob pena de poder gerar consequências. No OFÍCIO/INCRA/SR-16GAB/N°216-2004, deixa claro que a demora na solução tem provocado a irritação dos índios, principalmente, pois o prazo estabelecido no acordo com índios estava muito próximo de acabar, e ainda não havia sido solucionado nenhum por cento do problema (MPF/PA, 2003, fls. 390. v. 2).

Os indígenas percebendo essa demora nos trâmites enviaram a punho um documento alertando o MPF, de que eles ficaram tristes com a demora, e percebiam que esse processo iria se alongar mais tempo. O que desencadeou essa reação dos indígenas foi o fato dos colonos iniciarem novamente o plantio. Assim, o capitão de Panambizinho, Nelson Conciança, o vice-capitão Valdomiro Osvaldo Aquino e a comunidade, deixaram claro que [...] “após do 30/04/2004 só nós sabemos dos movimentos que vamos fazer”. E ainda continuou o alerta [...] “nós não vamos voltar atrás e não vamos dar o prazo a mais”. Esse aviso dos indígenas ao MPF já era esperado e temido pelo Procurador, que tem insistentemente tentando evitar esse conflito que foi apenas apaziguado por conta do acordo realizado no ano de 2003 (MPF/PA, 2003, fls. 392/393. v. 2).

No início do ano de 2004, os jornais não tiveram manchetes relacionadas ao caso do Panambizinho, isso se deve pelo fato de que desde dezembro de 2003 as atenções estiveram voltadas aos movimentos realizados pelos índios Guarani e Kaiowá em busca de retomar

terras, eles entraram em 14 fazendas na cidade de Japorã. No período de janeiro foram publicadas as negociações para que esse impasse fosse solucionado. Essa movimentação revela o quanto essa questão da Terra é significativa para os índios e há necessidade de resposta da sociedade como um todo.

Em relação ao Panambizinho, as reportagens começam a ganhar fôlego no mês de abril. Nesse momento os conflitos se encontravam eminente, já que o prazo das negociações acabaria no final do mês de abril e os colonos estavam relutantes em relação à terra oferecida para compra. Para eles a terra que estava para ser comprada não era agricultável, como vemos na reportagem do jornal *O Progresso*.

**Figura 12 – Manchete: “Colonos não aceitam fazenda do Incra”.**



Fonte: *O PROGRESSO* em 08 de Abril de 2004.

Na citada matéria, podemos inferir a aflição dos colonos perante a protelação na resolução da compra de uma nova terra. Eles deixam ilustrado que querem o que é justo. “*Não vamos sair da Panambizinho enquanto não tivermos nossas terras e as benfeitorias indenizadas*”. Perante isso, os colonos pedem ao INCRA que viabilize mais prazo com os indígenas. Ainda nessa reportagem temos uma das primeiras manifestações dos índios de Panambizinho publicadas no jornal. O vice-capitão da Aldeia Panambizinho, Valdomiro Osvaldo Aquino afirmou que,

[...] os índios não pretendem invadir as terras dos colonos e que mesmo com o prazo do vencimento do acordo, marcado para o dia 30 desse mês, pretendem esperar que eles façam a colheita do milho plantado na reserva (*O PROGRESSO*, 8 abr. 2004, p. 04).

Mesmo dizendo que não pretendem invadir até que seja realizada a colheita, os índios acreditam que esse tempo não passaria do dia 15 de maio.

A situação gerou insegurança nos colonos, instala-se certo temor de “invasão” indígena, os colonos observaram que o final do prazo estava chegando e como não pretendiam sair das terras sem estarem devidamente amparados, resolveram contratar seguranças. O clima tenso foi retratado pela reportagem publicada pelo jornal *Diário MS*, intitulada “*Terras do Panambizinho vigiadas por seguranças*”.

Diferente do que foi publicado na matéria do jornal *O Progresso*, em relação aos índios estarem de certa forma aguardando a colheita, na reportagem o jornal *Diário MS* explicitou que o capitão da Aldeia Nelson Conciança, disse [...] “*que independente dos colonos sejam indenizados, eles vão entrar nas terras no dia 1º de maio*”. E a reportagem segue relatando que os índios, “*não pretendem entrar nas terras antes de encerrar esse prazo*” (*DIÁRIO MS*, 12 abr. 2004, p. 07).

Após destacarmos algumas reportagens, podemos melhor analisar o período das negociações. Verificamos que os índios Kaiowá tiveram grande paciência ao aceitar a ampliação do prazo, já que o acordo não podia ser cumprido por não terem encontrado um local para a mudança dos colonos. A partir dos meses de abril, maio, junho e julho de 2004 ocorrem muito diálogo entre as partes interessadas em busca de melhor solução.

Com base na demora sobre a conclusão do problema e a irritação dos índios, o Procurador Charles Stevan da Mota Pessoa representando o MPF, que assumiu os últimos impasses relativos à compra da fazenda, buscou também resolver da melhor forma esse adiamento. O INCRA priorizou em suas ações a efetivação de vistorias em imóveis no município de Dourados e região e, assim, solucionar o conflito. Em uma das tentativas para viabilizar os resultados e a compra do imóvel foi enviado um pedido formal de compra ao dono da fazenda Barra Dourada, no município de Dourados, pelo superintendente do INCRA, Luiz Carlos Bonelli.

Nesse pedido enviado pelo superintendente ao dono da referida fazenda, o senhor Belarmino Fernandes Iglesias, demonstrou a necessidade de se adquirir uma terra adequada. “Há, pode-se dizer, muito poucos imóveis improdutivos no município e região, sendo que os que existem, apresentam terras de baixa fertilidade, em nada se assemelhando às condições físico/químicas dos solos da gleba Panambizinho” (MPF/PA, 2003 fls.391. v. 2).

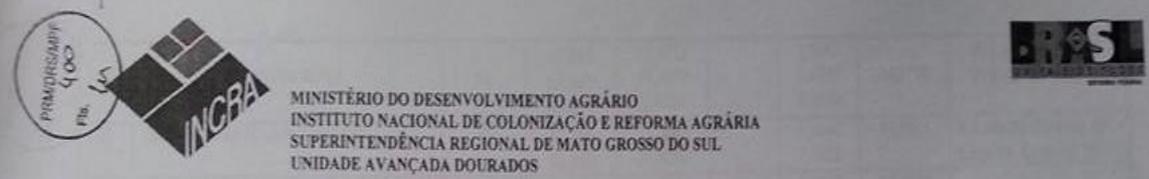
Como não estava à venda a fazenda Barra Dourada, o INCRA continuou as pesquisas para encontrar novo imóvel. Foi então no mês de junho de 2004 que vistoriaram uma fazenda entre Juti e Caarapó, chamada Terra do Boi. Como destaque de capa do jornal *O Progresso*,

no dia de 03 de junho, foi noticiado que o superintendente Bonelli levaria à Brasília a proposta de compra da fazenda (*O PROGRESSO*, 03 jun. 2004, capa).

As negociações do INCRA surtiram finalmente resultado, como foi destaque na reportagem de capa do dia 25 de junho de 2004, do jornal *O Progresso*, intitulada “Colonos do Panambi aceitam fazenda”, na qual se divulgou que os colonos aceitaram a essa fazenda em compensação para deixar a área de Panambizinho. Como destaca a matéria, o superintendente do INCRA Luiz Carlos Bonelli, que viabilizava a compra, afirmou que os 2.941 ha de terra iriam custar R\$ 30.181 milhões (*O Progresso*, 25 jun. 2004, capa).

Após todo procedimento necessário para realizar a compra d fazenda Terra do Boi foi enviado ao procurador Charles Stevan da Mota Pessoa, uma nota técnica sobre as condições do reassentamento dos colonos. O superintendente do INCRA buscou atender as reivindicações da comunidade e assim, os colonos foram compensados [...] “em 10% as áreas das matrículas para uso agrícola e 20% para recomposição florestal para todos os detentores de área no limite do Panambizinho” (MPF/PA, 2004, fls.398. v. 2). Podemos verificar na tabela a relação cadastral como funcionou os benefícios. Está estabelecido o nome do proprietário, tempo de ocupação, matrícula/registro, o total da área, área para completar 12 ha, os 10% a mais e o total da área com o acréscimo.

**Figura 13 - “Relação cadastral de colonos a serem beneficiados na fazenda Terra do Boi”.**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 UNIDADE AVANÇADA DOURADOS

**RELAÇÃO CADASTRAL DE COLONOS A SEREM BENEFICIADOS**

FAZENDA TERRA DO BOI – MUNICÍPIO DE JUTI/MS. FONTE : FUNAI / M P F

Nº Ord	COLONOS	Tempo de Ocupação (Anos)	Matrícula Registro	Área (ha)	Área P/ Completar 12,0 ha	+ 10% Área (há)	ÁREA TOTAL (há)	OBSERVAÇÕES
01	ADELICIO MARQUES ROSA	43	15.864	29,4000		2,9400	32,3400	Lote 10 Quadra 19
02	ADEMAR NUNES FREITAS	22	38.388	15,0000		1,5000	16,5000	P/ Lote 23 Qda. 21
03	ADEMILSON M. DE OLIVEIRA ROSALVO OLEGÁRIO DA SILVA LICINIO DE MELO MENESES RONEI FERNANDES DA SILVA	20	56.022	9,5858	2,4142	0,9585	12,0000	Lote 04 Quadra 19
				9,5858			10,5443	
				3,0000	9,0000		12,0000	
				8,1833	3,8167		12,0000	
04	ALMIR SAMPAIO BORGES	50	1.652	15,0000		1,5000	16,5000	P/ Lote 06 Qda. 21
05	ANÉZIO MARQUES ROSA	48	63.608 25.742	12,2349		1,2234	25,8244	P/ Lotes 13 e 14 Qda. 19
				11,2419		1,1242		
06	ARGEMIRO DE OLIVEIRA	54	0112 2.186 2.185 2.187	15,0000		10,4750	115,2250	P/ Lote 22 Qda. 21
				29,7500				Lote 28 da Quadra. 21
				30,0000				Lote 26 da Quadra 21
				30,0000				Lote 24 da Quadra 21
07	ARISTÃO FERREIRA DE SOUZA	52	2.208	30,0000		3,0000	33,0000	Lote 03 Quadra 21
08	BENEDITA NUNES DE AZEVEDO	50	62.046 21.534 62.047 62.048	30,0000		3,0000	132,0000	Lote 18 da Quadra 21
				30,0000		3,0000		Lote 20 da Quadra 21
				30,0000		3,0000		Lote 12 da Quadra 21
				30,0000		3,0000		Lote 16 da Quadra 21

Fonte: (MPF/PA, Vol. 02, 2004, fls.400).

O editorial do jornal *Diário MS*, intitulado “*Panambizinho erro histórico*”, aponta um pouco do histórico de luta dos índios, a situação tensa que se estabeleceu ali. O jornal acrescenta que os colonos e os índios são as vítimas nessa disputa, que foi um erro histórico, e que a mudança será traumática para os colonos já que eles viviam naquele lugar há muitos anos, contudo, essa era a única solução para o conflito, que os indígenas enfim poderiam voltar às terras as quais seus antepassados foram expropriados (*DIÁRIO MS*, 28 jun. 2004, p.02).

Nesse momento, em que o processo de compra da fazenda do Boi estava quase finalizado, temos no referido editorial a manifestação de consciência do jornal em relação aos fatos históricos da disputa pela terra. Entretanto, não podemos ler esse editorial e traduzir os anos vivenciados desse confronto como algo simples, tanto que ocorreram ainda outros momentos conflituosos.

O novo obstáculo foi a demora na liberação da verba para finalizar a compra da Fazenda e, assim, pagar as benfeitorias aos colonos. Os tramites judiciais foram longos e tortuosos, seguidos pelo atraso na concretização da regularização fundiária que pôs a comunidade indígena em alerta a cada instante. Ao chegarem ao mês de agosto de 2004 sem terem retomado sua terra, é possível afirmar que esse impasse esteve relacionado a falta de maior esforço e vontade política.

Em decorrência da demora, os indígenas utilizaram de outras estratégias para acelerar a reintegração de posse. Como foi noticiado pela reportagem do jornal *Diário MS: “Índios revoltados no Panambi”*, foi preciso surgir a ameaça de deflagração de um conflito para que fosse agilizada a liberação da verba e, assim, realizar a compra da fazenda. “*Os índios ameaçavam ocupar a área já demarcada*”, “*os produtores ameaçavam iniciar o plantio*” (DIÁRIO MS 20 ago. 2004, capa).

Marcos Homero F. Lima (2014) afirmou que nesse momento, com os prazos todos esgotados, a situação estava muito tensa, ele e o Procurador Charles Pessoa foram ao Panambizinho e tiveram uma conversa com as lideranças indígenas. Eles se mostraram preocupados porque o governo parecia acomodado nos instantes finais.

Nesse momento a imprensa foi chamada para noticiar a revolta dos índios de Panambizinho. E a partir dessas notícias, de que os índios poderiam iniciar a retomada sem que os colonos tivessem recebido as benfeitorias, o procurador teve posição fortalecida para realizar pressão junto ao Governo Federal. Segundo Marcos Homero, o Estado só opera com pressão, [...] “mas realmente a situação era muito tensa, todos os prazos que haviam se pensado estavam esgotadíssimos, e aí você passa a, como é que se diz, a pressionar, tem a necessidade de pressionar, por que enquanto não há pressão a coisa não anda” (LIMA, 2014).

Muitas formas de negociações ocorreram, e após todas elas serem utilizadas pelo MPF, temos a notícia de que a verba para pagar pela compra da fazenda Terra do Boi saiu no dia 23 de agosto de 2004, contudo não foi possível fazer o pagamento porque ocorreu um erro na medição da fazenda e, assim, foi preciso refazer todo o processo. Após ser liberada a verba, os colonos iniciaram o processo burocrático para conseguirem receber pelas benfeitorias. Finalmente a partir do dia 31 de agosto a FUNAI liberou o dinheiro aos colonos. Esse fato foi noticiado na reportagem do jornal *Diário MS* intitulada “*Funai libera dinheiro de colonos*”.

Os procedimentos estão sendo coordenados pela procuradora Ana Maria Carvalho e o técnico fundiário Luciano Pequeno. Para receber o dinheiro os colonos precisam assinar uma escritura pública de reconhecimento de domínio das terras em favor da União. Também é preciso apresentar uma série de documentos referentes à terra, entre eles, a quitação do ITR (Imposto Territorial Rural) e a certidão do registro imobiliário para comprovar que as terras não estão alienadas (*DIÁRIO MS*, 31 ago. 2004, p. 07).

Foi necessário ainda cumprir aspectos burocráticos para formalizar os pagamentos pelas benfeitorias e na sequência realizar a transferência dos colonos para a Terra do Boi. Essa mudança foi noticiada no jornal *Diário MS* e teve início a partir do dia 08 de setembro. Durante a mudança, ainda eram realizados os pagamentos e assinado os documentos de devolução da terra à União no cartório, como vemos na matéria abaixo.

**Figura 14 – Manchete: “Colonos entregam terras para União”.**



**Fonte: *DIÁRIO MS* em 16 de Setembro de 2004.**

Após o pagamento das indenizações e o início do reassentamento dos colonos, o então presidente da república, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou o Decreto de homologação da demarcação física da Terra Indígena Panambzinho no dia 27 de outubro de 2004. “E em 19 de abril de 2005 a terra indígena foi registrada na Secretaria de Patrimônio da União, tornando-se definitivamente propriedade da União com usufruto exclusivo da comunidade indígena” (CAVALCANTE, 2013, p.237).

**Figura 15 – Manchete: “Ministro entrega Panambi para os índios.”**



**Fonte: O PROGRESSO em 27 de Novembro de 2004.**

Depois de quase 60 anos de espera, os índios Kaiowá receberam do Ministro da Justiça, Márcio Thomas Bastos, o título de posse entregue às mãos de Valdomiro Aquino, líder dos Kaiowá. Como vemos na reportagem do jornal, *O Progresso*, intitulada “*Ministro entrega Panambi para os índios*”, foi o momento em que eles receberam oficialmente os 1.240 hectares de terras.

A data é histórica para os índios Kaiowá de Panambizinho, afinal aguardaram pelo documento de posse com muita luta e determinação. Muitos dos índios que iniciaram essa luta como foi o caso de Pa’i Chiquito, fundador da aldeia Panambizinho, não viveram para presenciar e festejar tal momento.

Os indígenas prepararam um churrasco para ser compartilhado com as autoridades presentes. Infelizmente a cerimônia de entrega do documento de posse teve que ser breve. Como foi noticiado pelo jornal *O Progresso*, houve uma forte rajada de ventos e forte chuva que atrapalhou as comemorações. Nessa mesma reportagem o vice-capitão da Aldeia Valdomiro Aquino disse ao jornal sobre esse momento. “*A gente não tem nem o que falar. Estamos muito contentes com isto que está acontecendo, porque a gente sempre soube que a*

*terra era nossa e já estamos preparados para esta festa há quase 10 anos. Agora a gente só tem que comemorar” (O PROGRESSO, 27 de nov. 2004, p. 02).*

A partir desta exposição e das análises apresentadas, é preciso reconhecer que o processo de luta dos Kaiowá de Panambizinho pela reconquista de sua terra foi de grande coragem, luta e determinação. Contudo, outra constatação é necessária, o Poder Público em vários âmbitos não foi suficientemente coerente no cumprimento das leis constitucionais que determinam a demarcação das terras indígenas no Brasil. Há que se afirmar também, que os indígenas contaram com o grande apoio do MPF, que intermediou todo o processo, as negociações e que diante de toda sua vontade pode concluir a regularização física da Terra Indígena Panambizinho. Foi exemplar a conduta deste órgão público, daqueles que o representavam, que demonstram de um lado que a vontade faz acontecer e caminhar as ações necessárias e, de outro, que há ainda no Estado brasileiro muito desinteresse nas questões fundiárias do país e que muitas vezes essas políticas só funcionaram através de pressões por parte dos indígenas e do MPF.

### **3.3 Dois lados, uma única terra e dois finais diferentes!**

Nesse último item trabalharemos um pouco do histórico dos colonos e a sua história diante da “perca” de terra nas quais viveram durante quase 50 anos. Esboçaremos algumas colocações em relação aos índios Kaiowá e sua conquista, tendo em vista que após reaverem sua terra muitas críticas recaíram sobre eles anos depois da demarcação da Terra Panambizinho.

#### **Colonos...**

Durante os processos de luta tanto dos colonos quanto dos indígenas para alcançar um único objetivo que era a Terra Panambizinho, não deixou de passar por nossos olhos as dificuldades impostas aos colonos, que ali foram assentados no final da década de 40, em decorrência de um decreto assinado pelo então presidente Getúlio Vargas, em 1941. A partir deste documento, criou-se a Colônia Agrícola em Dourados. O governo federal ignorou a presença dos indígenas e fez a doação de terras a quem se “habilitasse a cultivá-las e se dispusesse a enfrentar as dificuldades inerentes a uma região esparsamente habitada e de baixa densidade demográfica” (LIMA, 2003, in MPF/PA, 2003 fls. 269. v.2).

Através do histórico etnográfico produzido pelo antropólogo Marcos Homero Ferreira

Lima (2003), verificamos a origem dos colonos, muitos eram paulistas, outros da Região Nordeste, sobretudo dos Estados de Pernambuco, Bahia e Sergipe. Para o antropólogo, eram pessoas de tradição agrária, eram sitiantes em suas terras natais. “Alguns deles, inclusive, venderam suas pequenas propriedades nos estados de origem para virem para Dourados, trazendo consigo parentes e agregados” (LIMA, 2003, in MPF/PA, 2003 fls. 272. v.2).

Em relação ao conflito de retomada do Panambizinho por parte dos indígenas e reassentamento dos colonos em novo lugar, consideramos as lutas de ambos os lados. Os colonos, por exemplo, ocuparam as terras da CAND num ato de “boa fé”. A partir de sua chegada, construíram suas casas e passaram a cultivar suas terras. Esses colonos são aqueles recebedores originais das terras doadas no início da colonização, ou pessoas que compraram dos primeiros colonos os direitos a posse da terra.

De acordo com Marcos Homero, era proibida a venda da terra doada pelo governo, o interessado deveria realizar um trato com o colono pioneiro. Assim, o pioneiro venderia o direito e as benfeitorias empreendidas e com o consentimento do administrador era realizada a transferência do título provisório. Muitos desses colonos pioneiros desistiram dos lotes por conta das condições adversas: “doenças, geada, trabalho árduo, ausência de condições materiais, inadaptação a região” (LIMA, 2003, in MPF/PA, 2003 fls. 271. v.2).

Durante os mais de 50 anos de colonização, os colonos construíram suas famílias e cada um teve uma história particular de lutas para iniciarem sua vida em nova terra, como foi o caso do baiano Argemiro Lelis, ou “Zé Brasil”, assim, chamado pela sua esposa, Dona Nieta, mas entre os colonos de Panambizinho era conhecido como “Zé Baiano”, ele concedeu uma entrevista aos professores Ronaldo Dantas e Vilma Maria de Araújo<sup>28</sup> no dia 14 de julho de 2007, já residindo na Fazenda Terra do Boi em Juti, sobre sua história, seus sentimentos sobre o reassentamento.

Seu Argemiro Lelis, o “Zé Baiano” saiu da vila chamada Guanabi, na Bahia, em que vivia no ano de 1948, queria tentar a sorte em outras terras, primeiro foi para São Paulo, onde trabalhou como operário na fábrica de pneus *Goodyear* por dois anos. Ao conhecer a política de Getúlio Vargas e como era muito ligado à terra, resolveu ir para a região do Antigo Sul de Mato Grosso, onde hoje é o Panambizinho.

De acordo com Ronaldo Dantas e Vilma Araújo, ele chegou a esta região em março de

---

<sup>28</sup> O trecho desta entrevista realizada por Ronaldo Dantas professor de história e Vilma Araújo pedagoga, foi retirado do livro Mato Grosso do Sul: poder, memória e identidades, publicado em 2009. Esse livro fez parte do encerramento de atividades do Núcleo de Estudos das Identidades Culturais Sul-Mato-Grossenses. Foi realizado no ano de 2008 cursos de extensão junto a professores de escola pública de várias cidades que resultou na construção deste livro.

1950, as terras do Panambi já tinham sido “cortadas”, o administrador da colônia mandou ele então aguardar surgir um lote por desistência, pois a venda era extremamente proibida pela administração da colônia. Sem saída, se empregou como trabalhador diarista para um paraguaio que não lembra mais o nome, pois estava próximo de completar 90 anos. “A terra era muito boa, trabalhando por dia “ajuntando” dinheiro para trazer sua esposa, Dona Nieta, que tinha ficado lá na Bahia com o primeiro filho, Jair. Mais tarde tiveram outros dois filhos, Jamir e Jaime” (ARAÚJO; DANTAS, 2007, p. 19).

Esta vida dura foi até dezembro de 1950, quando um paraguaio por nome Alcides decide ir embora da Colônia e faz a proposta da venda, mas com muito cuidado, pois se o administrador soubesse, todos perderiam a chance de ter terras, assinado a desistência da terra e no mesmo momento o Sr. Argemiro assina a posse do seu primeiro lote (anos após consegue adquirir mais três), pagou o paraguaio com 600 cruzeiros que tinha ganhado trabalhando por dia. O lote só tinha um campo limpo onde tinha uma casa de pau a pique e uma chiqueiro que tinha uma porca bem magra. [...] A expressão “Mato Grosso” era bem verdade pois era muita mata em volta de tudo que se via, trabalhava da hora que clareava até a hora que anoitecia pois nesta época tinha onça por essa região, tinha muita caça e muito peixe, mas eu quase nunca ia atrás pois eu trabalhava até dia de domingo só guardava o dia de Finado, derrubei na primeira leva 5 alqueires de mata onde coloquei fogo as chamas ficavam com uns 5 ou 7 metros de altura coisa feia de ver. A administração da colônia disponibilizava sementes mas as únicas que me arrumaram foi a de arroz o que nunca tinha plantado na Bahia, mas era o que tinha, após plantando tudo na ‘matraca’ veio uma chuva muito boa o que me deixou muito animado. Mas tinha que continuar derrubando a mata pois meu lote era pequeno com 12 alqueires, a administração da colônia pedia pra deixar uma reserva de mata, mas ninguém fiscalizava e derrubei tudo (hoje me arrependo de ter feito isso). Meus vizinhos eram índios e constantemente trabalhavam comigo; nessa época eu pagava com comida e fumo. Quando colhi a minha primeira roça de arroz foi uma festa, muito arroz foi colhido que deixava qualquer um muito feliz. [...] O trabalho foi muito duro, as coisas só melhoraram em Dourados quando veio o primeiro banco. [...] o mais triste foi quando tivemos que deixar nossas terras que foram conquistada com muito suor, pensa na vergonha de um homem com mais de 80 anos ser mau tratado pelo governo do FHC, deixar pra trás a casa da Nieta que ela sonhou a vida toda, agora era hora de descansar e viver com meus netos e ver o fruto de tanto trabalho, assim jogado fora. Não tenho raiva dos índios que estão ocupando as terras que eram minhas, o barracão onde guardava sementes e as máquinas foi arrancado e vendido, minha casa até os batentes das portas da casa da Nieta foram arrancados. Isso dói muito. Retirar os colonos da terra não resolveu o problema dos índios com colônia do Panambizinho como eles a chamam continuam morando em casas de pau a pique como foi no início, a diferença, a hoje do Panambi é muito grande onde se produziu muitos alimentos, hoje só cresce mato, muito mato. Até entendo que os precisem de terra mas esta forma não foi a mais acertada pelo FHC nem os índios estão contentes com a posse da terra, pois vivem muito mal. Fomo colocados na Terra do Boi, no município de Juti, a terra é até boa, mas não produz como a que tínhamos. [...] Todo o trabalho que tive para desenvolver essa região escolhida para viver foi em vão. Foi a maior decepção da minha vida e hoje convivo com a dor de ver abandonado o meu pedaço do paraíso aqui na terra, que um dia foi o Panambi (LELIS, 2007 Apud ARAÚJO; DANTAS, 2009).

Optamos por transcrever um pouco da história contada pelo seu Argemiro Lelis, o “Zé Baiano”, para compreender um pouco do histórico dos colonos de Panambizinho, que não remete apenas à vida desse cidadão, mas revela em parte a história de outros colonos que ali

foram morar, construíram suas famílias e deixaram essa terra com muitos ressentimentos.

Uma das moradoras, Lucineia Jose Lino Azevedo, também frustrada com a situação escreveu uma carta ao então presidente naquela época, Fernando Henrique Cardoso, pedia ao presidente que olhasse com mais atenção ao caso de Panambi. Escreveu que ali viviam 38 famílias e que não invadiram terra e nada roubaram. O Apelo feito pela Lucineia ocorreu por que o prazo para saírem estava se esgotando e, a terra que foi encontrada no caso a fazenda Terra do Boi ficava mais de 70 km e que seria difícil a mudança, pois eles tinham “conta em banco, financiamento, filhos em escola, convênios médico, e apenas um pequeno grupo possuía condições para se deslocar” (MPF, 2004, fls. 64. v. 1).

É importante o destaque da entrevista e da carta escrita pela Lucineia, para sinalizar que há responsabilidade do Estado brasileiro nos problemas gerados em relação às terras indígenas desde o início desse projeto colonizador, ou seja, da CAND. E, assim, é passível de questionamento, até quando o Estado vai continuar a se eximir de tamanhos erros? Por quanto tempo vai se manter indiferente ou mesmo inerte durante processo tão dramático que é o da regularização fundiária? Enquanto sobram perguntas, seguem os conflitos entre índios e fazendeiros em busca de regularizar o seu território.

### **Índios Kaiowá...**

Após voltarem a seu território, depois de muitos anos de luta e paciência, os indígenas passaram a sofrer muitas críticas pela forma como lidavam com a terra. Os produtores rurais, por exemplo, dizem que os índios acabaram com a terra. Seus discursos sobre a situação do Panambzinho após a retomada dos kaiowá ganharam espaço nas páginas dos jornais locais. A tônica é ressaltar que as terras são muito boas, que não deveriam ter sido destinadas aos índios, pois na mão deles tudo está virando mato. Tais afirmações são reveladoras de que os produtores rurais não compreendem a ligação dos índios com a terra, e, mesmo com o mato.

Algum tempo depois da demarcação da Terra Indígena Panambzinho, as críticas também estiveram voltadas ao fato de que durante o período em que os colonos ali moravam, a terra era um celeiro, ou seja, ali se que se produzia. Sem a presença deles, virou quiçaça. A própria fala do ex-colono Argemiro Lelis, o “Zé Baiano”, é bem representativa dessa percepção: “Panambi é muito grande onde se produziu muitos alimentos, hoje só cresce mato, muito mato” (2007).

Diferentemente do que pretendem passar para a sociedade não – indígena, os indígenas são agricultores. Desde muito antes da chegada dos europeus já praticavam a

agricultura, são possuidores de inúmeros conhecimentos da terra. De acordo com Bartolomeu Melià (2004), o guarani conhece a terra, toda a riqueza dos tipos de terra, solos, vegetais.

Desde los tiempos más antiguos, existió una agricultura – hasta podríamos decir una agronomía – . El colono europeo acabo por pedir prestado al guarani esos conocimientos, reconociéndolos como los más adecuados para cultivar esa tierra. La agricultura de carácter guaraní ha sido la más practicada por los colonos de esas regiones con Bueno resultados, aun cuando la distorsión del sistema económico introducido haya tendido a desequilibrar las correlaciones ecológicas que el guarani supo generalmente mantener con creatividad y dinamismo, incluso emigrando si era necesario hacerlo. El guarani no dejó desiertos tras de si (MELIÀ, 2004, p. 20).

A relação dos Guarani e dos kaiowá com a terra também é uma ligação com a natureza, e seu modo de ser. Sendo assim, a luta por essa “*terra – território*” é realizada pelo desejo de buscar e manter um jeito de ser e estar no mundo. Juliana Mota (2011) deixa bem visível esse sentimento conectado ao movimento de luta para reconquistar a terra.

Nessa perspectiva o que concerne à busca pelo Teko Porã<sup>29</sup> se dá pela realização de um modo de vida Guarani e kaiowá e sua relação com aspectos naturais que envolvem a própria terra, como a relação com o mató e, também pelas práticas humanizadoras que integram o território com seus modos de vida, seja na construção de espaços de morada e na sustentabilidade das gentes, seja pela produção de alimentos – agricultura. [...] A busca pelo retorno ao Tekoha é uma luta retorno aos espaços de caça, de pesca, de coleta, de moradia, de agricultura e de todas as relações cosmológicas que permite a ligação dos Guarani e kaiowá com a natureza (MOTA, 2011, p.295/296).

A busca da valorização do modo de ser kaiowá envolve hoje a aldeia do Panambizinho num processo de reconstrução, dado ao fato de que os Kaiowá estiveram longe de seu *Tekoha* por tantos anos, período em que a mata foi derrubada, destruída para dar lugar à produção de alimentos na lógica do mercado. Além de passarem mais de 50 anos mantendo seu modo de ser e resistindo em um pequeno espaço, hoje de volta precisam pacientemente ver seu território florescer ao seu modo, com mata, animais diversos e a uma pequena produção de alimentos.

Ana Maria Melo e Souza (2009) descreve também sobre outros desafios vividos pelos índios kaiowá de Panambizinho, dentre eles: as mudanças econômicas, com a introdução do trabalho assalariado e o abandono das roças por algumas famílias já que nas últimas décadas as famílias foram perdendo as possibilidades de subsistir com o que plantavam, o trabalho assalariado passou a ser uma alternativa para muitos. Apesar disso, muitos indígenas,

---

<sup>29</sup> Para Bartolomeu Melià (2012) este *teko* é um conceito que ultrapassa a particularidade de uma linguagem e se constitui numa referência filosófica global. Então, este *teko* por sua vez recebe vários tipos de qualificações e de qualidades, sendo talvez o primeiro e mais importante o de *teko porã*: a boa maneira de ser e viver. Este *teko porã*, mais que uma ideia ou um conceito abstrato, é experiência profunda que penetra no próprio ser e no estar. Estar num lugar que não é só habitação, mas experiência de vida compartilhada é de suma importância para os guaranis.

principalmente os mais velhos, ainda buscam manter seu modo de ser através da valorização do seu território:

[...] o valor atribuído pelos Kaiowá mais velhos às tradições culturais e à terra como elementos essenciais para sua organização social, demonstrando que a luta pela manutenção de seu território é também expressão de seu modo de ser e relacionar-se no interior de seu grupo. Ou seja, a preservação do *tekoha*, território onde vivem segundo o modo de ser que aprenderam com seus antepassados, e a transmissão de sua cosmologia às novas gerações são a base de sustentação da identidade coletiva que desejam manter (SOUZA, 2009, p. 74).

Dentre as dificuldades enfrentadas pelos indígenas, é inegável a importância de ser solucionado o quanto antes sem dúvida a falta de terra. Há necessidade de se estabelecer políticas públicas voltadas à realidade das comunidades indígenas que sofrem muitos anos fora de seu território. Quando conseguem o retorno aos seus territórios de origem, ao se instalarem são muitos problemas a resolver. Essa etapa da luta também é difícil, pois surgem as críticas tentando desqualificar a necessidade de terra pelos indígenas, veiculadas nos jornais douradenses.

No editorial do dia 22 de julho de 2008, intitulado, “*Terra de índios*”, o *Diário MS* trata da surpresa da sociedade com as portarias lançadas pela Funai para cumprir com o Compromisso de Ajustamento de Conduta. O editor traz falas alarmantes, sobre o Estado perder 1/3 de seu território, quase 35 milhões de hectares, também discute sobre um possível conflito entre índios e colonos, sobre o possível derramamento de sangue. Encerra a reportagem tratando o caso de Panambzinho como exemplo de fracasso para a demarcação.

[...] Tem razão as autoridades e os ruralistas, em ambos os aspectos. No aspecto econômico há exemplos que justificam a preocupação. Um deles é a questão de Panambi, cujos colonos exploravam a terra no distrito tiveram que deixar suas propriedades. Foram indenizados e reassentados no município de Juti. Ocorre que as terras dadas como área indígena e que outrora eram altamente produtivas, hoje nada, ou quase nada produzem (*DIÁRIO MS*, 22 jul. 2008, p. 02).

Em outra reportagem, também do *Diário MS*, intitulada “*Ruralistas dizem que demarcação ameaça soberania*”, faz críticas à demarcação e mais, que o território nacional ira se transformar em uma nação guarani. O texto menciona fala do presidente do sindicato rural que chama a atenção sobre o que considera como problema, “[...] Veja o que aconteceu em Panambi, terras produtivas viraram mato” (*DIÁRIO MS*, 30 jul. 2008, p. 07).

Várias dessas falas, editoriais e reportagens, descontextualizadas, tem seu peso, são levadas a sério por muitas pessoas da sociedade envolvente, de que índio não precisa de terra. O fato de Panambzinho não produzir como na época dos colonos, não pode ser usado como motivo para descaracterizar a demarcação. Em relação ao mato, o antropólogo Marcos

Homero diz que para um produtor rural a braquiária é uma praga, e no Panambizinho esse tipo de ‘mato’ impera. “Assim, o que se fala de Panambizinho é que virou quiçaça. Mais na verdade você tem ali um meio ambiente que está se recuperando, você encontra já uma quantidade de capivara e de outros pequenos mamíferos que vivem circulando por ali, que assim é um indicativo de que a fauna e a flora estão se recuperando” (LIMA, 2014).

O fato é que não havia mais mata em Panambizinho, como podemos verificar na fala do colono Argemiro Lelis, de que eles derrubaram toda a mata e que até então havia muita caça e muita pesca. Os índios estão aos poucos buscando recuperar esse espaço que pra eles é de grande valor.

Nas reportagens publicadas pelo jornal *O Progresso* no ano de 2008, intituladas “*Tribos Urbanizadas*”, do dia 01 de setembro; “*Demarcação: muito mais sério do que parece*”, do dia 15 de setembro; “*Portaria da Funai*”, do dia 29 de setembro, também fazem críticas à demarcação de terras lembrando do caso Panambizinho. Primeiro tratam da questão como um alerta aos proprietários de terra, como uma ameaça para instaurar medo e tensão, qual seja, ter títulos de terras não é uma garantia de que a propriedade não será demarcada. Corroboram a argumentação afirmando que os índios não precisam de terra, já que no caso de Panambizinho não resolveu os problemas de violência e suicídios, e tentam instaurar mais medo e tensão através da ideia alarmista de que “todo” o Estado pode se abater o mesmo que ocorreu em Panambizinho.

Todas as críticas realizadas nos jornais tentam desmoralizar os movimentos indígenas, que buscaram incansavelmente reaver parte de seus territórios, além das nítidas tentativas de desmoralizar as demarcações. Após os mais de 50 anos de luta, os índios de Panambizinho voltaram a suas terras que aguardaram pacientemente pela reconquista, tentando reconstruir suas vidas:

Nas duas partes da aldeia, as casas construídas são de sape, para os Kaiowá, típicas de sua cultura, construídas umas próximas das outras, em uma delas sempre um casal de idosos e nas outras seus filhos, filhas, genros, noras, netos e netas e ate sobrinhos ou sobrinhas. Em geral, as roças são próximas de suas casas. Eles cultivam batata-doce, milho, cana de açúcar, banana e mandioca. Em algumas casas, criam-se porcos e galinhas. Percebe-se que existe uma divisão de terras para cada família, mesmo sendo um pequeno pedaço, cada família planta os produtos básicos para sua subsistência. Quando os produtos estão prontos para colher, eles fazem uma doação para os que ainda não tem, sempre fazendo trocas (MACIEL, 2005, p.83).

Enfim, a disputa ideológica muitas vezes explicitada nas matérias dos jornais estabelece um paradoxo entre dois tipos de modos de viver básico, que é mediado por um produto de desejo que responde por necessidades específicas e nem sempre conciliáveis, no

caso a terra. Ela representa para os indígenas um valor que não é o mesmo para os não-índio, para estes últimos a terra é principalmente utilizada no sentido do capital, visando lucro. Já a terra para os indígenas, tem uma importância crucial porque é o lugar de onde eles realizam a organização social, podem manifestar seus modos e costumes de acordo com suas tradições.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste trabalho foi de analisar e observar, a partir das matérias publicadas pelos jornais *O Progresso* e *Diário MS*, as imagens e discursos que perpassam as reportagens sobre o caso da demarcação e retomada de territórios indígenas, especificamente da retomada do Panambizinho pelos Kaiowá.

Com essa finalidade, percebeu-se que a mídia manteve em mais de 90% de suas matérias, das quais utilizamos em nossas pesquisas, um grande silenciamento dos atores indígenas, não houve, nesse sentido, significativo espaço para que suas lideranças anunciassem que os Kaiowá precisam do Tekohá, e falassem de seus desejos, seus receios, necessidades. Por outro lado, os agricultores e colonos, estiveram fielmente a cada matéria defendendo seus interesses, suas lutas, seus anseios.

Verificamos que os discursos sobre os conflitos entre indígenas e proprietários rurais no Mato Grosso do Sul acabaram por não estabelecer um diálogo necessário para tentar resolver os problemas que se arrastam sem uma solução no horizonte. A tentativa de apagamento (silenciamento) da cultura indígena e consequente imposição dos padrões de identidade do não-indígena em relação à *Terra*, levou a um grande descompasso no entendimento como cada um desses grupos sociais busca desenvolver seu modo de vida, suas atividades econômicas, os objetivos de sua cultura e seus interesses sociais e religiosos (espirituais).

Dito isso, não se trata, portanto de qualificar o “melhor” desses modos, mas de reconhecer a diferença. Compartilhamos desses dois universos culturais, a bem da verdade com muitos limites, no caminhar da tessitura de nosso texto. Identificamos que cabe na prática ao campo da sociedade não – indígena (hegemônica) a possibilidade de, ao reconhecer a especificidade da cultura indígena, garantir meios melhores de sobrevivência econômica, social e cultural para os mesmos, o que pressupõe necessariamente o reconhecimento de seus territórios, de seu Tekohá, fundamentais para manterem suas características a partir de seus referenciais culturais próprios.

Não foi essa a disposição que lemos na maioria dos discursos. Pelo contrário, a tônica foi da necessidade de incorporação a um único padrão territorial e a difusão da ideia de que os índios não necessitam de (tantas) terras. Assim, defendemos a necessidade de um diálogo mais produtivo para que se crie um novo entendimento dos não-índios sobre a cultura e

tradição das etnias existentes em nosso país. Nessa direção, entendemos que a abordagem da questão deve passar a priorizar o sentido de identidade a partir dos elementos territoriais indígenas, sua ligação com o Tekohá.

Destacamos em nosso recorte cronológico a análise do período a partir de 1995, ou seja, da assinatura da Portaria que declarou 1.240 ha como sendo de ocupação tradicional e permanente dos Kaiowá. Por esse ato ministerial, foi determinada a demarcação administrativa da área conhecida como Panambizinho. No entanto, o período de lutas e reconquista dos índios ocorreu muito antes, desde o período da criação do projeto de colonização da Colônia Agrícola Nacional Dourados (CAND), pelo então presidente Getúlio Vargas em 1943.

A partir do momento que se cria a colônia, um grande impacto foi causado na vida dos Kaiowá de Panambizinho. Eles resistiram até conseguir a garantia de pelo menos uma pequena parte de seu território. Assim, receberam em forma de doação dois lotes, o de nº 8 e o de nº 10 da quadra 21, que foram doados naquela época a Pa'í Chiquito. Enfrentaram muitos conflitos ao serem expulsos de suas terras, passaram por muitas necessidades ao se estabelecerem em apenas dois hectares de terra, contudo, resistiram incansavelmente e lutaram para retomar seu território.

Até 1988, os povos indígenas viveram sob os princípios formais de uma política integracionista, que previa dessa forma, a incorporação lenta e gradual dos indígenas a comunhão nacional. Com a nova Constituição de 1988, o reconhecimento formal da diversidade étnica e cultural impulsionou a mobilização das comunidades indígenas e nos colocou diante de uma nova realidade. Na Constituição de 1988, a partir da mobilização dos movimentos indígenas foram assegurados aos indígenas seus direitos, (Artigos 231 e 232 do Capítulo VIII), garantindo o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, reconhecendo, assim, o seu direito originário às terras que tradicionalmente ocupavam.

Para os indígenas, o território possui uma enorme importância simbólica e efetiva, sendo uma referência de unidade do grupo, necessária também para a manutenção de suas relações com seus ancestrais, da mesma forma que para os demais povos indígenas, a terra, o Tekohá representa para os Kaiowá o seu próprio modo de ser/estar no mundo. Melià destaque, que o pensamento religioso guarani faz grandes referências à terra. Dessa forma, Melià (2004) afirma que na concepção religiosa do guarani a terra é um elemento essencial para a vida econômica e social do grupo.

Por causa desses ideais, os índios Kaiowá de Panambizinho se dedicaram por quase

seis décadas a lutar pela reconquista de suas terras. Nesse período seguiu-se a luta para resistir às pressões locais e se manter naquela referida pequena extensão territorial de dois lotes. Após a Constituição de 1988, as lutas tiveram maior apoio e finalmente em 1995 tiveram seus direitos reconhecidos.

No entanto, como apresentamos nesta dissertação, o direito formal não significava automaticamente o retorno assegurado às terras que tradicionalmente ocuparam. Os indígenas enfrentaram dificuldades nesse processo de regularização fundiária, foram travados mais 9 (nove) anos de batalhas judiciais, pressões dos colonos que também se sentiam donos das terras, por que ali haviam se fixado de “boa fé” há quase 60 (sessenta) anos.

Foram muitas discussões, contudo a demora na resolução desses problemas ocorreu por conta da lentidão judicial e também devido à ausência de políticas do Estado que viabilizassem a demarcação de terras indígenas, haja vista que durante esses anos após a assinatura da Portaria demarcatória de Panambizinho, as autoridades governamentais se mantinham sem a energia suficiente para encurtar a angústia vivida por duas comunidades que estiveram a beira de um conflito desastroso, pois como compreendemos, ambas foram vítimas da política de colonização realizada na década de 40.

A atuação do Ministério Público Federal foi significativa nessa etapa final, pois através do seu intermédio ocorreu uma maior movimentação do Estado, da FUNAI e do INCRA, para solucionar essa disputa. Foi então que, realizou-se a compra de fazenda Terra do Boi para reassentar os colonos que residiam em Panambizinho, o que acabou acontecendo em 2004. Mesmo que indignados é claro, com a situação e inconformados com a mudança e a perda de terras das quais trabalharam a vida toda e construíram suas famílias, essa foi a melhor solução arranjada. Ao mesmo tempo, os índios Kaiowá, que tanto lutaram retomaram seu território, do qual em momento algum se mostraram cansados dessa longa batalha, esperaram com paciência e muita perseverança, demonstrando o quão importante é seu território.

Um aspecto abordado neste trabalho, relativo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC), visto a importância desse acordo para as demarcações de terras dos povos indígenas de Mato Grosso do Sul. Esse compromisso proposto pelo MPF, foi assinado pela FUNAI no ano de 2007, que ficou responsável para até junho de 2009, publicar os estudos antropológicos que definiriam quais seriam as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas no referido estado. Porém iniciou-se uma batalha judicial para impedir os estudos e a posterior demarcação, barrando cada vez mais o cumprimento da lei, que tem como principal objetivo melhorar a situação em que vivem várias comunidades indígenas.

Esse compromisso gerou a reação de setores conservadores da sociedade não-indígena, com o qual a mídia compactou divulgando suas manifestações, para criar um temor na população não-indígena sul – mato – grossense, em relação às perdas que sofreriam caso de fato ocorresse o início desse processo de reconhecimento dos territórios indígenas. Diante dessa situação conflituosa, parte do legislativo, produtores rurais e sindicatos desfavoráveis à efetivação dos direitos indígenas, buscaram incansavelmente impedir que a lei fosse cumprida.

A pressão realizada pelos ruralistas, através da mídia, com hipóteses absurdas de que a demarcação ameaçava a “soberania nacional”, ou que metade do Estado se tornaria terra de índio, provocava seus efeitos. Criou-se na sociedade um medo, aumentando ainda mais preconceitos em torno da causa indígena.

A demora na conclusão dos processos de demarcação, ainda pendentes por ocasião do encerramento deste trabalho, os protestos e agitação exageradas publicadas nos jornais, formam um quadro suficiente para afirmar, que o poder público hesitou no que se refere à resolução da questão indígena, a demarcação de suas terras.

Percebemos que as questões territoriais se constituem em tema no Mato Grosso do Sul, por ser grande produtor e exportador de *commodities*. Sendo assim, muitas das medidas adotadas pelo Poder Executivo Estadual se correlacionam aos interesses econômicos. Há aversão à realização de demarcação para efetivamente regularizar as terras indígenas, pois diminuiria as áreas dos produtores. Deriva daí as críticas, principalmente deste setor, não raro encampadas por outros segmentos da sociedade não – indígena, sobre como os indígenas tratam seus territórios, não como mero espaço de produção para o mercado. Assim, após a retomada do Panambizinho pelos Kaiowá e o início da reconstituição da mata e fauna, não faltaram comparativos com a forma como os antigos colonos geriam as propriedades. Esses referenciais estão continuamente presentes nas disputas territoriais.

Finalmente, é preciso reconhecer o quanto é compreensível a situação difícil que é vivenciada por aqueles que construíram uma vida toda em cima de uma terra, como o caso dos colonos. No entanto, o destaque principal desta dissertação foi a luta empreendida por um povo marginalizado, os Kaiowá, que representam uma pequena parcela de índios, os quais lutam constantemente para reconquistar seus territórios e assim poder constituir seu Tekohá para manter suas tradições. Também é importante salientar que essa disputa *colono-indígena* é muito ativa e desgastante. Mas o que fica é a certeza que existem povos com tanta determinação, coragem e luta que servem de inspiração e motivação a outros movimentos indígenas que clamam por justiça.

## REFERÊNCIAS

### Fontes escritas

A SOMBRA de um delírio verde. Direção e produção de An Baccaert, Nico Muñoz e Cristiano Navarro. Filme digital em formato mp4. 32min: 30seg. 2011.

BRASIL. 1ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Disputa sobre terras indígenas e colonos na localidade de Panambizinho. Arquivo da Procuradoria da República no Município de Dourados-MS – Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000011/2002-74, V o l . 0 1 , fls. 63-113).

BRASIL. 1ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Disputa sobre terras indígenas e colonos na localidade de Panambizinho. Arquivo da Procuradoria da República no Município de Dourados-MS – Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000011/2002-74, V o l . 0 2 , fls. 201-388).

Estatuto do Índio. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

FOSCACHES, Nataly Guimarães. **Índio de Papel**. Disponível em <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/centrooeste2008/expocom/EX11-0130-1.pdf>. Acessado em: 16/03/09.

HAESBAERT, Rogério. Da desterritorialização à multiterritorialidade. **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina**. São Paulo: DG-USP, CD-Ron, 2005. p. 6774-6792. Disponível em: <[http://www.planificacion.geoamerica.org/textos/haesbaert\\_multi.pdf](http://www.planificacion.geoamerica.org/textos/haesbaert_multi.pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2011.

IBGE, Censo demográfico 2010. **Características gerais dos indígenas**. Resultados do universo. Rio de Janeiro, 2010.

MELIÀ, Bartolomeu. **O bem viver guarani**: teko porã. Disponível em: <http://www.servicioskoinonia.org/agenda/archivo/portugues/obra.php?ncodigo=388>. Acesso 25/06/2014.

MPF. MPF cobra na Justiça cumprimento de TAC das demarcações em MS — PR/MS - **MPF/MS**. Disponível em: <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/sala-de-imprensa/noticias/2010/08/mpf-cobra-na-justica-cumprimento-de-tac-das>. Acesso: 26/06/2014.

MPF. Funai deve ser multada em mais de R\$ 1,7 milhão por não demarcar terras indígenas em MS — PR/MS - **MPF/MS**. Disponível em: <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/sala-de-imprensa/noticias/2014/06/funai-deve-ser-multada-em-mais-de-r-1-7-milhao-por-nao-demarcarr-terras-indigen>. Acesso: 22/06/2014.

NASCIMENTO, Priscila Cunha do (advogada da União). PARECER CEP/CGLEG/CONJUR/MJ nº 136/2010. Brasília, 11 out. 2010. Disponível em: <http://www.prms.mpf.gov.br/servicos/sala-de-imprensa/arquivo/2011/PARECER%20136.2010%20CJ.MJ%20e%20CGU->

Indenizacao%20aos%20possuidores%20e%20proprietarios%20das%20terras%20posteriormente%20demarcadas.pdf . Acesso em: 06 julho. 2014.

TAC/MPF/FUNAI – **Termo de Ajustamento de Conduta**. MPF/FUNAI, 2007. (Documento digitalizado).

### Fonte oral

HOMERO FERREIRA LIMA, M. *Marcos Homero Ferreira Lima*: depoimento [18 março 2014] Entrevistadora: Simone Almeida de Oliveira. Dourados, 2014. Arquivo de áudio digital. Entrevista concedida no âmbito do projeto de mestrado desenvolvido por Simone Almeida de Oliveira.

### BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

ALÉM, Fernando de Castro. **O jornal O Progresso e a dinâmica política e eleitoral em Dourados (1954, 1958 e 1962)**. 2011. Dissertação (Mestrado em História), FCH/UFGD, Dourados, MS.

ARAÚJO, Ana Valéria. Povos Indígenas e a Lei dos “Branços”: o direito à diferença. In: **Educação Para Todos**. nº 14. Brasília: Edições MEC/Unesco, 2006.

ARAÚJO; DANTAS, Vilma Maria de; Ronaldo. “Zé Balaio”: Memórias de um assentado. **Mato Grosso do Sul**: poder, memória e identidades. Ed. Nicanor Coelho. 2009.

BARZOTTO, Valdir Heitor. **Leitura de revistas periódicas**: forma, texto e discurso. Estudo sobre a revista Realidade (1966-1976). Tese (Doutorado em Lingüística). IEL/UNICAMP, Campinas, 1998.

BITTAR, Marisa. **Mato Grosso do Sul, a construção de um estado, volume I**: regionalismo e divisionismo no sul de Mato Grosso. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2009.

BURKE, Peter. **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

BRASIL. **Constituição Federal**, de 05/10/1988. Atualizada com as Emendas Constitucionais Promulgadas. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011.

BRAND, Antonio. **O Confinamento e seu impacto sobre Pai/Kaiowá**. 1993. 276 f. Dissertação (Mestrado em História) – PUC/RS, Porto Alegre.

CARVALHO, Joênia Batista. Povos Indígenas e a Lei dos “Branços”: o direito à diferença. In: **Educação Para Todos**. nº 14. Brasília: Edições MEC/Unesco, 2006.

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. **Colonialismo, território e territorialidade**: a luta pela terra dos guarani e Kaiowá em Mato Grosso do Sul. 2013. 470 f. Tese (Doutorado em História) – Assis, SP: Unesp.

CIMI; BRAND, Antônio. **Violência contra os povos indígenas no Brasil**. Os Kaiowá e Guarani no MS: uma história de violência e atropelo da legislação indigenista. Relatório 2003-2011.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX. In: **História dos índios no Brasil**. 2.ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2009. p.133-154.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma história indígena. In: **História dos índios no Brasil**. 2.ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2009. p.9-24.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2009.

CHARTIER, Roger. **À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietudes**. Porto Alegre: Ed. Universidade/ UFRGS, 2002.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos Avançados*, v. 11, n. 5, p.173-191, 1991.

CRUZ, Heloisa de faria; Peixoto, Maria do Rosário da Cunha. Na oficina do historiador: conversas sobre história e imprensa. **Projeto História**, São Paulo, n.35, p. 253-270, dez. 2007.

DARNTON, Robert. História da Leitura. In: BURKE, Peter (org.). **A Escrita da História: novas perspectivas**, tradução de Magda Lopes. São Paulo, Editora da UNESP, 1992, 2ª. ed., p.199-236.

DEPRÁ, Gisele. **O lago de Itaipu e a luta dos avá-guarani pela terra: representações na imprensa do Oeste do Paraná (1976-2000)**. Dissertação (Mestrado em História) – UFGD. 139 p. 2006.

FERREIRA, Eva Maria Luiz. **A participação dos índios kaiowá e Guarani como trabalhadores nos ervais da Companhia Matte laranjeira (1902-1952)**. Dissertação (Mestrado em História), UFGD, 111 f. + anexo. 2007.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 2011.

GALETTI, Lylia da Silva Guedes. **Nos Confins da civilização: sertão, fronteira e identidade nas representações sobre Mato Grosso**. Tese de doutorado, São Paulo: FFLCH/USP, 2000.

JUNIOR, José Lazaro. **Territórios de conflito: contribuição da Geografia para a questão da identidade territorial a partir das relações entre indígenas e fazendeiros na região de Dourados (MS)**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – UFGD, Dourados, 2011.

LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSK, Carla Bassanezi. **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

LUCIANO, Gersem dos S. O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas do Brasil de hoje. In: **Educação Para Todos**. nº 12. Brasília: Edições MEC/Unesco, 2006.

MACIEL, Nely Aparecida. **História dos Kaiowá da Aldeia Panambizinho: da década de**

1920 aos dias atuais. 2005. 155f. + anexos. Dissertação (Mestrado em História) – UFMS, Dourados, 2005.

MELIÀ; TEMPLE, Bartolomeu, Dominique. **El Don, la venganza y otras formas de economia guarani**. Centro de Estudios Paraguayos “Antonio Guasch”. Asunción, Paraguay. 2004.

MOTA, Juliana Grasiéli Bueno. **Territórios e territorialidades Guarani e Kaiowá: da territorialização precária na reserva indígena de Dourados à multiterritorialidade**. 2011. Dissertação (Mestrado em geografia) – UFGD, Dourados, 2011.

NETO, Edgard Ferreira. História e Etnia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da História: ensaios de Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

OLIVEIRA, Benícia Couto de. **A Política de colonização do Estado Novo em Mato Grosso (1938-1945)**. 1999. 280. Dissertação (Mestrado em História). Assis, São Paulo, 1999.

OLIVEIRA; PEREIRA, Jorge Eremites de. Levi Marques. **Ñande Ru Marangatu: laudo pericial sobre uma terra kaiowá na fronteira do Brasil com o Paraguai, em Mato Grosso do Sul**. Dourados. MS: UFGD, 2009. 284p.

OLIVEIRA, Jorge Eremites de. O uso da arqueologia para a produção de laudos antropológicos sobre terras indígenas em Mato Grosso do Sul, Brasil. **Revista Tellus**, Campo Grande: UCDB, Ano 12, n. 22, p. 27-48, 2012.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. **Terra à vista: discurso do confronto: velho e novo mundo**. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1990.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. História & História Cultural. – 2. ed. – Belo Horizonte: Autêntica, (Coleção História &...Reflexões, 5) 2004. 132p.

PEREIRA, Levi Marques. Assentamentos e formas organizacionais dos Kaiowá atuais: o caso dos “índios de corredor”. **Revista Tellus**, Campo Grande: UCDB, Ano 6, n. 10, p. 69-81, 2006.

PEREIRA, Levi Marques. Mobilidade e processos de territorializações entre os Kaiowá atuais. **Revista História em Reflexão**, Dourados: UFGD, vol. 1, 2007.

PEREIRA, Levi Marques. **Imagens Kaiowá do sistema social e seu entorno**. Tese (Doutorado em Antropologia) – FFLCH, USP, São Paulo, 2004.

PEREIRA, Levi Marques. O movimento étnico-social pela demarcação das terras guarani em MS. **Revista Tellus**, ano 3, n. 4, p. 137-145, abr. 2003.

PEREIRA, Levi Marques. Demarcação de terras kaiowá e guarani em MS: ocupação tradicional, reordenamentos organizacionais e gestão territorial. **Revista Tellus**, Campo Grande: Ano 10, n. 18, p. 115-137, 2010.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação

indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: **História dos índios no Brasil**. 2.ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2009. p.115-132.

QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. Revisando um Velho modelo: contribuições para um debate ainda atual sobre a história econômica de Mato Grosso/Mato Grosso do Sul. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, nº87, p. 171-201, 2007.

SILVA, Juremir Machado. A questão da técnica jornalística: cultura e imaginário. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, nº39, p. 13-18. 2009.

SILVA, Lélío Loureiro. **As representações dos Kaiowá-Ñandeva no jornal O Progresso na década de 1980**. Dissertação (Mestrado em História), UFGD, 2007.

SILVA, Maria Ester Ferreira. **A (des) territorialização do povo xukuru-kariri e o processo de demarcação das terras indígenas no município de palmeira dos índios – Alagoas**. Aracaju. Dissertação (Mestrado em Geografia) Universidade Federal de Sergipe, 2004.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter. **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

TROQUEZ, Marta Coelho Castro. **Professores índios e transformações sócio-culturais em um cenário multiétnico: a reserva indígena de Dourados (1960-2005)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) UFGD, Dourados.

VIETTA, Katya. **História sobre terras e xamãs Kaiowa: territorialidade e organização social na perspectiva dos Kaiowá de Panambizinho (Dourados, MS) após 170 anos de exploração e povoamento de não indígena da faixa fronteira entre o Brasil e o Paraguai**. 2007. 512 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – USP, São Paulo.

VIETTA, Katya. **Relatório de Perícia Judicial**. – Processo 96158-8. Campo Grande, 1998.

VIUDES, Priscila. **Índios nas Páginas D'O Progresso: Representações da desnutrição infantil no jornal (2005)**. Dissertação (Mestrado em História) – UFGD, 134p. 2009.

## **BIBLIOGRAFIA LEVANTADA - BILIOGRAFIA SOBRE IMPRENSA**

ABREU, Márcia. Da maneira correta de ler: leituras das belas letras no Brasil Colonial. In: ABREU, Márcia. **Leitura, história e história da leitura**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 1999. p. 213-233.

AQUINO, Maria Aparecida de. **Censura, Imprensa, Estado Autoritário (1968 – 1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência**. O Estado de São Paulo e Movimento. Bauru: EDUSC, 1999.

AQUINO, Maria Aparecida de. **Caminhos Cruzados - Imprensa e Estado Autoritário no Brasil (1964-1980)**, Tese (Doutorado em História Social). FFLCH/USP, São Paulo. 1994.

CAPELATO, Maria Helena. PRADO, Maria Ligia. **O bravo matutino**. Imprensa e ideologia no jornal O Estado de S. Paulo. São Paulo: Alfa-Omega, 1980.

CERTEAU, Michel De. **A invenção do cotidiano: artes do fazer**. 4ª ed., Petrópolis, RJ:

Forense Universitária, 1994.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CHARTIER, Roger. **A ordem do livro**. Leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVIII. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.

CHARTIER, Roger. Do livro à leitura. In: CHARTIER, Roger. **Práticas de Leitura**. 4º Ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2009. p. 77-104.

CHARTIER, Roger. Introdução In: CHARTIER, Roger. Do livro à leitura. In: CHARTIER, Roger. **Práticas de Leitura**. 4º Ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

CHARTIER, Roger. **Leituras e leitores na França do Antigo Regime**. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

CRUZ, Heloisa Faria. **São Paulo em Papel e Tinta**: periodismo e vida urbana 1890/1915. 1. ed. São Paulo: Educ/Imprensa Oficial/Arquivo do Estado, 2000.

CRUZ, Heloisa. CUNHA, Peixoto Maria. Na oficina do historiador. Conversa sobre história e imprensa. **Projeto história**. São Paulo. N° 35, 2007. p. 253-270.

DARNTON, Robert. “A leitura rousseauista e um leitor ‘comum’ do século XVIII”. In: CHARTIER, Roger. Do livro à leitura. In: CHARTIER, Roger. **Práticas de Leitura**. 4º Ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2009. p. 143-176.

DARNTON, Robert. **O que é a história do livro**. Revisitado. *ArtCultura*, Uberlândia, v. 10, n. 16, p. 153-167, jan.-jun. 2008

DE LUCA, Tânia Regina. **A Revista do Brasil**: um diagnóstico para a (N)ação. 1ª. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 1999.

DENIPOTI, Cláudio. Decência imperial, silêncio republicano normas e gestualidades da leitura em regimentos e estatutos de bibliotecas (1821-1918). **Varia história**. vol. 23, nº 38: p. 597-614, Jul/Dez, 2007.

FERREIRA, Luzmara Curcino. História(s) da(s) leitura(s)? E a análise do suporte de textos. **Linguagem. Estudos e pesquisas**, UFG, v. 4-5, p. 111-123, 2003.

MARTINS, Ana Luiza. **Da fantasia à história**: revirando páginas revisteiras. *História* (UNESP), v. 22, 2003, p. 59-79.

MARTINS, Ana Luiza. **Revistas em revista**. Imprensa e práticas culturais em tempos de República, São Paulo (1890-1922). São Paulo: Edusp/Fapesp, 2001.

SALGADO, Luciana Salazar. **Ritos genéticos editoriais**: autoria e práticas de textualização. Tese (Doutorado em Lingüística). IEL/UNICAMP, Campinas, 2007.

SOUZA, Silvia Cristina Martins de. Do tablado às livrarias: edição e transmissão de textos teatrais no Rio de Janeiro da segunda metade do século XIX. **Varia História** (UFMG).

Impresso), v. 42, p. 1-23, 2009.

VELOSO, Monica Pimenta. Percepções do moderno: as revistas do Rio de Janeiro. In: Lúcia Maria Bastos Neves; Marcos Morel; Tania Maria Bessone. (Org.). **História e imprensa: representações culturais e práticas de poder**. Rio de Janeiro: Faperj/DPA, 2006. p. 312-331.

## **BIBLIOGRAFIA: SOBRE TERRAS ÍNDIGENAS**

DUPRAT, Deborah. Demarcação de Terras Indígenas - o papel do judiciário. In: **Povos indígenas do Brasil 2001/2001**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006. p.172-175.

\_\_\_\_\_. **Região, diversidade territorial e globalização**. Niterói: DEGEO/UFF, 1999.

\_\_\_\_\_. Identidades Territoriais. In: Corrêa, Roberto Lobato; Rosendhal, Zeny. (Org.). **Manifestações da Cultura no Espaço**. 1 ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1999, p. 169-190.

\_\_\_\_\_. **Des-territorialização e identidade: a rede “gaúcha” no Nordeste**. Niterói: EDUF, 1997.

LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Brasília: UnB, 2002. (**Série Antropologia** n° 322) 32p.

MACHADO, Almires M. **De Direito indigenista a Direitos indígenas: desdobramento da arte do enfrentamento**. Dissertação (Mestrado em Direito). Belém: Universidade Federal do Pará, 2009.

OLIVEIRA, Paulo C. de. **Gestão territorial indígena**. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Social). Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2006.

SANTILLI, Márcio. Natureza e situação da demarcação das terras indígenas no Brasil. In: KASBURG, Carola; GRAMKOW, Márcia. (Orgs.). **Demarcando Terras Indígenas: experiências e desafios de um projeto de parceria**. Brasília: FUNAI; PPTAL; GTZ, 1999. p. 23-44.

SANTILLI, Juliana. A proteção jurídica às terras indígenas e a seus recursos naturais. In: KASBURG, Carola; GRAMKOW, Márcia. (Orgs.). **Demarcando Terras Indígenas: experiências e desafios de um projeto de parceria**. Brasília: FUNAI; PPTAL; GTZ, 1999. p. 45-63.

## **ANEXOS**

## ANEXO 1: Decreto Federal no 5.941, de 28 de outubro de 1943

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

137

Art. 8.º O serviço de fiscalização estabelecido neste decreto-lei e no de n. 5.807, de 13 de setembro de 1943, constitue serviço de guerra e deverá ser feito com as cautelas que a atual situação exige, sem empecilho à navegação o sacrifício dos interesses fiscais.

Art. 9.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

João de Mendonça Lima.

---

DECRETO-LEI N. 5.941 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1943

*Cria a Colônia Agrícola Nacional "Dourados", no Território Federal de Ponta Porã, e dá outras providências*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Colônia Agrícola Nacional "Dourados", no Território Federal de Ponta Porã, (C. A. N. D.), na região de Dourados, em terras a serem demarcadas pela Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A área a ser demarcada não será inferior a 300.000 (trezentos mil) hectares.

Art. 2.º As despesas decorrentes das obras de fundação e instalação da Colônia, correrão por conta da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) atribuída à Colônia de Mato-Grosso, compreendida na Verba 5 — Obras, desapropriação, etc. Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — Prosseguimento e conclusão de obras, etc. 21) D. N. P. V. — 04) D. T. C. — a) Prosseguimento de obras das Colônias Agrícolas Nacionais — d) Mato-Grosso, do orçamento geral da União para o corrente exercício e observadas as disposições do decreto-lei n. 5.562, de 9-6-1943.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

ANEXO 2: Portaria Ministerial no 1560, de 13 de dezembro de 1995.

Nº 240 SEXTA-FEIRA, 15 DEZ 1995 **DIÁRIO OFICIAL** SEÇÃO 1 3

Catanduva, daí, segue margeando o Rio Negro, a montante, até o Posto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'15" S e 63°39'00" Wgr; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Posto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'40" S e 63°39'15" Wgr, localizado na parte leste de uma ilha sem denominação, daí, segue margeando a mesma, até o Posto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'40" S e 63°41'20" Wgr, localizado na parte oeste desta, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Posto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 00°18'10" S e 63°41'30" Wgr, localizada na parte leste de uma ilha sem denominação, daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Posto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'30" S e 63°44'05" Wgr, localizada na parte oeste desta, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até sua margem esquerda, no Posto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 00°18'10" S e 63°44'15" Wgr, daí, segue margeando esta, no sentido montante, até o Posto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'35" S e 60°20'15" Wgr, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Posto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'30" S e 60°20'30" Wgr, localizada na parte leste de uma ilha sem denominação, daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Posto 30, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'15" S e 60°20'45" Wgr, localizada na parte oeste desta, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até a sua margem esquerda, no Posto 31, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'30" S e 60°20'45" Wgr, localizada próximo a Comandante Lívramento, daí, segue margeando o Rio Negro, no sentido montante, até o Posto 32, de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'15" S e 60°19'05" Wgr, localizada próximo a Comandante São José, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Posto 33, de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'30" S e 60°19'20" Wgr, localizada na parte norte de uma ilha sem denominação, daí, segue margeando esta, no sentido horário, até o Posto 34, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'20" S e 60°17'35" Wgr, localizada na parte sul desta, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Posto 35, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'30" S e 60°16'15" Wgr, localizada na parte leste de uma ilha sem denominação, daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Posto 36, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'30" S e 60°16'35" Wgr, localizada na parte oeste desta, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até a sua margem esquerda, no Posto 37, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'30" S e 60°16'30" Wgr, daí, segue margeando o Rio Negro, no sentido montante, até o Posto 38, de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'15" S e 60°13'25" Wgr, localizada próximo a Rio do Jacaré Fobart, daí, atravessa um braço do Rio Negro até o Posto 39, de coordenadas geográficas aproximadas 00°20'00" S e 60°13'30" Wgr, localizada na parte leste de uma ilha do Tador, daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Posto 40, de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'15" S e 60°13'05" Wgr, localizada na parte oeste desta, daí, atravessa um braço do Rio Negro, até a sua margem esquerda, no Posto 41, de coordenadas geográficas aproximadas 00°18'40" S e 60°12'05" Wgr; daí, segue margeando o Rio Negro, a montante, até o Posto 01, início da descrição desta Portaria.

Art. 2º A Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na foz de Itaipava, subnome no disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º O limite dos rios navegáveis referidos no artigo 1º, especialmente o do Rio Negro, são limites a Terra Indígena de que trata esta Portaria.

Art. 4º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e art. 9º do Decreto nº 22.991.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NELSON AZEVEDO JOBIM

(\*) Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial da União - Seção 1, páginas 20.923 e 20.924 de 14 de dezembro de 1995.

PORTARIA Nº 1.560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995 (1º)

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 161, de 19 de fevereiro de 1993, combinado com o Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e demais da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, aprovando a delimitação de limites da Terra Indígena PANAMBIZINHO, comarca do processo FUNAI/RSB/1802/95,

CONSIDERANDO que a gleba almeja descrita localizada no município de Ourorandia, Estado de Mato Grosso do Sul, ficou identificada como sendo ocupada de forma tradicional pelo grupo indígena Kaiowá, e por eles habitada em caráter permanente, nos termos do § 1º, do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO as servenças do Parecer nº 745/DJ, de 14 de julho de 1995 e Despacho do Presidente nº 21/FUNAI, de 18 de julho de 1995, publicadas no D.O.U. de 28 de julho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Declara destinada à posse permanente dos índios a Terra Indígena PANAMBIZINHO, com superfície aproximada de 1.240 ha (uma mil duzentos e quarenta hectares) e perimeter também aproximado de 15 Km (quinta quilômetros), assim delimitada NORTE - Partindo do Posto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 22°06'51" S e 54°41'27" Wgr, localizado próximo do campo de futebol do Povoado Vila Cruz com o alinhamento do Travessa de Lagoa, segue por esta, sentido leste, até o Posto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 22°06'38" S e 54°39'01" Wgr, localizado na margem esquerda do Córrego Laranja Doca LESTE - De posto acima descrito, segue pelo Córrego Laranja doc, a montante, até o Posto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 22°08'18" S e 54°39'20" Wgr, localizado no fim do Córrego Hum SUL - De posto acima descrito, segue pelo Córrego Hum, a montante, até o Posto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 22°08'28" S e 54°41'11" Wgr, localizado em uma curva na sua margem esquerda. OESTE - De posto acima descrito, segue pelo alinhamento da cidade certa, direção a propriedade do Sr. José Pereira Neto, até o Posto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 22°07'54" S e 54°41'19" Wgr, localizado no Travessa do Eudécio, daí, segue sude, sentido oeste, até o Posto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 22°07'13" S e 54°41'71" Wgr, localizado na zona anterior com a propriedade do Sr. Waldomiro Marques, daí segue pelo cidade certa, alinhamento de áreas com os seguintes proprietários Waldomiro Marques, Mário Lopes de Oliveira e Imãdo, João Pimenta dos Reis e o campo de futebol do Povoado Vila Cruz até o Posto 01, início da descrição desta Portaria.

Art. 2º A Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na foz de Itaipava, subnome no disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e artigo 9º do Decreto nº 22.991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

(\*) Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial da União - Seção 1, página 20.924 de 14 de dezembro de 1995.

PORTARIA Nº 1.561, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando de atribuições que lhe confere o art. 111 da Lei nº 1 de 19 de agosto de 1986, e em relação dada pela Lei nº 1.861, de 08 de dezembro de 1985, resolve:

Conceder autorizações, em conformidade do art. 18, II, b, da Constituição Federal, e a que possam gerar deslinhas autorizadas pela Constituição e Lei do Brasil, a:

ABELIA POM - Nº75663-W ..... nascida a 21 de setembro de 1928 ..... filha de FIN EWANG e de Luísa Sal. Chan. Pom ..... no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 8103/01387)-3

ALI AHMAD EL HALAT - Nº76763-D ..... do Líbano ..... nascido a 20 de maio de 1924 ..... filho de Ali Ahmad El Halat e de Maria El Aswad ..... no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 8103/00848)-33

CLODOVBO PIASSA - Nº114124-D ..... de Itália ..... nascido a 21 de junho de 1928 ..... filho de Enrico Piassa e de Ana Maria Villa Piassa ..... no Estado de Bahia ..... (Processo nº 8235/00251)-3

GROSH EL BANI MOHAMAD DARDICHE DEBBAH - Nº150018-7 ..... do Líbano ..... nascido a 13 de março de 1928 ..... filho de Omar El Aref e de Usuf Abdul Karim ..... no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 8103/00352)-33

GONCALO ALVARO VASQUES FERNANDES - Nº16615-D ..... do Uruguai ..... nascido a 28 de agosto de 1924 ..... filho de Alvaro Arturo Vasquez Liguori e de Ana Ma Fernandes Rodrigues Devazquez ..... no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 8103/00882)-33

ISRAHAR GEORGES MIRKHAM - Nº72028-D ..... da Síria ..... nascido a 01 de maio de 1928 ..... filho de Georges Mirkham e de Hilana Inna ..... no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 8103/02416)

POM EWANG - Nº73712-C ..... de Noruega ..... nascido a 11 de agosto de 1928 ..... filho de Jo. Choy e de Luísa Esa ..... no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 8103/01584)-33

NILTON SELIGMAN  
Secretário-Executivo  
no uso de competência delegada  
pela Portaria nº 358/95

107. nº 276/95)

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 14 de dezembro de 1995

Nº 306 - Considerando o contido no Processo nº 08000.025183/95-19, autorizado e de praxe estabelecido no inciso II do art. 1º da Portaria GAB/MP nº 492, de 31 de agosto publicada no D.O.U. de 7 de setembro de 1995, de cinco por cento para virar por conta, cada para a Fundação Nacional do Índio-FUNAI, em conformidade com o disposto no parágrafo III do art. 1º da referida Portaria, condicionando a prévia análise e autorização pelo Presidente da FUNAI caso, mediante despacho fundamentado no respectivo processo.

Esta autorização é válida para o período compreendido entre 1º de janeiro de 1996.

NELSON A. JOBIM